



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Superintendência da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Gerência Administrativa e Financeira da SAS

Av. João Paulino Vieira Filho, 109, Sala 01, Ed. Monte Sinai - Bairro Novo Centro, Maringá/PR
CEP 87020-015, Telefone: (44) 3221-6435 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº: 01.13.00077112/2024.49

Interessados:

@interessados_quebra_linha@

Unidade Protocolizadora:

Gerência Administrativa e Financeira da SAS

Tipo do Processo:

Licitação: Fase Preparatória - Pregão Demandas Específicas

Assunto/Especificação:

PTPID-IOT para as Festas das Nações 2024 e Canção 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giseli Simão de Oliveira, Agente Administrativo**, em 06/06/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3941015** e o código CRC **C6EF1140**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Superintendência da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Gerência de Apoio as Entidades
Av. João Paulino Vieira Filho, 109, Edifício Monte Sinai - Bairro Novo Centro, Maringá/PR
CEP , Telefone: (44) 3221-6410 - www2.maringa.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (GERAL)

Esta folha tem uma orientação geral para a elaboração do ETP, mas ela não faz parte do ETP e deve ser deletada após a finalização do documento.

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO ETP

Preencher os campos indicados com “_ _ _”.

Nos itens desta minuta que forem inaplicáveis ao caso concreto, você deverá escrever “**NÃO SE APLICA**” no campo _ _ _.

Os textos “*escritos em cinza e itálico*” são exemplos que devem ser **deletados** após o preenchimento. Os exemplos são aleatórios para cada item, não havendo, necessariamente, uma correlação entre os exemplos de itens diferentes.

Os textos “*escritos em verde*” contêm explicações para o preenchimento daquela informação que devem ser deletadas após a inclusão.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 01.13.00073482/2024.89
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
- Responsáveis pelas informações do ETP: Odete Silva

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Consiste na contratação de empresa especializada na área de Engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) para as Festas das Nações 2024 e Canção 2025, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS.

2.1. Justificativa da necessidade

Para realização do evento Festas das Nações 2024 e Canção 2025, são necessários autorizações do Corpo de Bombeiro, nas quais fixam laudos e critérios para a regularização de evento temporário na NPA – 005.

Sendo assim, o Corpo de Bombeiro determina que um responsável técnico elabore e acompanhe todo o evento, sendo ele um profissional habilitado pelo conselho de profissões, garantindo a eficiência das medidas de segurança executado durante o evento.

Cabe salientar que em anos anteriores, o projeto e croquis eram desenvolvidos e assinados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Obras Públicas, mas conforme Lei Complementar 1280/2021 das competências específicas para execução de obras, prédios públicos municipais, os quais abrangem construções, reparos e etc, não são mais de sua responsabilidade eventos temporários.

Tendo em vista a necessidade de elaborar o Projeto Técnico de Prevenção de Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária para as Festas da Nação 2024 e Canção 2025, visando cumprir a NPA 005 do Corpo de Bombeiros, justifica-se essa contratação por ato de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

.Não se aplica

2.3. Requisitos da contratação

1.O contratado deverá elaborar croqui com o layout de montagem das barracas a ser apresentado as entidades e a secretaria, 60 dias antes do início de cada evento, e fazer as devidas mudanças solicitadas no prazo de até 30 dias antes do início do evento com autorização prévia da Secretária da SAS.

2.O contratado deverá elaborar o Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) conforme IT-41 para regularização de eventos junto ao Corpo de Bombeiro do estado do Paraná.

3.O contratado deverá fornecer e instalar as placas, iluminação e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado no Corpo de Bombeiro, ficando a cargo de cada entidade a instalação dos pontos elétricos para a ligação das iluminações.

4. O contratado deverá realizar a Confecção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros NPT 28

5.O contratado apresentará o responsável técnico pelo evento, devendo ser profissional habilitado pelo respectivo Conselho Profissional incumbido de garantir a eficiência das medidas de segurança executadas para o evento, de coordenar a atuação da brigada de incêndio, além de adotar outras providências necessárias para a segurança do evento e prevenção de sinistros.

6. O projeto deverá ser acompanhado dos respectivos documentos correlatos: memorial descritivo, especificações, quantitativos, ARTs/RRTs, entre outros que se fizerem necessários para o pleno entendimento, quantificação, orçamentação, execução, operação e manutenção das medidas de segurança projetadas

2.4. Quantificação da necessidade

Não se aplica

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT)

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT)

- 1 – Croqui com layout da montagem das barracas e atualização das mudanças necessárias
- 2 - Projeto técnico PTPID-IOT com layout e medidas de segurança conforme IT-41
- 3 – Instalação de placas de emergência, sinalização de emergências e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado
- 4- Confecção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros NPT 28
- 5 – Aprovação do Evento junto ao Corpo Bombeiro PTPID-IOT.
- 6 – Coordenação e formação da Brigada Incêndio durante o Evento.

4.2. Resultados pretendidos

A realização da contratação com excelência.

4.3. Estimativa de valor

A estimativa de valor conforme orçamentos para criação e execução de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT), evento temporário para a festa das Nações 2024 , previsto o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), e festa das Canção de 2025 previsto o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Previsão para os dois eventos é de R\$100.000,00 (cem mil reais).

4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Escolher a opção de distribuição dos itens do objeto para efeito de escolha da proposta mais vantajosa.

Se tiver itens isolados e lotes de itens, poderemos selecionar as duas opções.

() Global

(X) Lote de Itens

() Por Itens

4.4.1. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Devemos criar lotes de itens que tenham relação entre si. Será necessário observar que itens contratados de fornecedores diferentes poderão causar incompatibilidade.

— — —

EXEMPLO:

Ex.:

Festa das Nações 2024				
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.
Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) festa das Nações 2024	1	Croqui com layout da montagem das barracas e atualização das mudanças necessárias	1	
	2	Projeto técnico PTPID-IOT com layout e medidas de segurança conforme IT-41	1	
	3	Instalação de placas de emergência, sinalização de emergências e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado	1	
	4	Confecção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros	1	
	5	Aprovação do Evento junto ao Corpo Bombeiro PTPID-IOT	1	
	6	Coordenação da Brigada Incêndio durante o Evento	1	

Festa da Canção 2025				
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.
Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) festa das Nações 2024	1	Croqui com layout da montagem das barracas e atualização das mudanças necessárias	1	
	2	Projeto técnico PTPID-IOT com layout e medidas de segurança conforme IT-41	1	
	3	Instalação de placas de emergência, sinalização de emergências e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado	1	
	4	Confecção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros	1	
	5	Aprovação do Evento junto ao Corpo Bombeiro PTPID-IOT	1	
	6	Coordenação da Brigada Incêndio durante o Evento	1	

4.5. Análise e justificativa para o parcelamento

Não se aplica

4.6. O produto se classifica como bem de consumo comum?

(x) Não se aplica - serviços ou obras.

() Bem de qualidade comum.

() Bem de Luxo.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica

5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto

5.2. Contratações interdependentes

Não se aplica.

5.3. Possíveis impactos ambientais

Não se aplica.

6. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Não se aplica.

6.1. Identificação e reparo dos problemas do certame/contrato anterior

Não se aplica.

7. PROVIDENCIAS ADICIONAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**7.1. Providências pós Formalização da Demanda**

Não se aplica.

7.2. Após os levantamentos acima deverá ser providenciado:

Não se aplica.

7.3. Posicionamento conclusivo

Não se aplica.

Maringá - PR, 29 de maio de 2024.

Informe a data

Assinaturas:

Odete Silva
Cláudia Amaral

8. CONCLUSÃO DO ESTUDO

8.1. Foi encontrada solução viável?

- (X) Sim
() Não

8.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

- (X) Recursos Próprios
() Recursos Estaduais
() Recursos Federais
() Recursos Internacionais

9. APROVAÇÃO

- (X) Aprovado
() Reprovado
() Retornar para ajustes

Maringá - PR, 29 de maio de 2024.

Odete Silva, matrícula 74.346 - Gerente de Apoio a Entidades

Claudia Amaral, matrícula 41.606 - Cuidador Infantil



Documento assinado eletronicamente por **Odete Aparecida da Silva, Gerente de Apoio às Entidades**, em 29/05/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3899252** e o código CRC **919215BB**.

Criado por [odetesilva](#), versão 2 por [odetesilva](#) em 29/05/2024 10:03:49.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Superintendência da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Gerência Administrativa e Financeira da SAS
Av. João Paulino Vieira Filho, 109, Sala 01, Ed. Monte Sinai - Bairro Novo Centro, Maringá/PR
CEP 87020-015, Telefone: (44) 3221-6435 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.35.00019787/2024.90
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
- Responsável: #RESP Mirian Scabora
Secretária Municipal Responsável

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) para as Festas das Nações 2024 e Canção 2025, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS.

2.2. Natureza do objeto

Serviço de engenharia

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- () Sim
(X) Não

2.5. Justificativa da contratação

Para realização do evento Festas da Canção de 2024, são necessários autorizações do Corpo de Bombeiro, nas quais fixam laudos e critérios para a regularização de evento temporário na NPA – 005.

Sendo assim, o Corpo de Bombeiro determina que um responsável técnico elabore e acompanhe todo o evento, sendo ele um profissional habilitado pelo conselho de profissões, garantindo a eficiência das medidas de segurança executado durante o evento.

Cabe salientar que em anos anteriores, o projeto e croquis eram desenvolvidos e assinados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Obras Públicas, mas conforme Lei Complementar 1280/2021 das competências específicas para execução de obras, prédios públicos municipais, os quais abrangem construções, reparos e etc, não são mais de sua responsabilidade eventos temporários.

2.6. Requisitos da contratação

2.6.1. O contratado deverá elaborar croqui com o layout de montagem das barracas a ser apresentado as entidades e a secretaria, 60 dias antes do início de cada evento, e fazer as devidas mudanças solicitadas no prazo de até 30 dias antes do início do evento com autorização prévia da Secretária da SAS.

2.6.2. O contratado deverá elaborar o Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) conforme IT-41 para regularização de eventos junto ao Corpo de Bombeiro do estado do Paraná.

2.6.3. O contratado deverá fornecer e instalar as placas, iluminação e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado no Corpo de Bombeiro, ficando a cargo de cada entidade a instalação dos pontos elétricos para a ligação das iluminações.

2.6.4. O contratado deverá realizar a Confeção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros NPT 28.

2.6.5. O contratado apresentará o responsável técnico pelo evento, devendo ser profissional habilitado pelo respectivo Conselho Profissional incumbido de garantir a eficiência das medidas de segurança executadas para o evento, de coordenar a atuação da brigada de incêndio, além de adotar outras providências necessárias para a segurança do evento e prevenção de sinistros.

2.6.6. O projeto deverá ser acompanhado dos respectivos documentos correlatos: memorial descritivo, especificações, quantitativos, ARTs/RRTs, entre outros que se fizerem necessários para o pleno entendimento, quantificação, orçamentação, execução, operação e manutenção das medidas de segurança projetadas.

2.7. Análise dos riscos da contratação

RISCO 1		
RISCO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA
Contratação sem realização dos estudos técnicos preliminares.	1. Falta de padronização ou mapeamento do processo de contratação. 2. Pessoal não capacitado ou sem qualificação necessária. 3. Desconhecimento da legislação	1. Não atendimento da necessidade que originou a contratação; 2. Diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação; 3. Suspensão da contratação por órgãos de controle. 4. Desperdício de recursos públicos; 5. Licitação deserta; 6. Atraso nas entregas e descumprimento de prazos; 7. Falha na fiscalização contratual; 8. Responsabilização dos gestores; 9. Ineficiência no processo de contratações do órgão..
Probabilidade	2	
Impacto	4	
Resposta	Mitigar	
Tratamento	1. Não aprovação de processo de contratação que não contenha as informações pertinentes aos estudos técnicos preliminares da contratação; 2. Mapear e padronizar o processo de contratação, com checklist de controle para auxiliar no acompanhamento e cumprimento das etapas previstas. 3. Realizar plano de capacitação permanente para os colaboradores e servidores que elaboram os ETP	

RISCO 2		
RISCO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA
Falha na especificação do objeto/serviço a ser contratado, dificultando a pesquisa de preços e contratação de bem ou serviço inadequada à demanda	1. Falta de qualificação técnica para elaboração do ETP; 2. Falta de padronização dos procedimentos para realização do ETP; 3. Falta de padronização das especificações técnicas dos bens e serviços mais utilizados pela organização. 4. Falta de modelos referenciais de ETP para auxiliar a equipe técnica responsável pela elaboração do documento. 6. Desconhecimento da legislação.	Alto custo de contratação. Licitação deserta ou frustrada.
PROBABILIDADE	2	
IMPACTO	4	
RESPOSTA	Mitigar	
TRATAMENTO	Elaboração de documentos padronizados para coletar as informações referentes ao planejamento das contratações, bem como para especificar com o maior número de informações possíveis os objetos a serem contratados. Composição de cesta de preços, pesquisa em outros órgãos, contratos anteriores, aplicativo Menor Preço, Bancos de Preços, além da consulta direta às empresas do ramo.	

RISCO 3		
RISCO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA
Desistência da empresa convocada dentro do prazo de validade da proposta de celebrar o contrato	Descumprimento à legislação;	1. Atraso no processo de contratação; 2. Aumento dos custos e valores contratuais 3. Favorecimento de ambiente propício a combinação entre licitantes para fraude. 4. Frustração do interesse público
Probabilidade	2	
Impacto	4	
Resposta	Mitigar	
Tratamento	1. Iniciar a instauração do procedimento administrativo (comissão de licitação) para apuração dos caso em que o vencedor da fase de lances não é o adjudicatário do objeto do certame, indicando a conduta e as evidências de infração. 2. Verificar se na análise de riscos elaborada pela equipe de planejamento da contratação existe alguma ação de controle prevista.	

RISCO 4		
RISCO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA
Empresa, deixa de aplicar as regras do edital e do contrato, durante a execução do contrato ou ata de registro de preços, resultando em prejuízos, aplicação de penalidades ou em rescisão contratual.	Negligência da Empresa Contratada	Empresa não podendo cumprir suas obrigações contratuais e deixando faltar serviço importantes para o público atendido pela Secretaria
PROBABILIDADE	2	
IMPACTO	4	
RESPOSTA	Mitigar	
TRATAMENTO	Reuniões realizadas com a empresa contratada. Previsão de sanções ao inadimplemento. Possibilidade de convocação de outras licitantes ou contratação emergencial.	

RISCO 5		
RISCO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA
Diferenças de entendimento e expectativas (desalinhamento) entre as partes	1. Falta de clareza dos elementos básicos do contrato. 2. Falta de tempestividade no atendimento e esclarecimento de dúvidas entre as partes e agentes envolvidos no contrato. 3. Falhas na elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico	1. Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente. 2. Falha na fiscalização contratual 4. Dano ao erário 5. Retrabalho 6. Frustração do interesse público
Probabilidade	2	
Impacto	4	
Resposta	Mitigar	
Tratamento	1. Realização de reunião inicial, prevista no modelo de gestão do contrato, e documentação de todos os esclarecimentos realizados em um ata, a qual deve ser assinada por representantes das partes contratante e contratada; 2. Realização de reunião inicial entre equipe de planejamento da contratação, controle interno e fiscal do contrato para esclarecer dúvidas técnicas e administrativas que possam existir. 3. Estabelecer processo/modelo/fluxo/etapas/pontos que auxiliem a fiscalização.	

2.8. **A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ**

Sim.

2.9. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI**

Não.

2.10. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

() Sim

(X) Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Festa das Nações 2024		
Lote	Item	Descrição
Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) festa das Nações 2024	1	Croqui com layout da montagem das barracas e atualização das mudanças necessárias
	2	Projeto técnico PTPID-IOT com layout e medidas de segurança conforme IT-41
	3	Instalação de placas de emergência, sinalização de emergências e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado
	4	Confecção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros
	5	Aprovação do Evento junto ao Corpo Bombeiro PTPID-IOT
	6	Coordenação da Brigada Incêndio durante o Evento
Festa da Canção 2025		
Lote	Item	Descrição
Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) festa das Nações 2024	1	Croqui com layout da montagem das barracas e atualização das mudanças necessárias
	2	Projeto técnico PTPID-IOT com layout e medidas de segurança conforme IT-41
	3	Instalação de placas de emergência, sinalização de emergências e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado
	4	Confecção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros
	5	Aprovação do Evento junto ao Corpo Bombeiro PTPID-IOT
	6	Coordenação da Brigada Incêndio durante o Evento

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Imediato, após a assinatura do contrato.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Os serviços deverão ser informados na ocasião da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Os locais de entrega e /ou instalação serão informados na ocasião da entrega da Nota de empenho a empresa.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

- ☐ Sim
☒ Não

3.5.1. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

Não.

3.5.1.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não se aplica.

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

- ☐ Sim
☒ Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

- ☐ Sim
☒ Não

4.2. É uma licitação dispensada?

- ☐ Sim
☒ Não

4.3. É uma licitação dispensável?

- ☐ Sim
☐ Não

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- ☒ Sim
☐ Não

5.1. Rito de seleção #MDLI

- ☐ Dispensa de licitação.
☐ Inexigibilidade de licitação.
☐ Concorrência.
☒ Pregão.
☐ Leilão.
☐ Concurso.
☐ Diálogo competitivo.

5.1.1. Forma da seleção #FDSE

- ☐ Presencial
☒ Eletrônica

5.1.1.1. Justificativa para o rito de seleção (**PREGÃO**)

A utilização do pregão encontra amparo no art. 29, da Lei 14.133/2021 no qual estabelece que sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão". A utilização desta modalidade visa desburocratizar o procedimento licitatório e, conseqüentemente, promover a celeridade na contratação.

5.1.1.2. Justificativa para a forma de seleção (**PREGÃO ELETRÔNICO**)

A licitação será processada na forma eletrônica, conforme estabelece o § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021. Essa modalidade visa ampliar a participação de empresas interessadas no processo licitatório, permitindo a competição sem que as empresas precisem se deslocar fisicamente até o município. Dessa forma, busca-se promover o princípio da economicidade, que se traduz na relação entre custo e benefício, garantindo a razoabilidade dos custos frente aos resultados alcançados ou aos benefícios proporcionados.

5.2. Critério de julgamento #CDJU

- ☒ (X) Menor preço.
- ☐ () Maior desconto.
- ☐ () Técnica e preço.
- ☐ () Maior retorno econômico.
- ☐ () Melhor técnica ou conteúdo artístico.
- ☐ () Maior lance.

5.3. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

- ☐ () Sim, rito com habitação antecipada
- ☒ (X) Não, rito procedimental comum

5.3.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

Lote.

5.3.1.1. Justificativa para a contratação que não esteja formatada por itens, isto é, "Global" ou "Lote(s) de itens"

Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato

No caso dos serviços terceirizados, como regra, não se revela benéfico o parcelamento. Isso porque as empresas que atuam no mercado prestam todos esses tipos de serviço, sendo especializadas não em algum deles especificamente, mas na administração de mão de obra. Assim, um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade das licitações e potencialmente aumentaria o custo da contratação, uma vez que se empresas diversas ganharem a prestação de diferentes serviços dessa natureza, o custo fixo por posto de trabalho será maior. Além disso, aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas.

Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração. Além das razões acima enumeradas, a contratação por lote ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

5.4. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE

- ☒ (X) Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal (**estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem**

R\$ 4.800.000,00).

- () Licitação exclusiva para MPE.
- () Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.4.1. Justificativa para a não aplicação dos Benefícios MPEs

No presente caso, a divisão desta licitação em lotes com a consequente contratação de 1(um) fornecedor, além de onerar a distribuição e o acompanhamento dos serviços dificultaria o controle da qualidade dos mesmos e a definição do responsável por eventual não cumprimento das especificações e/ou obrigações requeridas, visto que a contratação é referente a prestação de serviços e não aquisição de um bem.

Ademais, a reserva de cota exclusiva para ME/EPP impossibilita a oferta de lance por empresas com outro enquadramento, o que pode resultar em itens desertos, trazendo prejuízos ao poder público, consequentemente tal situação coloca em risco a prestação de serviços de forma continuada ao contribuinte, sendo este valor fundamental e direito personalíssimo maior perante quaisquer outros postulados jurídicos, administrativos ou econômicos. Deste modo, com fundamento no artigo 49 da LC 123/2006, a divisão ou o tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, neste processo, não se mostram vantajosos para a administração pública por representarem prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.5. Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM

Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT)

AMPLA CONCORRÊNCIA (GERAL)

Objeto de Contratação: <i>Festa das Nações 2024 e 2025</i>							VALOR ESTIMADO	
LOTE	ITEM	CÓD PMM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	1	962	25550	Prestação de Serviço	UND	2	R\$ 42.000,00	R\$ 84.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DA LICITAÇÃO:								R\$ 84.000,00

5.5.1. Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR

- () Sim
- (X) Não

5.5.1.1. Se sim, em qual percentual? #PPML

Não se aplica.

5.6. Exigências específicas para a fase de proposta

- () Existem exigências específicas.
- (X) Não se aplica o item

5.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

- () Existem exigências específicas.
- (X) Não se aplica o item

5.8. **Inscrição em entidade profissional**

- () Existem exigências específicas.
(X) Não se aplica o item

5.9. **Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?**

- (x) Sim
() Não

5.9.1. Requisito mínimo do atestado operacional: #RMAO

I. Será demonstrada por meio da apresentação de **um (ou mais) Atestado(s), Certidão(ões) de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Declaração(ões)**, emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e que não seja emitida pelo próprio licitante, que comprove(m) o desempenho do licitante de forma satisfatória na execução de objeto compatível com a parte de maior relevância e valor significativo do objeto desta contratação, sem nenhuma informação que o desabone, conforme requisitos mínimos de capacidade técnico-operacional (quantidades mínimas dos itens listados na Tabela 04 do Projeto Básico).

5.10. **Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional**

- () Sim
(X) Não

5.10.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

- I - Certidão de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a regularidade **dos profissionais** a ela vinculados para os serviços do Projeto Básico, na forma da legislação vigente.
II - Caso o responsável técnico não sejam registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato.

5.11. **Será vedada a participação de consórcios? #CONS**

- (X) Sim
() Não

5.12. **Qual a justificativa para vedar o consórcio:**

Conforme acórdão 22/2023 - TCU Plenário a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que ampliaria a concorrência. No entanto, no que se referente a prestação de serviços comuns, muitas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação.

5.13. **Infrações e penalidades no certame #IPCE**

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art.155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155,	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo	Multa sobre o valor total da proposta	5%

V	em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	PENALIDADES	
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.13.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.13.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.13.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

Regime Contratual

6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

(X) Sim

() Não

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

A administração deverá efetuar a assinatura do contrato e determinando a execução do objeto conforme planejamento da

secretaria, sempre o mais breve possível e irá designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

7.2. Forma de execução do contrato

- ☐ Fornecimento imediato.
- ☐ Fornecimento continuado.
- ☒ Prestação de serviço imediato.
- ☐ Serviço continuado com predominância de mão de obra.
- ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

Não se aplica.

7.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento de contrato. Conforme prevê o art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvida, e, nada obsta por esta prática.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- ☒ Sim
- ☐ Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- ☐ Sim
- ☒ Não

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- ☐ Sim
- ☒ Não

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

8.2.1. - O gestor do contrato será Solange Apolonio Ribeiro, lotado no cargo de Agente Administrativo tendo as seguintes atribuições dispostas abaixo, entre outras estipuladas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato elaborado pela Secretaria Municipal de Compliance e Controle:

8.1.1.1 - Será o responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato;

8.1.1.2. - Manterá planilha atualizada contendo os dados do contrato administrativo firmado, de modo a contribuir para a seu eficaz gerenciamento;

8.1.1.3. - Encaminhará a administração, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for o caso.

8.1.1.4. - analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal de Contrato.

8.2.2 - O fiscal do contrato será CLAUDIA AMARAL, lotada no cargo de Cuidador Infantil tendo as atribuições conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato elaborado pela Secretaria Municipal de Compliance e Controle, sendo algumas destas:

8.2.2.1 - Será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a qualidade dos serviços realizados;

8.2.2.2. - Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.2.3. - Informara a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

8.2.3 Deverá ser anexo ao processo a folha ponto dos profissionais que realizarão os serviços;

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

8.3.1. O contratado deverá elaborar croqui com o layout de montagem das barracas a ser apresentado as entidades e a secretaria, 60 dias antes do início de cada evento, e fazer as devidas mudanças solicitadas no prazo de até 30 dias antes do início do evento com autorização prévia da Secretária da SAS.

8.3.2. O contratado deverá elaborar o Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) conforme IT-41 para regularização de eventos junto ao Corpo de Bombeiro do estado do Paraná.

8.3.3. O contratado deverá fornecer e instalar as placas, iluminação e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado no Corpo de Bombeiro, ficando a cargo de cada entidade a instalação dos pontos elétricos para a ligação das iluminações.

8.3.4. O contratado deves realizar a Confecção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros NPT 28. O contratado apresentará o responsável técnico pelo evento, devendo ser profissional habilitado pelo respectivo Conselho Profissional incumbido de garantir a eficiência das medidas de segurança executadas para o evento, de coordenar a atuação da brigada de incêndio, além de adotar outras providências necessárias para a segurança do evento e prevenção de sinistros.

8.3.5. O projeto deverá ser acompanhado dos respectivos documentos correlatos: memorial descritivo, especificações, quantitativos, ARTs/RRTs, entre outros que se fizerem necessários para o pleno entendimento, quantificação, orçamentação, execução, operação e manutenção das medidas de segurança projetadas.

8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

8.4.1. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

8.4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8.4.3. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

8.4.4. Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

8.4.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

8.4.6. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

() Sim

(X) Não

8.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplica.

8.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual

Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

- () Será permitida a subcontratação
 (X) Será vedada a subcontratação

8.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação.

8.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- () Sim
 (X) Não

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

9.1.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a realização dos serviços no mês, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

9.1.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

9.1.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

9.1.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

9.2. Critério de reajuste e repactuação:

I - Do reajuste

- a) A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o INPC-IBGE.
- b) A data-base do reajuste será vinculada à data da apresentação da proposta ou acordo e convenção coletiva ao qual a proposta esteja vinculada conforme determinado no art. 135, seus respectivos incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 de formalização do contrato.
- c) A prorrogação e reajuste serão formalizados mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- d) A prorrogação do contrato não se dará de modo automático, mas será promovida mediante solicitação apresentada em tempo hábil (60 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- e) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- f) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

II - Do reequilíbrio

Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2.1. **Índice de reajuste ou repactuação dos insumos** #IRIN

INPC - IBGE.

9.2.2. **Critério de repactuação da mão de obra** #CRMO

Nas licitações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra o critério de reajustamento de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro será por "repactuação", mediante solicitação do contratado acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, ou ao acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

Contudo, a Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, sendo vedado ainda disposições que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

9.3. **Haverá Instrumento de Medição de Resultado?** #HIMR

() Sim

(X) Não

9.4. **Haverá Remuneração Variável?** #HRVA

() Sim

(X) Não

9.5. **Haverá a adoção do regime de conta vinculada?** #ARCV

() Sim

(X) Não

9.6. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do serviço, prestado com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 15 (quinze) dias (corridos) da comunicação escrita do término da realização do serviço mensal pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

Sendo constatado vícios na prestação do serviço, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, realizar os serviços solicitados. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

9.7. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Os serviços serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 90 dias da comunicação escrita do contratado.

Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 15 dias corridos).

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

Sim.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

R\$84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

20/05/2024

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

() Sim

(X) Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

() Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.

(X) Existe previsão orçamentária.

() Não há previsão orçamentária.

() Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SAS	01000	13.020.08.244.0022.2088.3.3.90.39.0.05.00

13. NOMEAÇÕES

13.1. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Giseli Simão de Oliveira	Jênifer Juliana Lopes Ribeiro	Daniele Guidi Favero
Cargo	Agente Administrativo	Educador Social	Auxiliar Administrativo
Matrícula	32561	44650	33541
Secretaria/Pasta Interessada	Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa	Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa	Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Local SEI	GEAFI	GEAFI	GEAFI
Telefone/Ramal	6416	6416	6435

13.2. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Solange Apolonio Ribeiro	Claudia Amaral	Odete Aparecida Silva
Cargo	Agente Administrativo	Cuidador Infantil	Gerente de Apoio a Entidades
Matrícula	46349	41.606	74.346
Secretaria interessada	Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa	Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa	Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Local SEI	GEAFI	GAE	GAE
Telefone/Ramal	6412	6415	6415
E-mail	sas_contratos@maringa.pr.gov.br	sasc_entidades@maringa.pr.gov.br	sasc_entidades@maringa.pr.gov.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 02 de julho de 2024.

Mirian Scabora.



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Parra Pelegrinello Scabora, Secretário (a) de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 03/07/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3949833** e o código CRC **A0F6C753**.

Re: Proposta de orçamento de projeto para Festa da nação de 2024 e canção 2025 Maringá**De :** anderson@avancoseg.com.br

Ter, 28 de Mai de 2024 16:34

Assunto : Re: Proposta de orçamento de projeto para Festa da nação de 2024 e canção 2025 Maringá 1 anexo**Para :** SASC - Gerência de Apoio a Entidades
<sasc_gerenciedeapoio@maringa.pr.gov.br>

Boa tarde

Segue proposta conforme solicitado.

Obrigado

Engenheiro Anderson Rodrigues

Em 2024-05-28 13:30, SASC - Gerência de Apoio a Entidades escreveu:

Bom dia,

A Secretaria de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa, vem solicitar orçamento para Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT), para festa da Nação 2024 e Canção 2025, segue anexo proposta de orçamento. Orçamentos devem ser preenchido com dados da empresa CNPJ datados e assinados.

Atenciosamente,

Odete Silva

Gerente de Apoio às Entidades

Cláudia Amaral

Setor Administrativo

Marinilda Machado

Assessora

Felipe Esmeraldo

Estagiário

 **proposta para engenhero festa das CANÇÕES E NAÇÕES ORÇAMENTO POR FESTA.pdf**
333 KB

Re: Proposta de orçamento de projeto para Festa da nação de 2024 e canção 2025 Maringá**De :** Gabriela Cruz <gabrielagdcruz@gmail.com>

Ter, 28 de Mai de 2024 15:34

Assunto : Re: Proposta de orçamento de projeto para Festa da nação de 2024 e canção 2025 Maringá 1 anexo**Para :** SASC - Gerência de Apoio a Entidades
<sasc_gerenciadeapoio@maringa.pr.gov.br>

Em ter., 28 de mai. de 2024 às 13:30, SASC - Gerência de Apoio a Entidades
<sasc_gerenciadeapoio@maringa.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

A Secretaria de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa, vem solicitar orçamento para Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT), para festa da Nação 2024 e Canção 2025, segue anexo proposta de orçamento. Orçamentos devem ser preenchido com dados da empresa CNPJ datados e assinados.

Atenciosamente,

Odete Silva

Gerente de Apoio às Entidades

Cláudia Amaral

Setor Administrativo

Marinilda Machado

Assessora

Felipe Esmeraldo

Estagiário

 **proposta_para_engenheiro_festa_das_CANCOES_E_NACOES_assinado.pdf**
296 KB

Re: Proposta de orçamento de projeto para Festa da nação de 2024 e canção 2025 Maringá**De :** ES3 Engenharia <es3engenharia@gmail.com>

Ter, 28 de Mai de 2024 15:21

Assunto : Re: Proposta de orçamento de projeto para Festa da nação de 2024 e canção 2025 Maringá 1 anexo**Para :** SASC - Gerência de Apoio a Entidades
<sasc_gerenciadeapoio@maringa.pr.gov.br>As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

boa tarde ,

Segue em anexo orçamento atualizado

Atenciosamente;

Eng. Emerson Milaré
ES3 Engenharia e Segurança do Trabalho
44 99181 0181Em ter., 28 de mai. de 2024 às 13:30, SASC - Gerência de Apoio a Entidades
<sasc_gerenciadeapoio@maringa.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

A Secretaria de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa, vem solicitar orçamento para Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT), para festa da Nação 2024 e Canção 2025, segue anexo proposta de orçamento. Orçamentos devem ser preenchido com dados da empresa CNPJ datados e assinados.

Atenciosamente,

Odete Silva

Gerente de Apoio às Entidades

Cláudia Amaral

Setor Administrativo

Marinilda Machado

Assessora

Felipe Esmeraldo

Estagiário

 **proposta para engenhero festa das CANÇÕES E NAÇÕES - ES3 ENGENHARIA
ORÇAMENTO POR FESTA.pdf**
330 KB

PROPOSTA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ELABORAÇÃO DE PROJETOS, INSTALAÇÕES DE MEDIDAS PREVENTIVAS E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIRO DE EVENTO

1) IDENTIFICAÇÃO

Solicitante	Órgão	Prefeitura do Município de Maringá Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
	Objeto	Definição de layout de montagem das barracas, Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) e execução da colocação das placas de sinalização, iluminação e colocação dos extintores para a Festa das Nações e artesanato 2024 e Festa da Canção e artesanato de 2025.
	Justificativa	Aprovação e Liberação do Corpo de Bombeiro para realização da Festa das Nações e artesanato 2024 e Festa da Canção e artesanato de 2025.
Empresa	Contatos	Odete Apª. Silva - 44 3221-6410 Cláudia Aparecida Amaral- 44 3221- 6432
	Razão social	AVANÇO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 16.562.700/0001-00
	Nome fantasia	AVANÇO ENGENHARIA
	Endereço completo	R. Franscisco Glicério, 103
	Telefone	44 99961-3481
Proposta	Data da proposta	20/05/2024
	Validade da proposta	90 dias
Prazo	Prazo de execução	30 dias anterior a realização dos eventos

2) DIRETRIZES GERAIS

1. O contratado deverá elaborar croqui com o layout de montagem das barracas a ser apresentado as entidades e a secretaria, 60 dias antes do início de cada evento, e fazer as devidas mudanças solicitadas no prazo de até 30 dias antes do início do evento com autorização prévia da Secretária da SAS.
2. O contratado deverá elaborar o Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) conforme IT-41 para regularização de eventos junto ao Corpo de Bombeiro do estado do Paraná.
3. O contratado deverá fornecer e instalar as placas, iluminação e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado no Corpo de Bombeiro, ficando a cargo de cada entidade a instalação dos pontos elétricos para a ligação das iluminações.
4. O contratado apresentará o responsável técnico pelo evento, devendo ser profissional habilitado pelo respectivo Conselho Profissional incumbido de garantir a eficiência das medidas de segurança executadas para o evento, de coordenar a atuação da brigada de incêndio, além de adotar outras providências necessárias para a segurança do evento e prevenção de sinistros.

5. O projeto deverá ser acompanhado dos respectivos documentos correlatos: memorial descritivo, especificações, quantitativos, ARTs/RRTs, entre outros que se fizerem necessários para o pleno entendimento, quantificação, orçamentação, execução, operação e manutenção das medidas de segurança projetadas.

3) SERVIÇOS E VALORES

Grupo	Serviços	Valor unitário (grupo)	Valor total (contrato)
01: Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) para a FESTA DAS NAÇÕES 2024	1 – Croqui com layout da montagem das barracas e atualização das mudanças necessárias	9.250,00	45.250,00
	2 - Projeto técnico PTPID-IOT com layout e medidas de segurança conforme IT-41	6.000,00	
	3 – Instalação de placas de emergência, sinalização de emergências e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado	13.500,00	
	4- Confecção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros NPT 28	8.500,00	
	5 – Aprovação do Evento junto ao Corpo Bombeiro PTPID-IOT	4.500,00	
	6 – Coordenação e formação da Brigada Incêndio durante o Evento	3.500,00	

Grupo	Serviços	Valor unitário (grupo)	Valor total (contrato)
01: Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) para a FESTA DA CANÇÃO 2025	1 – Croqui com layout da montagem das barracas e atualização das mudanças necessárias	9.250,00	45.250,00
	2 - Projeto técnico PTPID-IOT com layout e medidas de segurança conforme IT-41	6.000,00	
	3 – Instalação de placas de emergência, sinalização de emergências e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado	13.500,00	
	4- Confecção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros NPT 28	8.500,00	
	5 – Aprovação do Evento junto ao Corpo Bombeiro PTPID-IOT	4.500,00	
	6 – Coordenação e formação da Brigada Incêndio durante o Evento	3.500,00	

4) CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS E SERVIÇOS

Etapa	Pgto.	Prazo Máx.	Descrição	Documentos Mínimos
1ª	-	10º dia corrido	ENTREGA DIGITAL • layout da distribuição das barracas com medidas para avaliação da Contratante	- Projeto em formato “DWG” (compatível com AutoCAD 2009) e com data de revisão; - Projeto em formato “PDF”.
2ª	-	30º dia corrido	ENTREGA DIGITAL Projeto com layout e medidas de segurança adotadas para avaliação da Contratante	- Projeto em formato “DWG” (compatível com AutoCAD 2009) e com data de revisão; - Projeto em formato “PDF”.
3ª	-	50º	CAPACITAÇÃO DOS BRIGADISTAS PARA O EVENTO	Capacitação dos Brigadistas (funcionários e/ou voluntários das associações) com emissão de certificado para apresentação no Corpo de Bombeiros
4ª	-	55º	CONFECÇÃO DA CENTRAL DE GLP	Confecção da ART da construção da central de GLP
5ª	-	60º dia corrido	- PTPID-IOT - Aprovação junto ao Corpo de Bombeiro.	- Documento de aprovação do projeto do evento pelo Corpo de Bombeiro do estado Paraná em formato digital e impresso. - Projeto em formato “DWG” (compatível com AutoCAD 2009) e com data de revisão, da versão aprovada pelo corpo de Bombeiro - Projeto em formato “PDF” da versão aprovada pelo Corpo de Bombeiro. - Projeto Impresso e assinado pelo responsável técnico aprovados junto ao Corpo de Bombeiro.
6º	100%	60º dia corrido	- Instalação de placas, iluminação e extintores. - Aprovação de vistoria do Corpo de Bombeiros	Documento de aprovação e liberação para o evento pelo Corpo de Bombeiro do estado Paraná após a vista em formato digital e impresso.

5) RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome	ANDERSON RODRIGUES		
CREA/CAU	CREA 129731/D		
Assinatura	ANDERSON RODRIGUES:01837921903	Assinado de forma digital por ANDERSON RODRIGUES:01837921903 Dados: 2024.05.28 16:33:13 -03'00'	

PROPOSTA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ELABORAÇÃO DE PROJETOS, INSTALAÇÕES DE MEDIDAS PREVENTIVAS E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIRO DE EVENTO

1) IDENTIFICAÇÃO

Solicitante	Órgão	Prefeitura do Município de Maringá Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
	Objeto	Definição de layout de montagem das barracas, Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) e execução da colocação das placas de sinalização, iluminação e colocação dos extintores para a Festa das Nações e artesanato 2024 e Festa da Canção e artesanato de 2025.
	Justificativa	Aprovação e Liberação do Corpo de Bombeiro para realização da Festa das Nações e artesanato 2024 e Festa da Canção e artesanato de 2025.
Empresa	Contatos	Odete Apª. Silva - 44 3221-6410 Cláudia Aparecida Amaral- 44 3221- 6432
	Razão social	ES3 Engenharia LTDA CNPJ 31.429.593/0001-30
	Nome fantasia	ES3 Engenharia LTDA
	Endereço completo	Av Colombo 6520 sobre loja
	Telefone	44 99181-0181
Proposta	Data da proposta	20/05/2024
	Validade da proposta	90 dias
Prazo	Prazo de execução	30 dias anterior a realização dos eventos

2) DIRETRIZES GERAIS

1. O contratado deverá elaborar croqui com o layout de montagem das barracas a ser apresentado as entidades e a secretaria, 60 dias antes do início de cada evento, e fazer as devidas mudanças solicitadas no prazo de até 30 dias antes do início do evento com autorização prévia da Secretária da SAS.
2. O contratado deverá elaborar o Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) conforme IT-41 para regularização de eventos junto ao Corpo de Bombeiro do estado do Paraná.
3. O contratado deverá fornecer e instalar as placas, iluminação e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado no Corpo de Bombeiro, ficando a cargo de cada entidade a instalação dos pontos elétricos para a ligação das iluminações.
4. O contratado apresentará o responsável técnico pelo evento, devendo ser profissional habilitado pelo respectivo Conselho Profissional incumbido de garantir a eficiência das medidas de segurança executadas para o evento, de coordenar a atuação da brigada de incêndio, além de adotar outras providências necessárias para a segurança do evento e prevenção de sinistros.

5. O projeto deverá ser acompanhado dos respectivos documentos correlatos: memorial descritivo, especificações, quantitativos, ARTs/RRTs, entre outros que se fizerem necessários para o pleno entendimento, quantificação, orçamentação, execução, operação e manutenção das medidas de segurança projetadas.

3) SERVIÇOS E VALORES

Grupo	Serviços	Valor unitário (grupo)	Valor total (contrato)
01: Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) para a FESTA DAS NAÇÕES 2024	1 – Croqui com layout da montagem das barracas e atualização das mudanças necessárias	8.485,00	39.285,00
	2 - Projeto técnico PTPID-IOT com layout e medidas de segurança conforme IT-41	3.000,00	
	3 – Instalação de placas de emergência, sinalização de emergências e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado	13.200,00	
	4- Confecção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros NPT 28	7.100,00	
	5 – Aprovação do Evento junto ao Corpo Bombeiro PTPID-IOT	3.500,00	
	6 – Coordenação e formação da Brigada Incêndio durante o Evento	4.000,00	

Grupo	Serviços	Valor unitário (grupo)	Valor total (contrato)
01: Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) para a FESTA DA CANÇÃO 2025	1 – Croqui com layout da montagem das barracas e atualização das mudanças necessárias	8.485,00	39.285,00
	2 - Projeto técnico PTPID-IOT com layout e medidas de segurança conforme IT-41	3.000,00	
	3 – Instalação de placas de emergência, sinalização de emergências e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado	13.200,00	
	4- Confecção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros NPT 28	7.100,00	
	5 – Aprovação do Evento junto ao Corpo Bombeiro PTPID-IOT	3.500,00	
	6 – Coordenação e formação da Brigada Incêndio durante o Evento	4.000,00	

4) CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS E SERVIÇOS

Etapa	Pgto.	Prazo Máx.	Descrição	Documentos Mínimos
1ª	-	10º dia corrido	ENTREGA DIGITAL • layout da distribuição das barracas com medidas para avaliação da Contratante	• Projeto em formato “DWG” (compatível com AutoCAD 2009) e com data de revisão; • Projeto em formato “PDF”.
2ª	-	30º dia corrido	ENTREGA DIGITAL Projeto com layout e medidas de segurança adotadas para avaliação da Contratante	• Projeto em formato “DWG” (compatível com AutoCAD 2009) e com data de revisão; • Projeto em formato “PDF”.
3ª	-	50º	CAPACITAÇÃO DOS BRIGADISTAS PARA O EVENTO	• Capacitação dos Brigadistas (funcionários e/ou voluntários das associações) com emissão de certificado para apresentação no Corpo de Bombeiros
4ª	-	55º	CONFECÇÃO DA CENTRAL DE GLP	• Confecção da ART da construção da central de GLP
5ª	-	60º dia corrido	• PTPID-IOT • Aprovação junto ao Corpo de Bombeiro.	• Documento de aprovação do projeto do evento pelo Corpo de Bombeiro do estado Paraná em formato digital e impresso. • Projeto em formato “DWG” (compatível com AutoCAD 2009) e com data de revisão, da versão aprovada pelo corpo de Bombeiro • Projeto em formato “PDF” da versão aprovada pelo Corpo de Bombeiro. • Projeto Impresso e assinado pelo responsável técnico aprovados junto ao Corpo de Bombeiro.
6º	100%	60º dia corrido	• Instalação de placas, iluminação e extintores. • Aprovação de vistoria do Corpo de Bombeiros	• Documento de aprovação e liberação para o evento pelo Corpo de Bombeiro do estado Paraná após a vista em formato digital e impresso.

5) RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome	EMERSON AGNALDO MILARÉ
CREA/CAU	167514/D
Assinatura	

ES3 ENGENHARIA
LTDA:314295930
00130

Assinado de forma digital por ES3
ENGENHARIA
LTDA:31429593000130
Dados: 2024.05.28 15:20:40 -03'00'

**PROPOSTA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ENGENHARIA E
ARQUITETURA**

**ELABORAÇÃO DE PROJETOS, INSTALAÇÕES DE MEDIDAS PREVENTIVAS E
APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIRO DE EVENTO**

1) IDENTIFICAÇÃO

Solicitante	Órgão	Prefeitura do Município de Maringá Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
	Objeto	Definição de layout de montagem das barracas, Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) e execução da colocação das placas de sinalização, iluminação e colocação dos extintores para a Festa das Nações e artesanato 2024 e Festa da Canção e artesanato de 2025.
	Justificativa	Aprovação e Liberação do Corpo de Bombeiro para realização da Festa das Nações e artesanato 2024 e Festa da Canção e artesanato de 2025.
Empresa	Contatos	Odete Apª. Silva - 44 3221-6410 Cláudia Aparecida Amaral- 44 3221- 6432
	Razão social	GABRIELA GONÇALVES CRUZ CNPJ 49.160.081/0001-86
	Nome fantasia	GABRIELA CRUZ
	Endereço completo	R. Joaquim Nabuco, 758 Ap. 401
	Telefone	44 99811-2330
Proposta	Data da proposta	20/05/2024
	Validade da proposta	90 dias
Prazo	Prazo de execução	30 dias anterior a realização dos eventos

2) DIRETRIZES GERAIS

1. O contratado deverá elaborar croqui com o layout de montagem das barracas a ser apresentado as entidades e a secretaria, 60 dias antes do início de cada evento, e fazer as devidas mudanças solicitadas no prazo de até 30 dias antes do início do evento com autorização prévia da Secretária da SAS.
2. O contratado deverá elaborar o Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) conforme IT-41 para regularização de eventos junto ao Corpo de Bombeiro do estado do Paraná.
3. O contratado deverá fornecer e instalar as placas, iluminação e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado no Corpo de Bombeiro, ficando a cargo de cada entidade a instalação dos pontos elétricos para a ligação das iluminações.
4. O contratado apresentará o responsável técnico pelo evento, devendo ser profissional habilitado pelo respectivo Conselho Profissional incumbido de garantir a eficiência das medidas de segurança executadas para o evento, de coordenar a atuação da brigada de incêndio, além de adotar outras providências necessárias para a segurança do evento e prevenção de sinistros.

5. O projeto deverá ser acompanhado dos respectivos documentos correlatos: memorial descritivo, especificações, quantitativos, ARTs/RRTs, entre outros que se fizerem necessários para o pleno entendimento, quantificação, orçamentação, execução, operação e manutenção das medidas de segurança projetadas.

3) SERVIÇOS E VALORES

Grupo	Serviços	Valor unitário (grupo)	Valor total (contrato)
01: Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) para a FESTA DAS NAÇÕES 2024	1 – Croqui com layout da montagem das barracas e atualização das mudanças necessárias	9.250,00	41.050,00
	2 - Projeto técnico PTPID-IOT com layout e medidas de segurança conforme IT-41	4.000,00	
	3 – Instalação de placas de emergência, sinalização de emergências e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado	13.800,00	
	4- Confecção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros NPT 28	7.000,00	
	5 – Aprovação do Evento junto ao Corpo Bombeiro PTPID-IOT	3.500,00	
	6 – Coordenação e formação da Brigada Incêndio durante o Evento	3.500,00	

Grupo	Serviços	Valor unitário (grupo)	Valor total (contrato)
01: Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) para a FESTA DA CANÇÃO 2025	1 – Croqui com layout da montagem das barracas e atualização das mudanças necessárias	9.250,00	41.050,00
	2 - Projeto técnico PTPID-IOT com layout e medidas de segurança conforme IT-41	4.000,00	
	3 – Instalação de placas de emergência, sinalização de emergências e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado	13.800,00	
	4- Confecção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros NPT 28	7.000,00	
	5 – Aprovação do Evento junto ao Corpo Bombeiro PTPID-IOT	3.500,00	
	6 – Coordenação e formação da Brigada Incêndio durante o Evento	3.500,00	

4) CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS E SERVIÇOS

Etapa	Pgto.	Prazo Máx.	Descrição	Documentos Mínimos
1ª	-	10º dia corrido	ENTREGA DIGITAL • layout da distribuição das barracas com medidas para avaliação da Contratante	- Projeto em formato “DWG” (compatível com AutoCAD 2009) e com data de revisão; - Projeto em formato “PDF”.
2ª	-	30º dia corrido	ENTREGA DIGITAL Projeto com layout e medidas de segurança adotadas para avaliação da Contratante	- Projeto em formato “DWG” (compatível com AutoCAD 2009) e com data de revisão; - Projeto em formato “PDF”.
3ª	-	50º	CAPACITAÇÃO DOS BRIGADISTAS PARA O EVENTO	Capacitação dos Brigadistas (funcionários e/ou voluntários das associações) com emissão de certificado para apresentação no Corpo de Bombeiros
4ª	-	55º	CONFECÇÃO DA CENTRAL DE GLP	Confecção da ART da construção da central de GLP
5ª	-	60º dia corrido	- PTPID-IOT - Aprovação junto ao Corpo de Bombeiro.	- Documento de aprovação do projeto do evento pelo Corpo de Bombeiro do estado Paraná em formato digital e impresso. - Projeto em formato “DWG” (compatível com AutoCAD 2009) e com data de revisão, da versão aprovada pelo corpo de Bombeiro - Projeto em formato “PDF” da versão aprovada pelo Corpo de Bombeiro. - Projeto Impresso e assinado pelo responsável técnico aprovados junto ao Corpo de Bombeiro.
6º	100%	60º dia corrido	- Instalação de placas, iluminação e extintores. - Aprovação de vistoria do Corpo de Bombeiros	Documento de aprovação e liberação para o evento pelo Corpo de Bombeiro do estado Paraná após a vista em formato digital e impresso.

5) RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome	GABRIELA GONÇALVES CRUZ
CREA/CAU	A293676-3
Assinatura	



Documento assinado digitalmente
GABRIELA GONCALVES DA CRUZ
Data: 28/05/2024 15:32:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Superintendência da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Gerência Administrativa e Financeira da SAS
Av. João Paulino Vieira Filho, 109, Sala 01, Ed. Monte Sinai - Bairro Novo Centro, Maringá/PR
CEP 87020-015, Telefone: (44) 3221-6435 - www2.maringa.pr.gov.br

PLANILHA DE FORMAÇÃO PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ																
SAS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA																
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01.13.00077112/2024.49 – DEMONSTRATIVO DO PREÇO MÁXIMO SUGERIDO																
FONTE S D O M E R C A D O P E S Q U I S A D A S																
A	NOTA PARANÁ – em cumprimento ao artigo 12, inciso VIII da Lei 15608/2007 alterado pela Lei 19476/2018.															
B	Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração, incluindo os preços vigentes (praticados até 180 dias) e/ou concluídos (de 180 dias a dois anos do fim de se															
C	BANCO DE PREÇOS – PREÇOS DE PROPOSTAS DE EMPRESAS EM OUTRAS LICITAÇÕES/ PREÇOS DE OUTRAS ATAS DE RP															
D	PAINEL DE PREÇOS – PREÇOS DE PROPOSTAS DE EMPRESAS EM OUTRAS LICITAÇÕES/ PREÇOS DE OUTRAS ATAS DE RP															
E	AVANÇO ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 16.562.700/0001-00 - R. Francisco Glicério, 103															
F	ES3 Engenharia LTDA - CNPJ 31.429.593/0001-30 - Av Colombo 6520 sobre loja															
G	GABRIELA GONÇALVES CRUZ CNPJ 49.160.081/0001-86 - R. Joaquim Nabuco, 758 Ap. 401															
H																
I																
INAD	Item Não Arrematado ou Informação Não Disponível há 1 ano ou mais. Obs. Preços Arrematados mais antigos poderão ser informados desde que seguidos do mês e ano da homologa															
INAE	Item não atende as especificações plenamente ou não encontrado nestas fontes.															
Item nº	Código	Qtde	Unid.	Especificações Básicas. As especificações completas encontram-se no Anexo I ou no Termo de Referência ou Projeto Básico do Edital.	Preço "1"	Fonte	Preço "2"	Fonte	Preço "3"	Fonte	Preço "4"	Fonte	Preço "5"	Fonte	Preço "6"	Fonte
1	962	2	UND	Prestação de serviço	INAE	A	INAE	B	INAE	C	R\$ 45.250,00	E	R\$ 39.285,00	F	R\$ 41.050,00	G
Quantidade de Preços Coletados na Pesquisa de Mercado:																
1 = Média dos Preços Pesquisados, excluído(s) o(s) de valor(es) de percentual maior que 30% do menor da pesquisa, por considerar essa variação m																
Ex: 100,00 – 110,00 – 120,00 – 130,00 – 200,00 e 300,00, exclui-se 200,00 e 300,00, sugerindo a média 115,00.																
2 = Média Mediana dos Preços Pesquisados, desde que os pesquisados não sejam muito divergentes entre si.																
Ex: 58,00 – 64,00 e 72,00, exclui-se 58,00 e 72,00 sugerindo o valor de 64.																
3 = Menor Preço Pesquisado quando todos da pesquisa apresentarem divergências significativas entre si. Ex: 45,00 - 25,00 e 10,00, sugere-se 10,00.																



Documento assinado eletronicamente por Giseli Simão de Oliveira, Agente Administrativo, em 02/07/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Odete Aparecida da Silva, Gerente de Apoio às Entidades, em 03/07/2024, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3980383 e o código CRC 7F43E5DC.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Proc. nº ____/____
Folha nº ____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA			Página 1 / 1				
Espécie: Ordinário		Data de Emissão: 25/06/2024		Nº 77698/2024			
A LICITAR			Diretoria de Orçamento VISTO				
Órgão: 13 Unid. Orçamentária: 13.020. Função: 08 Sub Função: 244 Programa: 0022 Projeto/Atividade: 2088 Nat. da Despesa: 3.3.90.39.0 Desdobramento: 05 SubDesdobramento: 00 Centro de Custo: 461 - SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social Fonte de Recurso: 01000 Vínculo PPA: 2207 - Realização e/ou participação em eventos assistenciais Recurso: Próprio Empenho: Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Assistência Social Assistência Comunitária MARINGÁ CIDADÃ Realização e participação em eventos assistenciais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS Recursos Ordinários (Livres) Realização e/ou participação em eventos assistenciais Contrapartida: Não			Processo: / Modalidade: Nº Licitação: / Data Convênio Nº.: /				
Orçado Atual R\$ 427.011,00	Saldo Anterior R\$ 95.827,52	Valor Solicitado R\$ 84.000,00	Saldo a Solicitar R\$ 11.827,52				
Prazo de Execução/Entrega: Imediato, em até 30 dias após a entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de Entrega: Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa – Av. João Paulino Vieira Filho, nº 109, Maringá/PR. Forma de Pagamento: Parcela única, em até 20 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, com recebimento devidamente atestado pelo setor competente Justificativa: Valor referente à contratação de empresa especializada na área de Engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) para as Festas das Nações 2024 e Canção 2025, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS. O contrato será de 12 meses, no valor total de R\$ 84.000,00. Sendo solicitado, neste ato, o valor integral, para abertura de processo. Processo SEI nº 01.13.00077112/2024.49							
Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	962	Prestação de serviços	UND	2,00	42.000,0000	84.000,00
Total:						84.000,00	
Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital							
Etapa: Elaboração pela Secretaria - 25/06/2024 Rita Aparecida Rueda Educadora de base - Matrícula: 20363				Etapa: Aprovação pelo Ordenador da Despesa - 27/06/2024 Miriam Parra Pelegrinello Scabora Secretária M. de Assist. Social, P..s. drogas e Pessoa idosa - Matrícula: 75080			
Etapa: Conferência pela Diretoria de Orçamento - 28/06/2024 Claudia Michelli França Auxiliar Administrativo - Orçamento - SEFAZ - Ramal 1341 - Matrícula: 20855				Etapa: Aprovação pelo Secretário de Fazenda - 01/07/2024 Orlando Chiqueto Rodrigues Secretário Municipal de Fazenda - Matrícula: 74291			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Superintendência da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Gerência Administrativa e Financeira da SAS
Av. João Paulino Vieira Filho, 109, Sala 01, Ed. Monte Sinai - Bairro Novo Centro, Maringá/PR
CEP 87020-015, Telefone: (44) 3221-6435 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.13.00077112/2024.49

Solicita-se autorização para abertura desta licitação:

Sistema: Pregão Eletrônico

Valor Estimado: R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Finalidade: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) para as Festas das Nações 2024 e Canção 2025, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS.

Maringá-PR, 02 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Parra Pelegrinello Scabora, Secretário (a) de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 03/07/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4126222** e o código CRC **F0D094A5**.

Referência: Processo nº 01.13.00077112/2024.49

SEI nº 4126222



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a abertura do Processo Licitatório acima para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.

Maringá-PR, 04 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 05/07/2024, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4144499** e o código CRC **067846CB**.

Referência: Processo nº 01.13.00077112/2024.49

SEI nº 4144499



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações
Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.13.00077112/2024.49

Adequações no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

Informamos que o Processo necessita de informações para continuidade:

- 1) Deliberar se não seria o caso de procedimento para dispensa eletrônica.
- 2) No [Estudo - \(SEI nº 3941239\)](#) é citado a lei 8.666/93, rever pois a mesma está revogada.
- 3) No tópico 7.3 do Termo de Referência é citado prorrogação, entretanto é uma contratação por escopo.

Após as adequações, devolver o Processo para continuidade de seu lançamento, apontando as alterações efetuadas.

Lembramos que toda alteração/informação deverá ser incluída após este despacho. Ademais, **NÃO DEVEM SER CANCELADOS os documentos anteriores, apenas renomeando-se com a expressão "SEM EFEITO" (na estrutura da árvore).**

As alterações são recomendativas. Contudo, caso não efetuadas ficará sob a discricionariedade do Pregoeiro/Agente de Contratação, bem como da Diretoria de Licitação, a abertura da sessão.



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 19/07/2024, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4239888** e o código CRC **F0628283**.

Referência: Processo nº 01.13.00077112/2024.49

SEI nº 4239888



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Superintendência da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Gerência Administrativa e Financeira da SAS
Av. João Paulino Vieira Filho, 109, Sala 01, Ed. Monte Sinai - Bairro Novo Centro, Maringá/PR,
CEP 87020-015 Telefone: (44) 3221-6435 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.13.00077112/2024.49

À GLIC

Para continuidade:

- 1- Justificamos que o processo através de Pregão Eletrônico é para a Festa dos Estados e Nações e Festa da Canção. Não há tempo hábil para elaboração de dispensa eletrônica, visto que a Festa dos Estados e das Nações ocorre em Outubro.
- 2- O estudo técnico foi elaborado pelo setor demandante e no Termo de Referência (SEI nº 3949833) é mencionado a forma de seleção Pregão Eletrônico e Lei 14.133/2021, no Item 5.
- 3- O tópico 7.3 foi corrigido conforme Termo de Referência (SEI nº 4276401).



Documento assinado eletronicamente por **Giseli Simão de Oliveira, Agente Administrativo**, em 26/07/2024, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4276205** e o código CRC **207F0CAF**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Superintendência da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Gerência Administrativa e Financeira da SAS
Av. João Paulino Vieira Filho, 109, Sala 01, Ed. Monte Sinai - Bairro Novo Centro, Maringá/PR
CEP 87020-015, Telefone: (44) 3221-6435 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.35.00019787/2024.90
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
- Responsável: #RESP Mirian Scabora
Secretária Municipal Responsável

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) para as Festas das Nações 2024 e Canção 2025, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS.

2.2. Natureza do objeto

Serviço de engenharia

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- () Sim
(X) Não

2.5. Justificativa da contratação

Para realização do evento Festas da Canção de 2024, são necessários autorizações do Corpo de Bombeiro, nas quais fixam laudos e critérios para a regularização de evento temporário na NPA – 005.

Sendo assim, o Corpo de Bombeiro determina que um responsável técnico elabore e acompanhe todo o evento, sendo ele um profissional habilitado pelo conselho de profissões, garantindo a eficiência das medidas de segurança executado durante o evento.

Cabe salientar que em anos anteriores, o projeto e croquis eram desenvolvidos e assinados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Obras Públicas, mas conforme Lei Complementar 1280/2021 das competências específicas para execução de obras, prédios públicos municipais, os quais abrangem construções, reparos e etc, não são mais de sua responsabilidade eventos temporários.

2.6. Requisitos da contratação

2.6.1. O contratado deverá elaborar croqui com o layout de montagem das barracas a ser apresentado as entidades e a secretaria, 60 dias antes do início de cada evento, e fazer as devidas mudanças solicitadas no prazo de até 30 dias antes do início do evento com autorização prévia da Secretária da SAS.

2.6.2. O contratado deverá elaborar o Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) conforme IT-41 para regularização de eventos junto ao Corpo de Bombeiro do estado do Paraná.

2.6.3. O contratado deverá fornecer e instalar as placas, iluminação e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado no Corpo de Bombeiro, ficando a cargo de cada entidade a instalação dos pontos elétricos para a ligação das iluminações.

2.6.4. O contratado deverá realizar a Confeção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros NPT 28.

2.6.5. O contratado apresentará o responsável técnico pelo evento, devendo ser profissional habilitado pelo respectivo Conselho Profissional incumbido de garantir a eficiência das medidas de segurança executadas para o evento, de coordenar a atuação da brigada de incêndio, além de adotar outras providências necessárias para a segurança do evento e prevenção de sinistros.

2.6.6. O projeto deverá ser acompanhado dos respectivos documentos correlatos: memorial descritivo, especificações, quantitativos, ARTs/RRTs, entre outros que se fizerem necessários para o pleno entendimento, quantificação, orçamentação, execução, operação e manutenção das medidas de segurança projetadas.

2.7. Análise dos riscos da contratação

RISCO 1		
RISCO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA
Contratação sem realização dos estudos técnicos preliminares.	1. Falta de padronização ou mapeamento do processo de contratação. 2. Pessoal não capacitado ou sem qualificação necessária. 3. Desconhecimento da legislação	1. Não atendimento da necessidade que originou a contratação; 2. Diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação; 3. Suspensão da contratação por órgãos de controle. 4. Desperdício de recursos públicos; 5. Licitação deserta; 6. Atraso nas entregas e descumprimento de prazos; 7. Falha na fiscalização contratual; 8. Responsabilização dos gestores; 9. Ineficiência no processo de contratações do órgão..
Probabilidade	2	
Impacto	4	
Resposta	Mitigar	
Tratamento	1. Não aprovação de processo de contratação que não contenha as informações pertinentes aos estudos técnicos preliminares da contratação; 2. Mapear e padronizar o processo de contratação, com checklist de controle para auxiliar no acompanhamento e cumprimento das etapas previstas. 3. Realizar plano de capacitação permanente para os colaboradores e servidores que elaboram os ETP	

RISCO 2		
RISCO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA
Falha na especificação do objeto/serviço a ser contratado, dificultando a pesquisa de preços e contratação de bem ou serviço inadequada à demanda	1. Falta de qualificação técnica para elaboração do ETP; 2. Falta de padronização dos procedimentos para realização do ETP; 3. Falta de padronização das especificações técnicas dos bens e serviços mais utilizados pela organização. 4. Falta de modelos referenciais de ETP para auxiliar a equipe técnica responsável pela elaboração do documento. 6. Desconhecimento da legislação.	Alto custo de contratação. Licitação deserta ou frustrada.
PROBABILIDADE	2	
IMPACTO	4	
RESPOSTA	Mitigar	
TRATAMENTO	Elaboração de documentos padronizados para coletar as informações referentes ao planejamento das contratações, bem como para especificar com o maior número de informações possíveis os objetos a serem contratados. Composição de cesta de preços, pesquisa em outros órgãos, contratos anteriores, aplicativo Menor Preço, Bancos de Preços, além da consulta direta às empresas do ramo.	

RISCO 3		
RISCO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA
Desistência da empresa convocada dentro do prazo de validade da proposta de celebrar o contrato	Descumprimento à legislação;	1. Atraso no processo de contratação; 2. Aumento dos custos e valores contratuais 3. Favorecimento de ambiente propício a combinação entre licitantes para fraude. 4. Frustração do interesse público
Probabilidade	2	
Impacto	4	
Resposta	Mitigar	
Tratamento	1. Iniciar a instauração do procedimento administrativo (comissão de licitação) para apuração dos caso em que o vencedor da fase de lances não é o adjudicatário do objeto do certame, indicando a conduta e as evidências de infração. 2. Verificar se na análise de riscos elaborada pela equipe de planejamento da contratação existe alguma ação de controle prevista.	

RISCO 4		
RISCO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA
Empresa, deixa de aplicar as regras do edital e do contrato, durante a execução do contrato ou ata de registro de preços, resultando em prejuízos, aplicação de penalidades ou em rescisão contratual.	Negligência da Empresa Contratada	Empresa não podendo cumprir suas obrigações contratuais e deixando faltar serviço importantes para o público atendido pela Secretaria
PROBABILIDADE	2	
IMPACTO	4	
RESPOSTA	Mitigar	
TRATAMENTO	Reuniões realizadas com a empresa contratada. Previsão de sanções ao inadimplemento. Possibilidade de convocação de outras licitantes ou contratação emergencial.	

RISCO 5		
RISCO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA
Diferenças de entendimento e expectativas (desalinhamento) entre as partes	1. Falta de clareza dos elementos básicos do contrato. 2. Falta de tempestividade no atendimento e esclarecimento de dúvidas entre as partes e agentes envolvidos no contrato. 3. Falhas na elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico	1. Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente. 2. Falha na fiscalização contratual 4. Dano ao erário 5. Retrabalho 6. Frustração do interesse público
Probabilidade	2	
Impacto	4	
Resposta	Mitigar	
Tratamento	1. Realização de reunião inicial, prevista no modelo de gestão do contrato, e documentação de todos os esclarecimentos realizados em um ata, a qual deve ser assinada por representantes das partes contratante e contratada; 2. Realização de reunião inicial entre equipe de planejamento da contratação, controle interno e fiscal do contrato para esclarecer dúvidas técnicas e administrativas que possam existir. 3. Estabelecer processo/modelo/fluxo/etapas/pontos que auxiliem a fiscalização.	

2.8. **A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ**

Sim.

2.9. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI**

Não.

2.10. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

() Sim

(X) Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Festa das Nações 2024		
Lote	Item	Descrição
Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) festa das Nações 2024	1	Croqui com layout da montagem das barracas e atualização das mudanças necessárias
	2	Projeto técnico PTPID-IOT com layout e medidas de segurança conforme IT-41
	3	Instalação de placas de emergência, sinalização de emergências e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado
	4	Confecção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros
	5	Aprovação do Evento junto ao Corpo Bombeiro PTPID-IOT
	6	Coordenação da Brigada Incêndio durante o Evento
Festa da Canção 2025		
Lote	Item	Descrição
Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) festa das Nações 2024	1	Croqui com layout da montagem das barracas e atualização das mudanças necessárias
	2	Projeto técnico PTPID-IOT com layout e medidas de segurança conforme IT-41
	3	Instalação de placas de emergência, sinalização de emergências e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado
	4	Confecção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros
	5	Aprovação do Evento junto ao Corpo Bombeiro PTPID-IOT
	6	Coordenação da Brigada Incêndio durante o Evento

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Imediato, após a assinatura do contrato.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Os serviços deverão ser informados na ocasião da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Os locais de entrega e /ou instalação serão informados na ocasião da entrega da Nota de empenho a empresa.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

- ☐ Sim
☒ Não

3.5.1. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

Não.

3.5.1.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não se aplica.

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

- ☐ Sim
☒ Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

- ☐ Sim
☒ Não

4.2. É uma licitação dispensada?

- ☐ Sim
☒ Não

4.3. É uma licitação dispensável?

- ☐ Sim
☐ Não

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- ☒ Sim
☐ Não

5.1. Rito de seleção #MDLI

- ☐ Dispensa de licitação.
☐ Inexigibilidade de licitação.
☐ Concorrência.
☒ Pregão.
☐ Leilão.
☐ Concurso.
☐ Diálogo competitivo.

5.1.1. Forma da seleção #FDSE

- ☐ Presencial
☒ Eletrônica

5.1.1.1. Justificativa para o rito de seleção (**PREGÃO**)

A utilização do pregão encontra amparo no art. 29, da Lei 14.133/2021 no qual estabelece que sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão". A utilização desta modalidade visa desburocratizar o procedimento licitatório e, conseqüentemente, promover a celeridade na contratação.

5.1.1.2. Justificativa para a forma de seleção (**PREGÃO ELETRÔNICO**)

A licitação será processada na forma eletrônica, conforme estabelece o § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021. Essa modalidade visa ampliar a participação de empresas interessadas no processo licitatório, permitindo a competição sem que as empresas precisem se deslocar fisicamente até o município. Dessa forma, busca-se promover o princípio da economicidade, que se traduz na relação entre custo e benefício, garantindo a razoabilidade dos custos frente aos resultados alcançados ou aos benefícios proporcionados.

5.2. Critério de julgamento #CDJU

- ☒ (X) Menor preço.
- ☐ () Maior desconto.
- ☐ () Técnica e preço.
- ☐ () Maior retorno econômico.
- ☐ () Melhor técnica ou conteúdo artístico.
- ☐ () Maior lance.

5.3. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

- ☐ () Sim, rito com habitação antecipada
- ☒ (X) Não, rito procedimental comum

5.3.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

Lote.

5.3.1.1. Justificativa para a contratação que não esteja formatada por itens, isto é, "Global" ou "Lote(s) de itens"

Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato

No caso dos serviços terceirizados, como regra, não se revela benéfico o parcelamento. Isso porque as empresas que atuam no mercado prestam todos esses tipos de serviço, sendo especializadas não em algum deles especificamente, mas na administração de mão de obra. Assim, um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade das licitações e potencialmente aumentaria o custo da contratação, uma vez que se empresas diversas ganharem a prestação de diferentes serviços dessa natureza, o custo fixo por posto de trabalho será maior. Além disso, aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas.

Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração. Além das razões acima enumeradas, a contratação por lote ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

5.4. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE

☒ (X) Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal (**estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00**).

- () Licitação exclusiva para MPE.
- () Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.4.1. Justificativa para a não aplicação dos Benefícios MPEs

No presente caso, a divisão desta licitação em lotes com a consequente contratação de 1(um) fornecedor, além de onerar a distribuição e o acompanhamento dos serviços dificultaria o controle da qualidade dos mesmos e a definição do responsável por eventual não cumprimento das especificações e/ou obrigações requeridas, visto que a contratação é referente a prestação de serviços e não aquisição de um bem.

Ademais, a reserva de cota exclusiva para ME/EPP impossibilita a oferta de lance por empresas com outro enquadramento, o que pode resultar em itens desertos, trazendo prejuízos ao poder público, consequentemente tal situação coloca em risco a prestação de serviços de forma continuada ao contribuinte, sendo este valor fundamental e direito personalíssimo maior perante quaisquer outros postulados jurídicos, administrativos ou econômicos. Deste modo, com fundamento no artigo 49 da LC 123/2006, a divisão ou o tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, neste processo, não se mostram vantajosos para a administração pública por representarem prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.5. Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM

Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT)

AMPLA CONCORRÊNCIA (GERAL)

Objeto de Contratação: <i>Festa das Nações 2024 e 2025</i>							VALOR ESTIMADO	
LOTE	ITEM	CÓD PMM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	1	962	25550	Prestação de Serviço	UND	2	R\$ 42.000,00	R\$ 84.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DA LICITAÇÃO:								R\$ 84.000,00

5.5.1. Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR

- () Sim
- (X) Não

5.5.1.1. Se sim, em qual percentual? #PPML

Não se aplica.

5.6. Exigências específicas para a fase de proposta

- () Existem exigências específicas.
- (X) Não se aplica o item

5.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

- () Existem exigências específicas.
- (X) Não se aplica o item

5.8. Inscrição em entidade profissional

- () Existem exigências específicas.
- (X) Não se aplica o item

5.9. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

- (x) Sim
- () Não

5.9.1. Requisito mínimo do atestado operacional: #RMAO

I. Será demonstrada por meio da apresentação de **um (ou mais) Atestado(s), Certidão(ões) de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Declaração(ões)**, emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e que não seja emitida pelo próprio licitante, que comprove(m) o desempenho do licitante de forma satisfatória na execução de objeto compatível com a parte de maior relevância e valor significativo do objeto desta contratação, sem nenhuma informação que o desabone, conforme requisitos mínimos de capacidade técnico-operacional (quantidades mínimas dos itens listados na Tabela 04 do Projeto Básico).

5.10. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

- (X) Sim
- () Não

5.10.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

- I - Certidão de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a regularidade **dos profissionais** a ela vinculados para os serviços do Projeto Básico, na forma da legislação vigente.
- II - Caso o responsável técnico não sejam registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato.

5.11. Será vedada a participação de consórcios? #CONS

- (X) Sim
- () Não

5.12. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Conforme acórdão 22/2023 - TCU Plenário a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que ampliaria a concorrência. No entanto, no que se referente a prestação de serviços comuns, muitas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação.

5.13. Infrações e penalidades no certame #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art.155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses

INFRAÇÃO COMETIDA		PENALIDADES	
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.13.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.13.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.13.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

Regime Contratual

6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

(X) Sim

() Não

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

A administração deverá efetuar a assinatura do contrato e determinando a execução do objeto conforme planejamento da secretaria, sempre o mais breve possível e irá designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para

fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

7.2. Forma de execução do contrato

- ☐ Fornecimento imediato.
- ☐ Fornecimento continuado.
- ☒ Prestação de serviço imediato.
- ☐ Serviço continuado com predominância de mão de obra.
- ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

Não se aplica.

7.3. Prazo de vigência do contrato #PVC0

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento de contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- ☒ Sim
- ☐ Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- ☐ Sim
- ☒ Não

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- ☐ Sim
- ☒ Não

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

8.2.1. - O gestor do contrato será Solange Apolonio Ribeiro, lotado no cargo de Agente Administrativo tendo as seguintes atribuições dispostas abaixo, entre outras estipuladas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato elaborado pela Secretaria Municipal de Compliance e Controle:

8.1.1.1 - Será o responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato;

8.1.1.2. - Manterá planilha atualizada contendo os dados do contrato administrativo firmado, de modo a contribuir para a seu eficaz gerenciamento;

8.1.1.3. - Encaminhará a administração, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for o caso.

8.1.1.4. - analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal de Contrato.

8.2.2 - O fiscal do contrato será CLAUDIA AMARAL, lotada no cargo de Cuidador Infantil tendo as atribuições conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato elaborado pela Secretaria Municipal de Compliance e Controle, sendo algumas destas:

8.2.2.1 - Será responsável pelo acompanhamento e fiscalização contrato, verificando a qualidade dos serviços realizados;

8.2.2.2. - Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.2.3. - Informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.2.3 Deverá ser anexo ao processo a folha ponto dos profissionais que realizarão os serviços;

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

- 8.3.1. O contratado deverá elaborar croqui com o layout de montagem das barracas a ser apresentado as entidades e a secretaria, 60 dias antes do início de cada evento, e fazer as devidas mudanças solicitadas no prazo de até 30 dias antes do início do evento com autorização prévia da Secretária da SAS.
- 8.3.2. O contratado deverá elaborar o Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) conforme IT-41 para regularização de eventos junto ao Corpo de Bombeiro do estado do Paraná.
- 8.3.3. O contratado deverá fornecer e instalar as placas, iluminação e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado no Corpo de Bombeiro, ficando a cargo de cada entidade a instalação dos pontos elétricos para a ligação das iluminações.
- 8.3.4. O contratado deverá realizar a Confecção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros NPT 28. O contratado apresentará o responsável técnico pelo evento, devendo ser profissional habilitado pelo respectivo Conselho Profissional incumbido de garantir a eficiência das medidas de segurança executadas para o evento, de coordenar a atuação da brigada de incêndio, além de adotar outras providências necessárias para a segurança do evento e prevenção de sinistros.
- 8.3.5. O projeto deverá ser acompanhado dos respectivos documentos correlatos: memorial descritivo, especificações, quantitativos, ARTs/RRTs, entre outros que se fizerem necessários para o pleno entendimento, quantificação, orçamentação, execução, operação e manutenção das medidas de segurança projetadas.

8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

- 8.4.1. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
- 8.4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 8.4.3. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 8.4.4. Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
- 8.4.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
- 8.4.6. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

- () Sim
(X) Não

8.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplica.

8.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--

Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual

Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

- () Será permitida a subcontratação
 (X) Será vedada a subcontratação

8.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação.

8.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- () Sim
 (X) Não

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

9.1.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a realização dos serviços no mês, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

9.1.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

9.1.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

9.1.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

9.2. Critério de reajuste e repactuação:

I - Do reajuste

a) A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de

2001, utilizando-se o INPC-IBGE.

b) A data-base do reajuste será vinculada à data da apresentação da proposta ou acordo e convenção coletiva ao qual a proposta esteja vinculada conforme determinado no art. 135, seus respectivos incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 de formalização do contrato.

c) A prorrogação e reajuste serão formalizados mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

d) A prorrogação do contrato não se dará de modo automático, mas será promovida mediante solicitação apresentada em tempo hábil (60 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

e) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

f) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

II - Do reequilíbrio

Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

INPC - IBGE.

9.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Nas licitações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra o critério de reajustamento de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro será por "repactuação", mediante solicitação do contratado acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, ou ao acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

Contudo, a Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, sendo vedado ainda disposições que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

9.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

() Sim

(X) Não

9.4. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

() Sim

(X) Não

9.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

() Sim

(X) Não

9.6. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do serviço, prestado com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 15 (quinze) dias (corridos) da comunicação escrita do término da realização do serviço mensal pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

Sendo constatado vícios na prestação do serviço, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, realizar os serviços solicitados. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

9.7. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Os serviços serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 90 dias da comunicação escrita do contratado.

Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 15 dias corridos).

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

Sim.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

R\$84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

20/05/2024

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

() Sim

(X) Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

() Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.

(X) Existe previsão orçamentária.

() Não há previsão orçamentária.

() Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SAS	01000	13.020.08.244.0022.2088.3.3.90.39.0.05.00

13. NOMEAÇÕES

13.1. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Giseli Simão de Oliveira	Jênifer Juliana Lopes Ribeiro	Daniele Guidi Favero
Cargo	Agente Administrativo	Educador Social	Auxiliar Administrativo
Matrícula	32561	44650	33541
Secretaria/Pasta Interessada	Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa	Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa	Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Local SEI	GEAFI	GEAFI	GEAFI
Telefone/Ramal	6416	6416	6435

13.2. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Solange Apolonio Ribeiro	Claudia Amaral	Odete Aparecida Silva
Cargo	Agente Administrativo	Cuidador Infantil	Gerente de Apoio a Entidades
Matrícula	46349	41.606	74.346
Secretaria interessada	Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa	Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa	Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Local SEI	GEAFI	GAE	GAE
Telefone/Ramal	6412	6415	6415
E-mail	sas_contratos@maringa.pr.gov.br	sasc_entidades@maringa.pr.gov.br	sasc_entidades@maringa.pr.gov.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 25 de julho de 2024.

Mirian Scabora.



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Parra Pelegrinello Scabora, Secretário (a) de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 25/07/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4276401** e o código CRC **36D3581D**.

MINUTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

* MINUTA DE DOCUMENTO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser

s i t e : <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e
Anexo II – Modelo da proposta.

acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Processo Administrativo nº [01.13.00077112/2024.49](#)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **#OBJC** Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) para as Festas das Nações 2024 e Canção 2025, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: **#SECD** Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa.

1.2. Certame restrito a obras, serviços ou produtos pré-qualificados. **#SRPQ**

1.3. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia XX/XX/2024.

1.3.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.3.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.

1.4. Data do certame e horário da disputa de lances: 08:30 horas do dia XX/XX/2024.

1.5. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da

data designada para a abertura da sessão pública.

- 1.6. Valor estimado total da contratação: #VETC R\$84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).
- 1.7. Rito da seleção: #MDLI Pregão.
- 1.8. Forma da seleção: #FDSE Eletrônica.
- 1.9. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>
- 1.9.1. **UASG:** 987691
- 1.9.2. Número da licitação na plataforma: 90XXX/2024
- 1.10. Critério de julgamento #CDJU Menor preço.
- 1.10.1. A contratação será: #CGOI Por Lotes.
- 1.10.2. Tratando-se de contratação por lote, a disputa na respectiva plataforma (Compras.gov) será pelo total do lote. Para fins de proposta ajustada, contudo, a licitante deverá adequar os valores conforme o Anexo I, obedecendo o valor máximo unitário de cada item/subitem do Lote.
- 1.11. Modo de disputa: #MDDI [Aberto na forma eletrônica](#)
- 1.11.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.12. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedimental comum](#).
- 1.13. Este certame será sob o Regime Contratual #CSRP
- 1.14. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): #BMPE Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal **(estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00)**.
- 1.14.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação. #CONS
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>). pro

3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.1.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

4.2.2. Se o(s) produto(s) que fizer(em) parte dos ITENS destinados à Ampla Concorrência e também dos ITENS destinados à participação Exclusiva de MPEs for(em) arrematado(s) pela mesma empresa, a(s) contratação(ões) deverá(ão) ocorrer pelo menor preço ofertado.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. Atestado de capacidade técnico-operacional emitido em nome da empresa licitante, referentes a objetos similares ao licitado, admitido o somatório, desde que em período concomitante, que comprove: **#RMAO**

5.2.1. Será demonstrada por meio da apresentação de **um (ou mais) Atestado(s), Certidão(ões) de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Declaração(ões)**, emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e que não seja emitida pelo próprio licitante, que comprove(m) o desempenho do licitante de forma satisfatória na execução de objeto compatível com a parte de maior relevância e valor significativo do objeto desta contratação, sem nenhuma informação que o desabone, conforme requisitos mínimos de capacidade técnico-operacional (quantidades mínimas dos itens listados na Tabela 04 do Projeto Básico).

5.3. Atestado de capacidade técnico-profissional, emitido em nome do responsável técnico, referentes a objetos similares ao licitado, admitido o somatório, desde que em período concomitante, que comprove: **#RMAP**

5.3.1. Certidão de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a regularidade **dos profissionais** a ela vinculados para os serviços do Projeto Básico, na forma da legislação vigente.

5.3.2. Caso o responsável técnico não sejam registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do

Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato.

5.3.3. A comprovação de vínculo com a empresa poderá ser realizada pela apresentação do contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou registro junto à entidade profissional competente.

5.4. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.

- 7.9. Onde estamos: Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR
- 7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**
- 7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**
- 7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:
- 7.12.1. Secretário responsável: #RESP Mirian Scabora
- 7.12.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação
- 7.12.3. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Giseli Simão de Oliveira	Jêniifer Juliana Lopes Ribeiro	Daniele Guidi Favero
Cargo	Agente Administrativo	Educador Social	Auxiliar Administrativo
Matrícula	32561	44650	33541
Secretaria/Pasta Interessada	Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa	Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa	Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Local SEI	GEAFI	GEAFI	GEAFI
Telefone/Ramal	6416	6416	6435

- 7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2259/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019.
- 7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.
- 7.15. São anexos deste edital:
- I - Especificações do objeto
 - II - Modelo da proposta
 - III - Estudo Técnico Preliminar
 - IV - Termo de Referência
 - V - Minuta do contrato

Maringá - PR, 26 de julho de 2024.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. #OBJC Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) para as Festas das Nações 2024 e Canção 2025, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM

AMPLA CONCORRÊNCIA (GERAL)

Objeto de Contratação: Festa das Nações 2024 e 2025							VALOR ESTIMADO	
LOTE	ITEM	CÓD PMM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	1	962	25550	Prestação de Serviço	UND	2	R\$ 42.000,00	R\$ 84.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DA LICITAÇÃO:								R\$ 84.000,00

2.2. #EQSO

Festa das Nações 2024		
Lote	Item	Descrição
Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) festa das	1	Croqui com layout da montagem das barracas e atualização das mudanças necessárias
	2	Projeto técnico PTPID-IOT com layout e medidas de segurança conforme IT-41
	3	Instalação de placas de emergência, sinalização de emergências e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado
	4	Confecção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros
	5	Aprovação do Evento junto ao Corpo Bombeiro PTPID-IOT

Nações 2024	6	Coordenação da Brigada Incêndio durante o Evento
-------------	---	--

Festa da Canção 2025		
Lote	Item	Descrição
Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) festa das Nações 2024	1	Croqui com layout da montagem das barracas e atualização das mudanças necessárias
	2	Projeto técnico PTPID-IOT com layout e medidas de segurança conforme IT-41
	3	Instalação de placas de emergência, sinalização de emergências e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado
	4	Confecção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros
	5	Aprovação do Evento junto ao Corpo Bombeiro PTPID-IOT
	6	Coordenação da Brigada Incêndio durante o Evento

2.3. Prazo para início da execução do objeto: #PIEO Imediato, após a assinatura do contrato.

2.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto: #PEEO Os serviços deverão ser informados na ocasião da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

2.5. Local de entrega ou execução: #LEEX Os locais de entregue e /ou instalação serão informados na ocasião da entrega da Nota de empenho a empresa.

2.6. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

2.6.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a realização dos serviços no mês, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do MunicíQuando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

2.6.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

2.6.3. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

3.1. “Ampla concorrência - Geral”: Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00.).

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

Link de documento público:

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[Estudo - \(SEI nº 3941239\)](#)

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

[Termo de Referência \(SEI nº 4276401\)](#)

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

Link de documento público:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.13.00077112/2024.49

Adequações no Termo de Referência.

Informamos que o Processo necessita de informações para continuidade:

- 1) Verifique-se o Estudo Técnico Preliminar inserido (3941239), especialmente quanto à referência da L. 8.666/93, ora revogada, e tópico 2.1, onde indica-se a contratação por de *Dispensa de Licitação*.
- 2) Quanto ao Termo de Referência, o prazo de entrega (tópico 3.3) precisa ficar claro e bem definido, especialmente em razão das datas dos eventos, sugerindo-se a inserção da quantidade de dias.
- 3) Verifique-se ademais, *s.m.j.*, possibilidade de prosseguimento mediante disputa eletrônica (Dispensa; art. 75, II), em razão do valor.

Após as adequações, devolver o Processo para continuidade de seu lançamento, apontando as alterações efetuadas.

Lembramos que toda alteração/informação deverá ser incluída após este despacho. Ademais, NÃO DEVEM SER CANCELADOS os documentos anteriores, apenas renomeando-se com a expressão "SEM EFEITO" (na estrutura da árvore).

As alterações são recomendativas. Contudo, caso não efetuadas ficará sob a discricionariedade do Pregoeiro/Agente de Contratação, bem como da Diretoria de Licitação, a abertura da sessão.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 30/07/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4291093** e o código CRC **8C606619**.

Referência: Processo nº 01.13.00077112/2024.49

SEI nº 4291093



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Superintendência da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Gerência Administrativa e Financeira da SAS
Av. João Paulino Vieira Filho, 109, Sala 01, Ed. Monte Sinai - Bairro Novo Centro, Maringá/PR
CEP 87020-015, Telefone: (44) 3221-6435 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

Esta minuta pode ser utilizada para formar o Termo de Referência.
O **Termo de Referência** será utilizado nas contratações que não sejam relacionadas à engenharia.

INSTRUÇÕES GERAIS

Preencher os campos indicados com “ _ _ _ ”.

Nos casos de perguntas sim ou não, a resposta poderá levar ao detalhamento nas próximas perguntas. Se a resposta for não, passaremos para o próximo item do mesmo nível. Exemplo:

- Se a resposta do item 1 for não, vamos para o item 2, deletando os seus subitens; e
- Se a resposta do item 1.1 for não, vamos para o item 1.2, deletando os seus subitens.

Nos demais itens que forem inaplicáveis ao caso concreto, o item deverá ser deletado.

Os textos “**escritos em verde**” contém explicações para o preenchimento daquela informação que devem ser deletadas após a inclusão.

Em alguns pontos deste TR aparecem um código # seguido de quatro letras (por exemplo: #OBJC). Ele identifica onde estão as informações que vão ser levadas para o edital, contrato e ata de registro de preços. **Não deletar esses códigos**, eles serão muito úteis para elaborar as demais peças do processo de contratação.

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.13.00077112/2024.49
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS
- Responsável: #RESP Miriam Parra Pelegrinello Scabora

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) para as Festas das Nações 2024 e Canção 2025, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS.

2.2. Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
- () Serviço comum
- (x) Serviço comum de engenharia
- () Serviço de engenharia
- () Serviço especial
- () Execução de obra

() Locação

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

() Sim

(x) Não

2.5. Justificativa da contratação

Para realização do evento Festas da Canção de 2024, são necessários autorizações do Corpo de Bombeiro, nas quais fixam laudos e critérios para a regularização de evento temporário na NPA – 005.

Sendo assim, o Corpo de Bombeiro determina que um responsável técnico elabore e acompanhe todo o evento, sendo ele um profissional habilitado pelo conselho de profissões, garantindo a eficiência das medidas de segurança executado durante o evento. Cabe salientar que em anos anteriores, o projeto e croquis eram desenvolvidos e assinados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Obras Públicas, mas conforme Lei Complementar 1280/2021 das competências específicas para execução de obras, prédios públicos municipais, os quais abrangem construções, reparos e etc, não são mais de sua responsabilidade eventos temporários.

2.6. Requisitos da contratação

2.6.1. O contratado deverá elaborar croqui com o layout de montagem das barracas a ser apresentado as entidades e a secretaria, 60 dias antes do início de cada evento, e fazer as devidas mudanças solicitadas no prazo de até 30 dias antes do início do evento com autorização prévia da Secretária da SAS.

2.6.2. O contratado deverá elaborar o Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) conforme IT-41 para regularização de eventos junto ao Corpo de Bombeiro do estado do Paraná.

2.6.3. O contratado deverá fornecer e instalar as placas, iluminação e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado no Corpo de Bombeiro, ficando a cargo de cada entidade a instalação dos pontos elétricos para a ligação das iluminações.

2.6.4. O contratado devera realizar a Confecção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros NPT 28.

2.6.5. O contratado apresentará o responsável técnico pelo evento, devendo ser profissional habilitado pelo respectivo Conselho Profissional incumbido de garantir a eficiência das medidas de segurança executadas para o evento, de coordenar a atuação da brigada de incêndio, além de adotar outras providências necessárias para a segurança do evento e prevenção de sinistros.

2.6.6. O projeto deverá ser acompanhado dos respectivos documentos correlatos: memorial descritivo, especificações, quantitativos, ARTs/RRTs, entre outros que se fizerem necessários para o pleno entendimento, quantificação, orçamentação, execução, operação e manutenção das medidas de segurança projetadas.

2.7. Análise dos riscos da contratação

O evento Festa da Canção é um evento municipal de participação tanto da população em geral quanto das Organizações da Sociedade Civil, que utilizam o evento para arrecadação de fundos. Desta forma a falta do profissional acarretará na suspensão do evento que trará prejuízo as Organizações e a população atendida.

2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

() Sim

(x) Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Festa das Nações 2024

Lote	Item	Descrição
Projeto Técnico de Prevenção e Incêndio para Desastres Temporária (PTPIDIOT) festa das Nações 2024	1	Croqui com layout da montagem das barracas e atualização das mudanças necessárias
	2	Projeto técnico PTPID-IOT com layout e medidas de segurança conforme IT-41
	3	Instalação de placas de emergência, sinalização de emergências e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado
	4	Confecção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros
	5	Aprovação do Evento junto ao Corpo Bombeiro PTPID-IOT
	6	Coordenação da Brigada Incêndio durante o Evento

Festa da Canção 2025

Lote	Item	Descrição
Projeto Técnico de Prevenção e Incêndio para Desastres Temporária (PTPIDIOT) festa das Nações 2024	1	Croqui com layout da montagem das barracas e atualização das mudanças necessárias
	2	Projeto técnico PTPID-IOT com layout e medidas de segurança conforme IT-41
	3	Instalação de placas de emergência, sinalização de emergências e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado
	4	Confecção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros
	5	Aprovação do Evento junto ao Corpo Bombeiro PTPID-IOT
	6	Coordenação da Brigada Incêndio durante o Evento

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Imediato, após a assinatura do contrato.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Os serviços deverão ser informados na ocasião da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Os locais de entregue e /ou instalação serão informados na ocasião da entrega da Nota de empenho a empresa.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

- () Sim
(x) Não

3.5.1. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

- ☐ Sim
☒ Não

3.5.1.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não se aplica.

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

- ☒ Sim
☐ Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

- ☐ Sim
☒ Não

4.2. É uma licitação dispensada?

- ☐ Sim
☒ Não

4.3. É uma licitação dispensável?

- ☒ Sim
☐ Não

4.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

- ☒ Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

4.3.3. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

O menor valor apresentado entre os orçamentos coletados.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

() Sim

(x) Não

5.1. Rito de seleção #MDLI

(x) Dispensa de licitação.

() Inexigibilidade de licitação.

() Concorrência.

() Pregão.

() Leilão.

() Concurso.

() Diálogo competitivo.

5.1.1. Forma da seleção #FDSE

() Presencial

(x) Eletrônica

5.1.1.1. Justificativa para o rito de seleção (modalidade) :Modalidade escolhida tendo em vista o valor total do item.

5.1.1.2. Justificativa para a forma de seleção

A escolha da forma de seleção eletrônica em uma licitação pode ser justificada por uma série de benefícios e características associadas a esse método. Aqui estão algumas justificativas comuns para optar por essa seleção: a) Eficiência e Agilidade: A seleção eletrônica permite que todo o processo de licitação seja conduzido de forma eletrônica, o que geralmente resulta em maior eficiência e agilidade. Os procedimentos tradicionais podem levar mais tempo devido à necessidade de deslocamento físico e processos manuais. b) Transparência: A seleção eletrônica promove a transparência no processo de licitação. Todas as etapas, desde a publicação do edital até a adjudicação, são registradas eletronicamente, proporcionando um histórico detalhado e auditável. c) Economia de Recursos: Ao eliminar a necessidade de documentos físicos e simplificar os processos burocráticos, a seleção eletrônica pode resultar em economias significativas de recursos, como papel, transporte e tempo. d) Redução de Custos: O uso de plataformas eletrônicas pode reduzir os custos operacionais associados à realização de licitações. Isso inclui custos com impressão, correios, armazenamento físico de documentos, entre outros. e) Facilidade de Acesso: O ambiente eletrônico proporciona facilidade de acesso aos participantes, permitindo que fornecedores de diferentes regiões participem sem a necessidade de deslocamento físico até o local da licitação. f) Segurança: As plataformas de seleção eletrônica geralmente oferecem recursos de segurança robustos, garantindo a integridade e confidencialidade das informações durante todo o processo licitatório. g) Padronização de Processos: A utilização do ambiente eletrônico permite a padronização dos processos, contribuindo para a uniformidade e consistência na condução das licitações. i) Adaptação à Legislação: Em muitos países, a seleção eletrônica atende aos requisitos legais para licitações públicas, fornecendo uma base legal sólida para sua escolha. Portanto, ao escolher a seleção eletrônica, a administração pública busca modernizar e otimizar o processo de licitação, garantir transparência e eficiência.

5.2. Critério de julgamento #CDJU

(x) Menor preço.

() Maior desconto.

() Técnica e preço.

() Maior retorno econômico.

- () Melhor técnica ou conteúdo artístico.
() Maior lance.

5.3. **Haverá antecipação da habilitação? #ODET**

- () Sim, rito com habitação antecipada
(x) Não, rito procedimental comum

5.3.1. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI**

- () Global
() Lote(s) de Itens
(x) Por Itens

5.4. **Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE**

- (x) Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal **(estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00)**.
() Licitação exclusiva para MPE.
() Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.4.1. **Justificativa para a não aplicação dos Benefícios MPEs**

Tendo em vista o valor da licitação e não sendo possível dividir em lotes.

5.5. **Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM**

AMPLA CONCORRÊNCIA (GERAL)

Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	962	25550	Prestação de Serviço	UND	2	R\$ 42.000,00	R\$ 84.000,00
Valor estimado total da licitação							R\$ 84.000,00

5.5.1. **Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR**

- () Sim
(X) Não

5.5.1.1. **Se sim, em qual percentual? #PPML**

Não se aplica.

5.5.1.2. **Qual a justificativa da prioridade na contratação de MPE local ou regional?**

Não se aplica

5.6. **Exigências específicas para a fase de proposta**

- () Existem exigências específicas.
(x) Não se aplica o item

5.7. **Exigências específicas para a fase de habilitação**

- ☐ Existem exigências específicas.
☒ Não se aplica o item

5.7.1. Inscrição em entidade profissional

- ☐ Sim
☒ Não

5.7.2. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

- ☒ Sim
☐ Não

5.7.2.1. Requisito mínimo do atestado operacional: #RMAO

I. Será demonstrada por meio da apresentação de **um (ou mais) Atestado(s), Certidão(ões) de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Declaração(ões)**, emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e que não seja emitida pelo próprio licitante, que comprove(m) o desempenho do licitante de forma satisfatória na execução de objeto compatível com a parte de maior relevância e valor significativo do objeto desta contratação, sem nenhuma informação que o desabone, conforme requisitos mínimos de capacidade técnico-operacional (quantidades mínimas dos itens listados na Tabela 04 do Estudo Técnico Preliminar).

5.7.3. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

- ☒ Sim
☐ Não

5.7.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

I - Certidão de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a regularidade **dos profissionais** a ela vinculados para os serviços do Projeto Básico, na forma da legislação vigente.

II - Caso o responsável técnico não sejam registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato.

5.7.4. Há outro requisito previsto em lei especial?

- ☐ Sim
☒ Não

5.8. Será vedada a participação de consórcios? #CONS

- ☒ Sim
☐ Não

5.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Conforme acórdão 22/2023 - TCU Plenário a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que ampliaria a concorrência. No entanto, no que se referente a prestação de serviços comuns, muitas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação.

5.9. Infrações e penalidades no certame #IPCE

Aqui devemos apontar quais as penalidades poderão ser aplicadas ao licitante.

Atenção: a sugestão geral de penalidades do CERTAME não deve ser alterada pelas Secretarias interessadas.

As demais, isto é, penalidades da ATA ou CONTRATO, PODEM ser alteradas/ajustadas nos casos em que forem incompatíveis com o objeto, em razão do tamanho do contrato, do tipo, dos prazos, da urgência etc.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da

responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA		PENALIDADES	
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.9.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.9.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

- () Sistema de Registro de Preços
(x) Regime Contratual

6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

- () Sim
(x) Não

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

A administração deverá efetuar a assinatura do contrato e determinando a execução do objeto conforme planejamento da secretaria, sempre o mais breve possível e irá designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

A forma de execução impacta diretamente no prazo de duração dos contratos. Conforme art. 106 a 108 da Lei nº 14.133/2021, os contratos de serviço e fornecimento contínuos poderão ser celebrados com prazo de até 5 anos, com possibilidade de prorrogação sucessiva até o máximo de 10 anos.

- () Fornecedor imediato.
() Fornecedor continuado.
(x) Prestação de serviço imediato.
() Serviço continuado com predominância de mão de obra.
() Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

Não se aplica.

7.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento de contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- (x) Sim
() Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

() Sim

(x) Não

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

() Sim

(x) Não

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

8.2.1. - O gestor do contrato será Solange Apolonio Ribeiro, lotado no cargo de Agente Administrativo tendo as seguintes atribuições dispostas abaixo, entre outras estipuladas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato elaborado pela Secretaria Municipal de Compliance e Controle:

8.1.1.1 - Será o responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato;

8.1.1.2. - Manterá planilha atualizada contendo os dados do contrato administrativo firmado, de modo a contribuir para a seu eficaz gerenciamento;

8.1.1.3. - Encaminhará a administração, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for o caso.

8.1.1.4. - analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal de Contrato.

8.2.2 - O fiscal do contrato será CLAUDIA AMARAL, lotada no cargo de Cuidador Infantil tendo as atribuições conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato elaborado pela Secretaria Municipal de Compliance e Controle, sendo algumas destas:

8.2.2.1 - Será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a qualidade dos serviços realizados;

8.2.2.2. - Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.2.3. - Informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes à situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.2.3 Deverá ser anexo ao processo a folha ponto dos profissionais que realizarão os serviços;

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

8.3.1. O contratado deverá elaborar croqui com o layout de montagem das barracas a ser apresentado às entidades e à secretaria, 60 dias antes do início de cada evento, e fazer as devidas mudanças solicitadas no prazo de até 30 dias antes do início do evento com autorização prévia da Secretária da SAS.

8.3.2. O contratado deverá elaborar o Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) conforme IT-41 para regularização de eventos junto ao Corpo de Bombeiros do estado do Paraná.

8.3.3. O contratado deverá fornecer e instalar as placas, iluminação e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado no Corpo de Bombeiros, ficando a cargo de cada entidade a instalação dos pontos elétricos para a ligação das iluminações.

8.3.4. O contratado deverá realizar a Confecção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros NPT 28. O contratado apresentará o responsável técnico pelo evento, devendo ser profissional habilitado pelo respectivo Conselho Profissional incumbido de garantir a eficiência das medidas de segurança executadas para o evento, de coordenar a atuação da brigada de incêndio, além de adotar outras providências necessárias para a segurança do evento e prevenção de sinistros.

8.3.5. O projeto deverá ser acompanhado dos respectivos documentos correlatos: memorial descritivo, especificações, quantitativos, ARTs/RRTs, entre outros que se fizerem necessários para o pleno entendimento, quantificação, orçamentação, execução, operação e manutenção das medidas de segurança projetadas.

8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

8.4.1. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes à contratação;

8.4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8.4.3. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

8.4.4. Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

- 8.4.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
- 8.4.6. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

8.5. **Existem requisitos posteriores à execução?**

- () Sim
- (x) Não

8.6. **Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO**

Não se aplica.

8.7. **Infrações e penalidades do Contrato #IEPC**

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. **Matriz de alocação de risco contratual** #MARC

Aqui será construída a matriz de alocação de risco contratual, com base no modelo apresentado, que pode ser usado em casos gerais ou com informações complementares.

Além da matriz de risco, poderá ser previsto que o contratado terá a obrigação de contratar seguros obrigatórios, nos casos em que se mostrar eficiente a proteção de um risco por meio dessa modalidade de garantia.

Os textos em preto podem ser adotados em todos os casos, por serem gerais, e os textos em cinza e itálico são exemplos de itens que podem ser adicionados, para casos específicos, quando necessários.

Este elemento somente será utilizado para a contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada onde deverá conter o anteprojeto de engenharia. Nos demais casos, ele será opcional.

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9. **Qual será a regra da subcontratação?** #QSRS

- () Será permitida a subcontratação
(x) Será vedada a subcontratação

8.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação.

8.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- () Sim
(x) Não

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

9.1.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a realização dos serviços no mês, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

9.1.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

9.1.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

9.1.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

9.2. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

- () Sim
(x) Não

9.3. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

- () Sim
(x) Não

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

- (x) Sim
() Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

R\$84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

20/05/2024

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

- () Sim
(x) Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.

- (x) Existe previsão orçamentária.
- () Não há previsão orçamentária.
- () Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SAS	1000	13.020.08.244.0022.2088.3.3.90.39.0.05.00

13. NOMEAÇÕES

13.1. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Giseli Simão de Oliveira	Jênifer Juliana Lopes Ribeiro	Daniele Guidi Favero
Cargo	Agente Administrativo	Educador Social	Auxiliar Administrativo
Matrícula	32561	44650	33541
Secretaria/Pasta Interessada	Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa	Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa	Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Local SEI	GEAFI	GEAFI	GEAFI
Telefone/Ramal	6416	6416	6435

13.2. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Solange Apolonio Ribeiro	Claudia Amaral	Odete Aparecida Silva
Cargo	Agente Administrativo	Cuidador Infantil	Gerente de Apoio a Entidades
Matrícula	46349	41.606	74.346
Secretaria interessada	Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa	Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa	Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Local SEI	GEAFI	GAE	GAE
Telefone/Ramal	6412	6415	6415
E-mail	sas_contratos@maringa.pr.gov.br	sasc_entidades@maringa.pr.gov.br	sasc_entidades@maringa.pr.gov.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 02 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Guidi Favero, Gerente Administrativo (a) e Financeiro (a)**, em 02/08/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Parra Pelegrinello Scabora, Secretário (a) de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 02/08/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4330095** e o código CRC **5AF5D0B0**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Superintendência da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Gerência Administrativa e Financeira da SAS
Av. João Paulino Vieira Filho, 109, Sala 01, Ed. Monte Sinai - Bairro Novo Centro, Maringá/PR,
CEP 87020-015 Telefone: (44) 3221-6435 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.13.00077112/2024.49

A DLIC,

Prezados,

Segue o Termo de Referência na modalidade dispensa de licitação (SEI nº 4330095), conforme orientações no Despacho (SEI nº 4239888) e Despacho (SEI nº 4291093).

Atte.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Guidi Favero, Gerente Administrativo (a) e Financeiro (a)**, em 05/08/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4341229** e o código CRC **6F679985**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.13.00077112/2024.49

À GEAFI

Adequações no Termo de Referência.

Informamos que o Processo necessita de informações para continuidade:

- 1) No tópico 2.2 do TR, haja vista a instrução processual, marcar a opção "Serviço de engenharia".
- 2) No tópico 2.3 do TR, onde há menção ao item 1 do TR, referencie-se o documento do estudo SEI 3941239.
- 3) No tópico 3.1 do TR, o objeto do item 1 e do item 2 mencionam "Festa das nações 2024" para ambos, porém um deles s.m.j. seria Festa da Canção 2025.
- 4) No tópico 3.3 do TR devem ser informados os prazos para execução do projeto, conforme consta no ETP.
- 5) Juntar no processo o relatório de saldo CNAE referente o objeto, disponível no [elotech/compras/relatório/gerenciais/saldo cnae](#).
- 6) No tópico 4.3.3 do TR, a justificativa não condiz com a situação, pois conforme Despacho 2773403 do NLC deve ser usado o menor preço pesquisado:

"Veja-se que a cotação processada na fase interna da dispensa de valor difere da cotação processada em ordinário procedimento licitatório, oportunizando ao emissor do orçamento a efetiva contratação, acaso apresente efetivamente o menor orçamento (proposta mais vantajosa). Assim, o valor menor somente pode ser desprezado se houve motivo suficiente para tal, como incompatibilidade com o descritivo".

- 6.1) Sendo assim todos os documentos que contém o valor estimado devem ser retificado, dentre eles a Planilha de Formação Preços (SEI nº 3980383), Pedido de Autorização de Abertura de Licitação (SEI nº 4126222), Termo de Referência (SEI nº 4330095) tópicos 5.5 e 11.1 e Solicitação 77698-24 (SEI nº

4126196).

7) No tópico 5 do TR marcar a opção "SIM" (CREA).

8) No tópico 5.5 do TR, a tabela dos itens deve ser organizada de forma que contenha as seguintes informações:

- LOTE GLOBAL

- com item 1 e item 2 e seus subitens (descritivos).

- o valor estimado de cada subitem do item 1 e 2.

Desta forma, a participante vencedora deverá apresentar a proposta ajustada com os preços unitários sem ultrapassar o valor estimado de cada item que compõem o lote.

9) No tópico 5.3.1. do TR, haja vista a instrução processual, marcar a opção GLOBAL.

10) No tópico 5.4.1 do TR, inserir justificativa fundamentada e técnica para a adjudicação global, em detrimento da adjudicação por itens (regra). Verifique-se que, como regra, a adjudicação individualizada *s.m.j.* seria possível haja vista que se tratam de eventos diferentes, em períodos diferentes. Caso a secretaria decida pela manutenção, inserir a correspondente justificativa. Havendo a separação dos lotes, as orientação do item 8 e 9 retro, e tópico 5.4 do TR, consistirão em outras (diversas).

11) No tópico 5.7 do TR, haja vista a instrução processual, marcar a opção "Existem exigências específicas".

12) No tópico 5.7.1 do TR, haja vista a instrução processual, marcar a opção "SIM".

13) No tópico 5.7.2.1 do TR deve ser informado qual é a *"parte de maior relevância e valor significativo"*, ou adequar o texto.

14) No tópico 8.1, haja vista a instrução processual, marcar a opção NÃO.

Após as adequações, devolver o Processo para continuidade de seu lançamento, apontando as alterações efetuadas.

Lembramos que toda alteração/informação deverá ser incluída após este despacho. Ademais, NÃO DEVEM SER CANCELADOS os documentos anteriores, apenas renomeando-se com a expressão "SEM EFEITO" (na estrutura da árvore).

As alterações são recomendativas. Contudo, caso não efetuadas ficará sob a discricionariedade do Pregoeiro/Agente de Contratação, bem como da Diretoria de Licitação, a abertura da sessão.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 06/08/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4342780** e o código CRC **12725E80**.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

CNPJ: 76.282.656/0001-06

Exercício: 2024

**** Elotech ****
06/08/2024

Saldo das Sub Classes do CNAE

Código	Descrição	Saldo Inciso I	Saldo Inciso II
7112-0/00	Serviços de engenharia	119.812,02	59.606,02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Superintendência da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Gerência Administrativa e Financeira da SAS
Av. João Paulino Vieira Filho, 109, Sala 01, Ed. Monte Sinai - Bairro Novo Centro, Maringá/PR
CEP 87020-015, Telefone: (44) 3221-6435 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

Esta minuta pode ser utilizada para formar o Termo de Referência.
O **Termo de Referência** será utilizado nas contratações que não sejam relacionadas à engenharia.

INSTRUÇÕES GERAIS

Preencher os campos indicados com “ _ _ _ ”.

Nos casos de perguntas sim ou não, a resposta poderá levar ao detalhamento nas próximas perguntas. Se a resposta for não, passaremos para o próximo item do mesmo nível. Exemplo:

- Se a resposta do item 1 for não, vamos para o item 2, deletando os seus subitens; e
- Se a resposta do item 1.1 for não, vamos para o item 1.2, deletando os seus subitens.

Nos demais itens que forem inaplicáveis ao caso concreto, o item deverá ser deletado.

Os textos “**escritos em verde**” contém explicações para o preenchimento daquela informação que devem ser deletadas após a inclusão.

Em alguns pontos deste TR aparecem um código # seguido de quatro letras (por exemplo: #OBJC). Ele identifica onde estão as informações que vão ser levadas para o edital, contrato e ata de registro de preços. **Não deletar esses códigos**, eles serão muito úteis para elaborar as demais peças do processo de contratação.

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.13.00077112/2024.49
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS
- Responsável: #RESP Miriam Parra Pelegrinello Scabora

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) para as Festas das Nações 2024 e Canção 2025, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS.

2.2. Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
- () Serviço comum
- () Serviço comum de engenharia
- (x) Serviço de engenharia
- () Serviço especial
- () Execução de obra

() Locação

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR - Estudo - PTPID-IOT para as Festas das Nações 2024 e Canção (SEI nº 3941239)

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

() Sim

(x) Não

2.5. Justificativa da contratação

Para realização do evento Festas da Canção de 2024, são necessários autorizações do Corpo de Bombeiro, nas quais fixam laudos e critérios para a regularização de evento temporário na NPA – 005.

Sendo assim, o Corpo de Bombeiro determina que um responsável técnico elabore e acompanhe todo o evento, sendo ele um profissional habilitado pelo conselho de profissões, garantindo a eficiência das medidas de segurança executado durante o evento. Cabe salientar que em anos anteriores, o projeto e croquis eram desenvolvidos e assinados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Obras Públicas, mas conforme Lei Complementar 1280/2021 das competências específicas para execução de obras, prédios públicos municipais, os quais abrangem construções, reparos e etc, não são mais de sua responsabilidade eventos temporários.

2.6. Requisitos da contratação

2.6.1. O contratado deverá elaborar croqui com o layout de montagem das barracas a ser apresentado as entidades e a secretaria, 60 dias antes do início de cada evento, e fazer as devidas mudanças solicitadas no prazo de até 30 dias antes do início do evento com autorização prévia da Secretária da SAS.

2.6.2. O contratado deverá elaborar o Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) conforme IT-41 para regularização de eventos junto ao Corpo de Bombeiro do estado do Paraná.

2.6.3. O contratado deverá fornecer e instalar as placas, iluminação e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado no Corpo de Bombeiro, ficando a cargo de cada entidade a instalação dos pontos elétricos para a ligação das iluminações.

2.6.4. O contratado deverá realizar a Confecção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros NPT 28.

2.6.5. O contratado apresentará o responsável técnico pelo evento, devendo ser profissional habilitado pelo respectivo Conselho Profissional incumbido de garantir a eficiência das medidas de segurança executadas para o evento, de coordenar a atuação da brigada de incêndio, além de adotar outras providências necessárias para a segurança do evento e prevenção de sinistros.

2.6.6. O projeto deverá ser acompanhado dos respectivos documentos correlatos: memorial descritivo, especificações, quantitativos, ARTs/RRTs, entre outros que se fizerem necessários para o pleno entendimento, quantificação, orçamentação, execução, operação e manutenção das medidas de segurança projetadas.

2.7. Análise dos riscos da contratação

O evento Festa da Canção é um evento municipal de participação tanto da população em geral quanto das Organizações da Sociedade Civil, que utilizam o evento para arrecadação de fundos. Desta forma a falta do profissional acarretará na suspensão do evento que trará prejuízo as Organizações e a população atendida.

2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

() Sim

(x) Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Festa das Nações 2024

Lote	Item	Descrição
Projeto Técnico de Prevenção de Incêndio e Desastres para Instalação Temporária (PTPIDIOT) festa das Nações 2024	1	Croqui com layout da montagem das barracas e atualização das mudanças necessárias
	2	Projeto técnico PTPID-IOT com layout e medidas de segurança conforme IT-41
	3	Instalação de placas de emergência, sinalização de emergências e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado
	4	Confecção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros
	5	Aprovação do Evento junto ao Corpo Bombeiro PTPID-IOT
	6	Coordenação da Brigada Incêndio durante o Evento

Festa da Canção 2025

Lote	Item	Descrição
Projeto Técnico de Prevenção de Incêndio e Desastres para Instalação Temporária (PTPIDIOT) festa da Canção.	1	Croqui com layout da montagem das barracas e atualização das mudanças necessárias
	2	Projeto técnico PTPID-IOT com layout e medidas de segurança conforme IT-41
	3	Instalação de placas de emergência, sinalização de emergências e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado
	4	Confecção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros
	5	Aprovação do Evento junto ao Corpo Bombeiro PTPID-IOT
	6	Coordenação da Brigada Incêndio durante o Evento

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

O contratado deverá elaborar croqui com o layout de montagem das barracas a ser apresentado as entidades e a secretaria, 60 dias antes do início de cada evento, e fazer as devidas mudanças solicitadas no prazo de até 30 dias antes do início do evento com autorização prévia da Secretária da SAS.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Os serviços deverão ser informados na ocasião da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Os locais de entregue e /ou instalação serão informados na ocasião da entrega da Nota de empenho a empresa.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

- () Sim
(x) Não

3.5.1. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

- ☐ Sim
☒ Não

3.5.1.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não se aplica.

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

- ☒ Sim
☐ Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

- ☐ Sim
☒ Não

4.2. É uma licitação dispensada?

- ☐ Sim
☒ Não

4.3. É uma licitação dispensável?

- ☒ Sim
☐ Não

4.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

- ☒ Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

4.3.3. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

O critério de seleção será a dispensa eletrônica.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

(X) Sim

() Não

5.1. Rito de seleção #MDLI

(x) Dispensa de licitação.

() Inexigibilidade de licitação.

() Concorrência.

() Pregão.

() Leilão.

() Concurso.

() Diálogo competitivo.

5.1.1. Forma da seleção #FDSE

() Presencial

(x) Eletrônica

5.1.1.1. Justificativa para o rito de seleção (modalidade) :Modalidade escolhida tendo em vista o valor total do item.

5.1.1.2. Justificativa para a forma de seleção

A escolha da forma de seleção eletrônica em uma licitação pode ser justificada por uma série de benefícios e características associadas a esse método. Aqui estão algumas justificativas comuns para optar por essa seleção: a) Eficiência e Agilidade: A seleção eletrônica permite que todo o processo de licitação seja conduzido de forma eletrônica, o que geralmente resulta em maior eficiência e agilidade. Os procedimentos tradicionais podem levar mais tempo devido à necessidade de deslocamento físico e processos manuais. b) Transparência: A seleção eletrônica promove a transparência no processo de licitação. Todas as etapas, desde a publicação do edital até a adjudicação, são registradas eletronicamente, proporcionando um histórico detalhado e auditável. c) Economia de Recursos: Ao eliminar a necessidade de documentos físicos e simplificar os processos burocráticos, a seleção eletrônica pode resultar em economias significativas de recursos, como papel, transporte e tempo. d) Redução de Custos: O uso de plataformas eletrônicas pode reduzir os custos operacionais associados à realização de licitações. Isso inclui custos com impressão, correios, armazenamento físico de documentos, entre outros. e) Facilidade de Acesso: O ambiente eletrônico proporciona facilidade de acesso aos participantes, permitindo que fornecedores de diferentes regiões participem sem a necessidade de deslocamento físico até o local da licitação. f) Segurança: As plataformas de seleção eletrônica geralmente oferecem recursos de segurança robustos, garantindo a integridade e confidencialidade das informações durante todo o processo licitatório. g) Padronização de Processos: A utilização do ambiente eletrônico permite a padronização dos processos, contribuindo para a uniformidade e consistência na condução das licitações. i) Adaptação à Legislação: Em muitos países, a seleção eletrônica atende aos requisitos legais para licitações públicas, fornecendo uma base legal sólida para sua escolha. Portanto, ao escolher a seleção eletrônica, a administração pública busca modernizar e otimizar o processo de licitação, garantir transparência e eficiência.

5.2. Critério de julgamento #CDJU

(x) Menor preço.

() Maior desconto.

() Técnica e preço.

- () Maior retorno econômico.
- () Melhor técnica ou conteúdo artístico.
- () Maior lance.

5.3. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

- () Sim, rito com habitação antecipada
- (x) Não, rito procedimental comum

5.3.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

- () Global
- (X) Lote(s) de Itens
- () Por Itens

5.4. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE

- (x) Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal (estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00).
- () Licitação exclusiva para MPE.
- () Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.4.1. Justificativa para a não aplicação dos Benefícios MPEs

Tendo em vista o valor da licitação e não sendo possível dividir em lotes.

5.5. Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM

AMPLA CONCORRÊNCIA (GERAL)

LOTE 1

Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	962	25550	Prestação de Serviço - Festa das Nações	UND	1	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00

LOTE 2

Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
2	962	25550	Prestação de Serviço - Festa da Canção	UND	1	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00

Valor total estimado da licitação: R\$ 84.000,00

5.5.1. Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR

- () Sim
- (X) Não

5.5.1.1. Se sim, em qual percentual? #PPML

Não se aplica.

5.5.1.2. Qual a justificativa da prioridade na contratação de MPE local ou regional?

Não se aplica

5.6. Exigências específicas para a fase de proposta

- ☐ Existem exigências específicas.
☒ Não se aplica o item

5.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

- ☒ Existem exigências específicas.
☐ Não se aplica o item

5.7.1. Inscrição em entidade profissional

- ☒ Sim
☐ Não

5.7.2. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

- ☒ Sim
☐ Não

5.7.2.1. Requisito mínimo do atestado operacional: #RMAO

I. Será demonstrada por meio da apresentação de **um (ou mais) Atestado(s), Certidão(ões) de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Declaração(ões)**, emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e que não seja emitida pelo próprio licitante, que comprove(m) o desempenho do licitante de forma satisfatória na execução do objeto desta contratação, sem nenhuma informação que o desabone, conforme requisitos mínimos de capacidade técnico-operacional (quantidades mínimas dos itens listados na Tabela 04 do Estudo Técnico Preliminar).

5.7.3. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

- ☒ Sim
☐ Não

5.7.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

I - Certidão de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a regularidade **dos profissionais** a ela vinculados para os serviços do Projeto Básico, na forma da legislação vigente.

II - Caso o responsável técnico não sejam registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato.

5.7.4. Há outro requisito previsto em lei especial?

- ☐ Sim
☒ Não

5.8. Será vedada a participação de consórcios? #CONS

- ☒ Sim
☐ Não

5.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Conforme acórdão 22/2023 - TCU Plenário a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que ampliaria a concorrência. No entanto, no que se referente a prestação de serviços comuns, muitas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação.

5.9. Infrações e penalidades no certame #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA		PENALIDADES	
Art.155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá,

poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.9.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.9.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

☐ Sistema de Registro de Preços

☒ Regime Contratual

6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim

☒ Não

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

A administração deverá efetuar a assinatura do contrato e determinando a execução do objeto conforme planejamento da secretaria, sempre o mais breve possível e irá designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

☐ Fornecimento imediato.

☐ Fornecimento continuado.

☒ Prestação de serviço imediato.

☐ Serviço continuado com predominância de mão de obra.

☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

Não se aplica.

7.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento de contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

☐ Sim

☒ Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- () Sim
(x) Não

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- () Sim
(x) Não

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

8.2.1. - O gestor do contrato será Solange Apolonio Ribeiro, lotado no cargo de Agente Administrativo tendo as seguintes atribuições dispostas abaixo, entre outras estipuladas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato elaborado pela Secretaria Municipal de Compliance e Controle:

8.1.1.1 - Será o responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato;

8.1.1.2. - Manterá planilha atualizada contendo os dados do contrato administrativo firmado, de modo a contribuir para a seu eficaz gerenciamento;

8.1.1.3. - Encaminhará a administração, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for o caso.

8.1.1.4. - analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal de Contrato.

8.2.2 - O fiscal do contrato será CLAUDIA AMARAL, lotada no cargo de Cuidador Infantil tendo as atribuições conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato elaborado pela Secretaria Municipal de Compliance e Controle, sendo algumas destas:

8.2.2.1 - Será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a qualidade dos serviços realizados;

8.2.2.2. - Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.2.3. - Informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes à situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.2.3 Deverá ser anexo ao processo a folha ponto dos profissionais que realizarão os serviços;

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

8.3.1. O contratado deverá elaborar croqui com o layout de montagem das barracas a ser apresentado às entidades e à secretaria, 60 dias antes do início de cada evento, e fazer as devidas mudanças solicitadas no prazo de até 30 dias antes do início do evento com autorização prévia da Secretária da SAS.

8.3.2. O contratado deverá elaborar o Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) conforme IT-41 para regularização de eventos junto ao Corpo de Bombeiros do estado do Paraná.

8.3.3. O contratado deverá fornecer e instalar as placas, iluminação e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado no Corpo de Bombeiros, ficando a cargo de cada entidade a instalação dos pontos elétricos para a ligação das iluminações.

8.3.4. O contratado deverá realizar a Confecção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros NPT 28. O contratado apresentará o responsável técnico pelo evento, devendo ser profissional habilitado pelo respectivo Conselho Profissional incumbido de garantir a eficiência das medidas de segurança executadas para o evento, de coordenar a atuação da brigada de incêndio, além de adotar outras providências necessárias para a segurança do evento e prevenção de sinistros.

8.3.5. O projeto deverá ser acompanhado dos respectivos documentos correlatos: memorial descritivo, especificações, quantitativos, ARTs/RRTs, entre outros que se fizerem necessários para o pleno entendimento, quantificação, orçamentação, execução, operação e manutenção das medidas de segurança projetadas.

8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

8.4.1. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes à contratação;

8.4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8.4.3. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

8.4.4. Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

- 8.4.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
- 8.4.6. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

8.5. **Existem requisitos posteriores à execução?**

- () Sim
- (x) Não

8.6. **Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO**

Não se aplica.

8.7. **Infrações e penalidades do Contrato #IEPC**

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. **Matriz de alocação de risco contratual** #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9. **Qual será a regra da subcontratação?** #QSRS

- () Será permitida a subcontratação
(x) Será vedada a subcontratação

8.9.1. **Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?**

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação.

8.10. **Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?**

- () Sim

☒) Não

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

9.1.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a realização dos serviços no mês, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

9.1.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

9.1.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

9.1.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

9.2. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

☐) Sim

☒) Não

9.3. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

☐) Sim

☒) Não

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☒) Sim

☐) Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

R\$84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

20/05/2024

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐) Sim

☒) Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

☐) Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.

☒) Existe previsão orçamentária.

☐) Não há previsão orçamentária.

☐) Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SAS	1000	13.020.08.244.0022.2088.3.3.90.39.0.05.00

13. NOMEAÇÕES

13.1. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Giseli Simão de Oliveira	Jênifer Juliana Lopes Ribeiro	Daniele Guidi Favero
Cargo	Agente Administrativo	Educador Social	Auxiliar Administrativo
Matrícula	32561	44650	33541
Secretaria/Pasta Interessada	Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa	Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa	Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Local SEI	GEAFI	GEAFI	GEAFI
Telefone/Ramal	6416	6416	6435

13.2. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Solange Apolonio Ribeiro	Claudia Amaral	Odete Aparecida Silva
Cargo	Agente Administrativo	Cuidador Infantil	Gerente de Apoio a Entidades
Matrícula	46349	41.606	74.346
Secretaria interessada	Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa	Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa	Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Local SEI	GEAFI	GAE	GAE
Telefone/Ramal	6412	6415	6415
E-mail	sas_contratos@maringa.pr.gov.br	sasc_entidades@maringa.pr.gov.br	sasc_entidades@maringa.pr.gov.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 02 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Guidi Favero, Gerente Administrativo (a) e Financeiro (a)**, em 06/08/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Parra Pelegrinello Scabora, Secretário (a) de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 06/08/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4352941** e o código CRC **3DD25585**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Superintendência da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Gerência Administrativa e Financeira da SAS

Av. João Paulino Vieira Filho, 109, Sala 01, Ed. Monte Sinai - Bairro Novo Centro, Maringá/PR,
CEP 87020-015 Telefone: (44) 3221-6435 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.13.00077112/2024.49

À DLIC,

Segue o Termo de referência alterado (SEI nº 4352941).

Atte.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Guidi Favero, Gerente Administrativo (a) e Financeiro (a)**, em 06/08/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4354659** e o código CRC **1960B74E**.

Referência: Processo nº 01.13.00077112/2024.49

SEI nº 4354659



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.13.00077112/2024.49

À GEAFI

As orientações do despacho 4342780 não foram atendidas na íntegra.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 06/08/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4355779** e o código CRC **C9B07441**.

Referência: Processo nº 01.13.00077112/2024.49

SEI nº 4355779



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Superintendência da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Gerência Administrativa e Financeira da SAS
Av. João Paulino Vieira Filho, 109, Sala 01, Ed. Monte Sinai - Bairro Novo Centro, Maringá/PR
CEP 87020-015, Telefone: (44) 3221-6435 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

Esta minuta pode ser utilizada para formar o Termo de Referência.
O **Termo de Referência** será utilizado nas contratações que não sejam relacionadas à engenharia.

INSTRUÇÕES GERAIS

Preencher os campos indicados com “_ _ _”.

Nos casos de perguntas sim ou não, a resposta poderá levar ao detalhamento nas próximas perguntas. Se a resposta for não, passaremos para o próximo item do mesmo nível. Exemplo:

- Se a resposta do item 1 for não, vamos para o item 2, deletando os seus subitens; e
- Se a resposta do item 1.1 for não, vamos para o item 1.2, deletando os seus subitens.

Nos demais itens que forem inaplicáveis ao caso concreto, o item deverá ser deletado.

Os textos “**escritos em verde**” contém explicações para o preenchimento daquela informação que devem ser deletadas após a inclusão.

Em alguns pontos deste TR aparecem um código # seguido de quatro letras (por exemplo: #OBJC). Ele identifica onde estão as informações que vão ser levadas para o edital, contrato e ata de registro de preços. **Não deletar esses códigos**, eles serão muito úteis para elaborar as demais peças do processo de contratação.

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.13.00077112/2024.49
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS
- Responsável: #RESP Miriam Parra Pelegrinello Scabora

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) para as Festas das Nações 2024 e Canção 2025, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS.

2.2. Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
- () Serviço comum
- () Serviço comum de engenharia
- (x) Serviço de engenharia
- () Serviço especial
- () Execução de obra

() Locação

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR - Estudo - PTPID-IOT para as Festas das Nações 2024 e Canção (SEI nº 3941239)

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

() Sim

(x) Não

2.5. Justificativa da contratação

Para realização do evento Festas da Canção de 2024, são necessários autorizações do Corpo de Bombeiro, nas quais fixam laudos e critérios para a regularização de evento temporário na NPA – 005.

Sendo assim, o Corpo de Bombeiro determina que um responsável técnico elabore e acompanhe todo o evento, sendo ele um profissional habilitado pelo conselho de profissões, garantindo a eficiência das medidas de segurança executado durante o evento. Cabe salientar que em anos anteriores, o projeto e croquis eram desenvolvidos e assinados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Obras Públicas, mas conforme Lei Complementar 1280/2021 das competências específicas para execução de obras, prédios públicos municipais, os quais abrangem construções, reparos e etc, não são mais de sua responsabilidade eventos temporários.

2.6. Requisitos da contratação

2.6.1. O contratado deverá elaborar croqui com o layout de montagem das barracas a ser apresentado as entidades e a secretaria, 60 dias antes do início de cada evento, e fazer as devidas mudanças solicitadas no prazo de até 30 dias antes do início do evento com autorização prévia da Secretária da SAS.

2.6.2. O contratado deverá elaborar o Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) conforme IT-41 para regularização de eventos junto ao Corpo de Bombeiro do estado do Paraná.

2.6.3. O contratado deverá fornecer e instalar as placas, iluminação e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado no Corpo de Bombeiro, ficando a cargo de cada entidade a instalação dos pontos elétricos para a ligação das iluminações.

2.6.4. O contratado devesse realizar a Confecção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros NPT 28.

2.6.5. O contratado apresentará o responsável técnico pelo evento, devendo ser profissional habilitado pelo respectivo Conselho Profissional incumbido de garantir a eficiência das medidas de segurança executadas para o evento, de coordenar a atuação da brigada de incêndio, além de adotar outras providências necessárias para a segurança do evento e prevenção de sinistros.

2.6.6. O projeto deverá ser acompanhado dos respectivos documentos correlatos: memorial descritivo, especificações, quantitativos, ARTs/RRTs, entre outros que se fizerem necessários para o pleno entendimento, quantificação, orçamentação, execução, operação e manutenção das medidas de segurança projetadas.

2.7. Análise dos riscos da contratação

O evento Festa da Canção é um evento municipal de participação tanto da população em geral quanto das Organizações da Sociedade Civil, que utilizam o evento para arrecadação de fundos. Desta forma a falta do profissional acarretará na suspensão do evento que trará prejuízo as Organizações e a população atendida.

2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

() Sim

(x) Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Festa das Nações 2024

Lote	Item	Descrição
Projeto Técnico de Prevenção de Incêndio e Desastres para Instalação Temporária (PTPIDIOT) festa das Nações 2024	1	Croqui com layout da montagem das barracas e atualização das mudanças necessárias
	2	Projeto técnico PTPID-IOT com layout e medidas de segurança conforme IT-41
	3	Instalação de placas de emergência, sinalização de emergências e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado
	4	Confecção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros
	5	Aprovação do Evento junto ao Corpo Bombeiro PTPID-IOT
	6	Coordenação da Brigada Incêndio durante o Evento

Festa da Canção 2025

Lote	Item	Descrição
Projeto Técnico de Prevenção de Incêndio e Desastres para Instalação Temporária (PTPIDIOT) festa da Canção.	1	Croqui com layout da montagem das barracas e atualização das mudanças necessárias
	2	Projeto técnico PTPID-IOT com layout e medidas de segurança conforme IT-41
	3	Instalação de placas de emergência, sinalização de emergências e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado
	4	Confecção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros
	5	Aprovação do Evento junto ao Corpo Bombeiro PTPID-IOT
	6	Coordenação da Brigada Incêndio durante o Evento

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

O contratado deverá elaborar croqui com o layout de montagem das barracas a ser apresentado as entidades e a secretaria, 60 dias antes do início de cada evento, e fazer as devidas mudanças solicitadas no prazo de até 30 dias antes do início do evento com autorização prévia da Secretária da SAS.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Os serviços deverão ser informados na ocasião da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Os locais de entregue e /ou instalação serão informados na ocasião da entrega da Nota de empenho a empresa.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

- () Sim
(x) Não

3.5.1. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

- ☐ Sim
☒ Não

3.5.1.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não se aplica.

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

- ☒ Sim
☐ Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

- ☐ Sim
☒ Não

4.2. É uma licitação dispensada?

- ☐ Sim
☒ Não

4.3. É uma licitação dispensável?

- ☒ Sim
☐ Não

4.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

- ☒ Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

4.3.3. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

O critério de seleção será a dispensa eletrônica.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

(X) Sim

() Não

5.1. Rito de seleção #MDLI

(x) Dispensa de licitação.

() Inexigibilidade de licitação.

() Concorrência.

() Pregão.

() Leilão.

() Concurso.

() Diálogo competitivo.

5.1.1. Forma da seleção #FDSE

() Presencial

(x) Eletrônica

5.1.1.1. Justificativa para o rito de seleção (modalidade) :Modalidade escolhida tendo em vista o valor total do item.

5.1.1.2. Justificativa para a forma de seleção

A escolha da forma de seleção eletrônica em uma licitação pode ser justificada por uma série de benefícios e características associadas a esse método. Aqui estão algumas justificativas comuns para optar por essa seleção: a) Eficiência e Agilidade: A seleção eletrônica permite que todo o processo de licitação seja conduzido de forma eletrônica, o que geralmente resulta em maior eficiência e agilidade. Os procedimentos tradicionais podem levar mais tempo devido à necessidade de deslocamento físico e processos manuais. b) Transparência: A seleção eletrônica promove a transparência no processo de licitação. Todas as etapas, desde a publicação do edital até a adjudicação, são registradas eletronicamente, proporcionando um histórico detalhado e auditável. c) Economia de Recursos: Ao eliminar a necessidade de documentos físicos e simplificar os processos burocráticos, a seleção eletrônica pode resultar em economias significativas de recursos, como papel, transporte e tempo. d) Redução de Custos: O uso de plataformas eletrônicas pode reduzir os custos operacionais associados à realização de licitações. Isso inclui custos com impressão, correios, armazenamento físico de documentos, entre outros. e) Facilidade de Acesso: O ambiente eletrônico proporciona facilidade de acesso aos participantes, permitindo que fornecedores de diferentes regiões participem sem a necessidade de deslocamento físico até o local da licitação. f) Segurança: As plataformas de seleção eletrônica geralmente oferecem recursos de segurança robustos, garantindo a integridade e confidencialidade das informações durante todo o processo licitatório. g) Padronização de Processos: A utilização do ambiente eletrônico permite a padronização dos processos, contribuindo para a uniformidade e consistência na condução das licitações. i) Adaptação à Legislação: Em muitos países, a seleção eletrônica atende aos requisitos legais para licitações públicas, fornecendo uma base legal sólida para sua escolha. Portanto, ao escolher a seleção eletrônica, a administração pública busca modernizar e otimizar o processo de licitação, garantir transparência e eficiência.

5.2. Critério de julgamento #CDJU

(x) Menor preço.

() Maior desconto.

() Técnica e preço.

- () Maior retorno econômico.
- () Melhor técnica ou conteúdo artístico.
- () Maior lance.

5.3. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

- () Sim, rito com habitação antecipada
- (x) Não, rito procedimental comum

5.3.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

- () Global
- (X) Lote(s) de Itens
- () Por Itens

5.4. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE

- (x) Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal (estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00).
- () Licitação exclusiva para MPE.
- () Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.4.1. Justificativa para a não aplicação dos Benefícios MPEs

Tendo em vista o valor da licitação e não sendo possível dividir em lotes.

5.5. Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM

AMPLA CONCORRÊNCIA (GERAL)
LOTE 1

Festa das Nações /2024							
Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor total do lote 1	
						Unitário	Total
1	962	25550	Prestação de Serviço - Festa das Nações	UND	1	39.285,00	39.285,00
Descrição dos itens que compõe o lote 1							
1			Croqui com layout da montagem das barracas e atualização das mudanças necessárias	1	UND	R\$ 8.485,00	R\$ 8.485,00
2			Projeto técnico PTPID-IOT com layout e medidas de segurança conforme IT-41	1	UND	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3			Instalação de placas de emergência, sinalização de emergências e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado	1	UND	R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00
4			Confecção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros	1	UND	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00
5			Aprovação do Evento junto ao Corpo Bombeiro PTPID-IOT	1	UND	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
6			Coordenação da Brigada Incêndio durante o Evento	1	UND	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

	Valor total do lote 1:	R\$ 39.285,00
--	------------------------	---------------

LOTE 2

Festa das Canção /2025							
Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor total do lote 2	
						Unitário	Total
1	962	25550	Prestação de Serviço - Festa da Canção/2025	UND	1	39.285,00	39.285,00
Descrição dos itens que compõe o lote 1							
1			Croqui com layout da montagem das barracas e atualização das mudanças necessárias	1	UND	R\$ 8.485,00	R\$ 8.485,00
2			Projeto técnico PTPID-IOT com layout e medidas de segurança conforme IT-41	1	UND	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3			Instalação de placas de emergência, sinalização de emergências e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado	1	UND	R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00
4			Confecção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros	1	UND	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00
5			Aprovação do Evento junto ao Corpo Bombeiro PTPID-IOT	1	UND	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
6			Coordenação da Brigada Incêndio durante o Evento	1	UND	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
						Valor total do lote 2:	R\$ 39.285,00

Valor total da licitação: R\$ 78.570,00

5.5.1. Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR

- () Sim
- (X) Não

5.5.1.1. Se sim, em qual percentual? #PPML

Não se aplica.

5.5.1.2. Qual a justificativa da prioridade na contratação de MPE local ou regional?

Não se aplica

5.6. Exigências específicas para a fase de proposta

- () Existem exigências específicas.
- (x) Não se aplica o item

5.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

- (X) Existem exigências específicas.
- () Não se aplica o item

5.7.1. Inscrição em entidade profissional

- (X) Sim

() Não

5.7.2. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

(x) Sim
() Não

5.7.2.1. Requisito mínimo do atestado operacional: #RMAO

I. Será demonstrada por meio da apresentação de **um (ou mais) Atestado(s), Certidão(ões) de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Declaração(ões)**, emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e que não seja emitida pelo próprio licitante, que comprove(m) o desempenho do licitante de forma satisfatória na execução do objeto desta contratação, sem nenhuma informação que o desabone, conforme requisitos mínimos de capacidade técnico-operacional (quantidades mínimas dos itens listados na Tabela 04 do Estudo Técnico Preliminar).

5.7.3. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

(x) Sim
() Não

5.7.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

I - Certidão de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a regularidade **dos profissionais** a ela vinculados para os serviços do Projeto Básico, na forma da legislação vigente.
II - Caso o responsável técnico não sejam registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato.

5.7.4. Há outro requisito previsto em lei especial?

() Sim
(x) Não

5.8. Será vedada a participação de consórcios? #CONS

(x) Sim
() Não

5.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Conforme acórdão 22/2023 - TCU Plenário a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que ampliaria a concorrência. No entanto, no que se referente a prestação de serviços comuns, muitas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação.

5.9. Infrações e penalidades no certame #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art.155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.9.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.9.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

- ☐ Sistema de Registro de Preços
☒ Regime Contratual

6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

- ☐ Sim
☒ Não

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

A administração deverá efetuar a assinatura do contrato e determinando a execução do objeto conforme planejamento da secretaria, sempre o mais breve possível e irá designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

- ☐ Fornecimento imediato.
☐ Fornecimento continuado.
☒ Prestação de serviço imediato.
☐ Serviço continuado com predominância de mão de obra.
☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

Não se aplica.

7.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento de contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- ☐ Sim
☒ Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- ☐ Sim
☒ Não

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- ☐ Sim
☒ Não

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

8.2.1. - O gestor do contrato será Solange Apolonio Ribeiro, lotado no cargo de Agente Administrativo tendo as seguinte

atribuições dispostas abaixo, entre outras estipuladas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato elaborado pela Secretaria Municipal de Compliance e Controle:

8.1.1.1 - Será o responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato;

8.1.1.2. - Manterá planilha atualizada contendo os dados do contrato administrativo firmado, de modo a contribuir para a seu eficaz gerenciamento;

8.1.1.3. - Encaminhará a administração, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for o caso.

8.1.1.4. - analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal de Contrato.

8.2.2 - O fiscal do contrato será CLAUDIA AMARAL, lotada no cargo de Cuidador Infantil tendo as atribuições conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato elaborado pela Secretaria Municipal de Compliance e Controle, sendo algumas destas:

8.2.2.1 - Será responsável pelo acompanhamento e fiscalização contrato, verificando a qualidade dos serviços realizados;

8.2.2.2. - Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.2.3. - Informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.2.3 Deverá ser anexo ao processo a folha ponto dos profissionais que realizarão os serviços;

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

8.3.1. O contratado deverá elaborar croqui com o layout de montagem das barracas a ser apresentado as entidades e a secretaria, 60 dias antes do início de cada evento, e fazer as devidas mudanças solicitadas no prazo de até 30 dias antes do início do evento com autorização prévia da Secretária da SAS.

8.3.2. O contratado deverá elaborar o Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) conforme IT-41 para regularização de eventos junto ao Corpo de Bombeiro do estado do Paraná.

8.3.3. O contratado deverá fornecer e instalar as placas, iluminação e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado no Corpo de Bombeiro, ficando a cargo de cada entidade a instalação dos pontos elétricos para a ligação das iluminações.

8.3.4. O contratado deverá realizar a Confecção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros NPT 28. O contratado apresentará o responsável técnico pelo evento, devendo ser profissional habilitado pelo respectivo Conselho Profissional incumbido de garantir a eficiência das medidas de segurança executadas para o evento, de coordenar a atuação da brigada de incêndio, além de adotar outras providências necessárias para a segurança do evento e prevenção de sinistros.

8.3.5. O projeto deverá ser acompanhado dos respectivos documentos correlatos: memorial descritivo, especificações, quantitativos, ARTs/RRTs, entre outros que se fizerem necessários para o pleno entendimento, quantificação, orçamentação, execução, operação e manutenção das medidas de segurança projetadas.

8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

8.4.1. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

8.4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8.4.3. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

8.4.4. Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

8.4.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

8.4.6. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

() Sim

(x) Não

8.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplica.

8.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. **Matriz de alocação de risco contratual** #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9. **Qual será a regra da subcontratação?** #QSRS

- () Será permitida a subcontratação
(x) Será vedada a subcontratação

8.9.1. **Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?**

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação.

8.10. **Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?**

- () Sim
(x) Não

9. **FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

9.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:** #PPGT

9.1.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a realização dos serviços no mês, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

9.1.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

9.1.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias

após a data de sua reapresentação.

9.1.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

9.2. **Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR**

() Sim

(x) Não

9.3. **Haverá Remuneração Variável? #HRVA**

() Sim

(x) Não

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

(x) Sim

() Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. **Valor estimado total da contratação: #VETC**

R\$ 78.570,00 (Setenta e oito mil e quinhentos e setenta reais).

11.2. **Data da conclusão da formação de preço: #DCFP**

20/05/2024

11.3. **O preço de referência será sigiloso no processo?**

() Sim

(x) Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. **Previsão orçamentária para a contratação**

() Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.

(x) Existe previsão orçamentária.

() Não há previsão orçamentária.

() Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. **Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC**

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SAS	1000	13.020.08.244.0022.2088.3.3.90.39.0.05.00

13. NOMEAÇÕES

13.1. **Equipe de Apoio:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Giseli Simão de Oliveira	Jênifer Juliana Lopes Ribeiro	Daniele Guidi Favero

Cargo	Agente Administrativo	Educador Social	Auxiliar Administrativo
Matrícula	32561	44650	33541
Secretaria/Pasta Interessada	Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa	Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa	Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Local SEI	GEAFI	GEAFI	GEAFI
Telefone/Ramal	6416	6416	6435

13.2. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Solange Apolonio Ribeiro	Claudia Amaral	Odete Aparecida Silva
Cargo	Agente Administrativo	Cuidador Infantil	Gerente de Apoio a Entidades
Matrícula	46349	41.606	74.346
Secretaria interessada	Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa	Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa	Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Local SEI	GEAFI	GAE	GAE
Telefone/Ramal	6412	6415	6415
E-mail	sas_contratos@maringa.pr.gov.br	sasc_entidades@maringa.pr.gov.br	sasc_entidades@maringa.pr.gov.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 02 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Guidi Favero, Gerente Administrativo (a) e Financeiro (a)**, em 07/08/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Parra Pelegrinello Scabora, Secretário (a) de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 07/08/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4356414** e o código CRC **AE2052A3**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Superintendência da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Gerência Administrativa e Financeira da SAS
Av. João Paulino Vieira Filho, 109, Sala 01, Ed. Monte Sinai - Bairro Novo Centro, Maringá/PR,
CEP 87020-015, Telefone: (44) 3221-6435 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para abertura de processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa de Licitação

Valor Estimado: R\$ 78.570,00 (Setenta e oito mil e quinhentos e setenta reais)

Finalidade: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) para as Festas das Nações 2024 e Canção 2025, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS.



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Parra Pelegrinello Scabora, Secretário (a) de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 07/08/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4358299** e o código CRC **C48F6156**.

Referência: Processo nº 01.13.00077112/2024.49

SEI nº 4358299



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Superintendência da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Gerência Administrativa e Financeira da SAS
Av. João Paulino Vieira Filho, 109, Sala 01, Ed. Monte Sinai - Bairro Novo Centro, Maringá/PR,
CEP 87020-015 Telefone: (44) 3221-6435 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.13.00077112/2024.49

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ																				
SAS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLITICAS SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA																				
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01.13.00077112/2024.49 – DEMONSTRATIVO DO PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PARA EDITAL																				
FONTES DOMERCADOPESQUISADAS																				
A	NOTA PARANÁ – em cumprimento ao artigo 12, inciso VIII da Lei 15608/2007 alterado pela Lei 19476/2018.																			
B	Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração, incluindo os preços vigentes (praticados até 180 dias) e/ou concluídos (de 180 dias a dois anos do fim de sua execução), foram considerados preços.																			
C	BANCO DE PREÇOS – PREÇOS DE PROPOSTAS DE EMPRESAS EM OUTRAS LICITAÇÕES/ PREÇOS DE OUTRAS ATAS DE RP																			
D	PAINEL DE PREÇOS – PREÇOS DE PROPOSTAS DE EMPRESAS EM OUTRAS LICITAÇÕES/ PREÇOS DE OUTRAS ATAS DE RP																			
E	AVANÇO ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 16.562.700/0001-00 - R. Francisco Glicério, 103																			
F	ES3 Engenharia LTDA - CNPJ 31.429.593/0001-30 - Av Colombo 6520 sobre loja																			
G	GABRIELA GONÇALVES CRUZ CNPJ 49.160.081/0001-86 - R. Joaquim Nabuco, 758 Ap. 401																			
H																				
I																				
INAD		Item Não Arrematado ou Informação Não Disponível há 1 ano ou mais. Obs. Preços Arrematados mais antigos poderão ser informados desde que seguidos do mês e ano da homologação do certame.																		
INAE		Item não atende as especificações plenamente ou não encontrado nestas fontes.																		
Item nº	Código	Qtde	Unid.	Especificações Básicas. As especificações completas encontram-se no Anexo I ou no Termo de Referência ou Projeto Básico do Edital.	Preço “1”	Fonte	Preço “2”	Fonte	Preço “3”	Fonte	Preço “4”	Fonte	Preço “5”	Fonte	Preço “6”	Fonte	Preço “7”	Fonte	Preço “8”	Fonte
1	962	2	UND	Prestação de serviço	INAE	A	INAE	B	INAE	C	INAE	D	R\$ 45.250,00	E	R\$ 39.285,00	F	R\$ 41.050,00	G		
Quantidade de Preços Coletados na Pesquisa de Mercado:																				



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Guidi Favero**, Gerente Administrativo (a) e Financeiro (a), em 07/08/2024, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odete Aparecida da Silva**, Gerente de Apoio às Entidades, em 07/08/2024, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4358366** e o código CRC **1275EDEA**.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Proc. nº _____/_____
Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA			Página 1 / 1				
Espécie: Ordinário		Data de Emissão: 07/08/2024		Nº 95591/2024			
A LICITAR			Diretoria de Orçamento VISTO				
Órgão: 13 Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa Unid. Orçamentária: 13.020. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Função: 08 Assistência Social Sub Função: 244 Assistência Comunitária Programa: 0022 MARINGÁ CIDADÃ Projeto/Atividade: 2088 Realização e participação em eventos assistenciais Nat. da Despesa: 3.3.90.39.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Desdobramento: 05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS SubDesdobramento: 00 Centro de Custo: 461 - SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres) Vínculo PPA: 2207 - Realização e/ou participação em eventos assistenciais Recurso: Próprio Contrapartida: Não Convênio Nº.: / Empenho:			Processo: / Modalidade: Nº Licitação: / Data				
Orçado Atual R\$ 646.011,00	Saldo Anterior R\$ 92.652,06	Valor Solicitado R\$ 78.570,00	Saldo a Solicitar R\$ 14.082,06				
Prazo de Execução/Entrega: Imediato, em até 30 dias após a entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de Entrega: Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - Av. João Paulino Vieira Filho, nº 109, Maringá/PR Forma de Pagamento: Parcela única, em até 20 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, com recebimento devidamente atestado pelo setor competente. Justificativa: A LICITAR - Valor referente à contratação de empresa especializada na área de Engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) para as Festas das Nações 2024 e Canção 2025, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa -SAS. O contrato será de 12 meses, no valor total de R\$ 78.570,00. Sendo solicitado, neste ato, o valor integral, para Abertura de processo. Processo SEI nº 01.13.00077112/2024.49.							
Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	962	Prestação de serviços	UND	2,00	39.285,0000	78.570,00
Total:							78.570,00
Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital							
Etapa: Elaboração pela Secretaria - 07/08/2024 Daniele Guidi Favero Auxiliar administrativo - SASC - Matrícula: 33541				Etapa: Conferência pela Secretaria - 07/08/2024 Jenifer Juliana Lopes Ribeiro Educador social - Setor de convênios - Matrícula: 44.650			
Etapa: Aprovação pelo Ordenador da Despesa - 07/08/2024 Miriam Parra Pelegrinello Scabora Secretária M. de Assist. Social, P..s. drogas e Pessoa idosa - Matrícula: 75080				Etapa: Conferência pela Diretoria de Orçamento - 08/08/2024 Claudia Michelli França Auxiliar Administrativo - Orçamento - SEFAZ - Ramal 1341 - Matrícula: 20855			
Etapa: Aprovação pelo Secretário de Fazenda - 08/08/2024 Orlando Chiqueto Rodrigues Secretário Municipal de Fazenda - Matrícula: 74291							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações
Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.13.00077112/2024.49

À GEAFI

Adequações no Termo de Referência.

Informamos que o Processo necessita de informações para continuidade:

- 1) Verificar o código CNAE informado no TR pois está divergente do relatório anexo saldo cnae (SEI nº 4355439).
- 2) Verificar o prazo de execução informado no TR e acrescentar a data prevista dos eventos.
- 3) No tópico 2.2 do TR marcar a opção serviço comum de engenharia.

Após as adequações, devolver o Processo para continuidade de seu lançamento, apontando as alterações efetuadas.

Lembramos que toda alteração/informação deverá ser incluída após este despacho. Ademais, **NÃO DEVEM SER CANCELADOS os documentos anteriores, apenas renomeando-se com a expressão "SEM EFEITO" (na estrutura da árvore).**

As alterações são recomendativas. Contudo, caso não efetuadas ficará sob a discricionariedade do Pregoeiro/Agente de Contratação, bem como da Diretoria de Licitação, a abertura da sessão.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 09/08/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4382085** e o código CRC **221FEDD9**.

Referência: Processo nº 01.13.00077112/2024.49

SEI nº 4382085



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Superintendência da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Gerência Administrativa e Financeira da SAS
Av. João Paulino Vieira Filho, 109, Sala 01, Ed. Monte Sinai - Bairro Novo Centro, Maringá/PR
CEP 87020-015, Telefone: (44) 3221-6435 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

Esta minuta pode ser utilizada para formar o Termo de Referência.
O **Termo de Referência** será utilizado nas contratações que não sejam relacionadas à engenharia.

INSTRUÇÕES GERAIS

Preencher os campos indicados com “_ _ _”.

Nos casos de perguntas sim ou não, a resposta poderá levar ao detalhamento nas próximas perguntas. Se a resposta for não, passaremos para o próximo item do mesmo nível. Exemplo:

- Se a resposta do item 1 for não, vamos para o item 2, deletando os seus subitens; e
- Se a resposta do item 1.1 for não, vamos para o item 1.2, deletando os seus subitens.

Nos demais itens que forem inaplicáveis ao caso concreto, o item deverá ser deletado.

Os textos “**escritos em verde**” contém explicações para o preenchimento daquela informação que devem ser deletadas após a inclusão.

Em alguns pontos deste TR aparecem um código # seguido de quatro letras (por exemplo: #OBJC). Ele identifica onde estão as informações que vão ser levadas para o edital, contrato e ata de registro de preços. **Não deletar esses códigos**, eles serão muito úteis para elaborar as demais peças do processo de contratação.

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.13.00077112/2024.49
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS
- Responsável: #RESP Miriam Parra Pelegrinello Scabora

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) para as Festas das Nações 2024 e Canção 2025, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS.

2.2. Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
- () Serviço comum
- (x) Serviço comum de engenharia
- () Serviço de engenharia
- () Serviço especial
- () Execução de obra

() Locação

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR - Estudo - PTPID-IOT para as Festas das Nações 2024 e Canção (SEI nº 3941239)

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

() Sim
(x) Não

2.5. Justificativa da contratação

Para realização do evento Festas da Canção de 2024, são necessários autorizações do Corpo de Bombeiro, nas quais fixam laudos e critérios para a regularização de evento temporário na NPA – 005.

Sendo assim, o Corpo de Bombeiro determina que um responsável técnico elabore e acompanhe todo o evento, sendo ele um profissional habilitado pelo conselho de profissões, garantindo a eficiência das medidas de segurança executado durante o evento. Cabe salientar que em anos anteriores, o projeto e croquis eram desenvolvidos e assinados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Obras Públicas, mas conforme Lei Complementar 1280/2021 das competências específicas para execução de obras, prédios públicos municipais, os quais abrangem construções, reparos e etc, não são mais de sua responsabilidade eventos temporários.

2.6. Requisitos da contratação

2.6.1. O contratado deverá elaborar croqui com o layout de montagem das barracas a ser apresentado as entidades e a secretaria, 60 dias antes do início de cada evento, e fazer as devidas mudanças solicitadas no prazo de até 30 dias antes do início do evento com autorização prévia da Secretária da SAS.

2.6.2. O contratado deverá elaborar o Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) conforme IT-41 para regularização de eventos junto ao Corpo de Bombeiro do estado do Paraná.

2.6.3. O contratado deverá fornecer e instalar as placas, iluminação e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado no Corpo de Bombeiro, ficando a cargo de cada entidade a instalação dos pontos elétricos para a ligação das iluminações.

2.6.4. O contratado deverá realizar a Confecção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros NPT 28.

2.6.5. O contratado apresentará o responsável técnico pelo evento, devendo ser profissional habilitado pelo respectivo Conselho Profissional incumbido de garantir a eficiência das medidas de segurança executadas para o evento, de coordenar a atuação da brigada de incêndio, além de adotar outras providências necessárias para a segurança do evento e prevenção de sinistros.

2.6.6. O projeto deverá ser acompanhado dos respectivos documentos correlatos: memorial descritivo, especificações, quantitativos, ARTs/RRTs, entre outros que se fizerem necessários para o pleno entendimento, quantificação, orçamentação, execução, operação e manutenção das medidas de segurança projetadas.

2.7. Análise dos riscos da contratação

O evento Festa da Canção é um evento municipal de participação tanto da população em geral quanto das Organizações da Sociedade Civil, que utilizam o evento para arrecadação de fundos. Desta forma a falta do profissional acarretará na suspensão do evento que trará prejuízo as Organizações e a população atendida.

2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

() Sim
(x) Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Festa das Nações 2024

Lote	Item	Descrição
Projeto Técnico de Prevenção de Incêndio e Desastres para Instalação Temporária (PTPIDIOT) festa das Nações 2024	1	Croqui com layout da montagem das barracas e atualização das mudanças necessárias
	2	Projeto técnico PTPID-IOT com layout e medidas de segurança conforme IT-41
	3	Instalação de placas de emergência, sinalização de emergências e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado
	4	Confecção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros
	5	Aprovação do Evento junto ao Corpo Bombeiro PTPID-IOT
	6	Coordenação da Brigada Incêndio durante o Evento

Festa da Canção 2025

Lote	Item	Descrição
Projeto Técnico de Prevenção de Incêndio e Desastres para Instalação Temporária (PTPIDIOT) festa da Canção.	1	Croqui com layout da montagem das barracas e atualização das mudanças necessárias
	2	Projeto técnico PTPID-IOT com layout e medidas de segurança conforme IT-41
	3	Instalação de placas de emergência, sinalização de emergências e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado
	4	Confecção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros
	5	Aprovação do Evento junto ao Corpo Bombeiro PTPID-IOT
	6	Coordenação da Brigada Incêndio durante o Evento

3.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

O contratado deverá elaborar croqui com o layout de montagem das barracas a ser apresentado as entidades e a secretaria, 45 dias antes do início de cada evento, e fazer as devidas mudanças solicitadas no prazo de até 25 dias antes do início do evento com autorização prévia da Secretária da SAS.

A Festa das Nações será realizada no mês de Outubro/2024 e a Festa da Canção no mês de Abril/2025.

Os serviços deverão ser informados na ocasião da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

3.3. Local de entrega ou execução #LEEX

Os locais de entregue e /ou instalação serão informados na ocasião da entrega da Nota de empenho a empresa.

3.4. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

() Sim

(x) Não

3.4.1. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

- ☐ Sim
☒ Não

3.4.1.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não se aplica.

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

- ☒ Sim
☐ Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

- ☐ Sim
☒ Não

4.2. É uma licitação dispensada?

- ☐ Sim
☒ Não

4.3. É uma licitação dispensável?

- ☒ Sim
☐ Não

4.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

- ☒ Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

7112-0/00 - Serviços de engenharia

4.3.3. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

O critério de seleção será a dispensa eletrônica.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ (X) Sim

☐ () Não

5.1. Rito de seleção #MDLI

☒ (x) Dispensa de licitação.

☐ () Inexigibilidade de licitação.

☐ () Concorrência.

☐ () Pregão.

☐ () Leilão.

☐ () Concurso.

☐ () Diálogo competitivo.

5.1.1. Forma da seleção #FDSE

☐ () Presencial

☒ (x) Eletrônica

5.1.1.1. Justificativa para o rito de seleção (modalidade) :Modalidade escolhida tendo em vista o valor total do item.

5.1.1.2. Justificativa para a forma de seleção

A escolha da forma de seleção eletrônica em uma licitação pode ser justificada por uma série de benefícios e características associadas a esse método. Aqui estão algumas justificativas comuns para optar por essa seleção: a) Eficiência e Agilidade: A seleção eletrônica permite que todo o processo de licitação seja conduzido de forma eletrônica, o que geralmente resulta em maior eficiência e agilidade. Os procedimentos tradicionais podem levar mais tempo devido à necessidade de deslocamento físico e processos manuais. b) Transparência: A seleção eletrônica promove a transparência no processo de licitação. Todas as etapas, desde a publicação do edital até a adjudicação, são registradas eletronicamente, proporcionando um histórico detalhado e auditável. c) Economia de Recursos: Ao eliminar a necessidade de documentos físicos e simplificar os processos burocráticos, a seleção eletrônica pode resultar em economias significativas de recursos, como papel, transporte e tempo. d) Redução de Custos: O uso de plataformas eletrônicas pode reduzir os custos operacionais associados à realização de licitações. Isso inclui custos com impressão, correios, armazenamento físico de documentos, entre outros. e) Facilidade de Acesso: O ambiente eletrônico proporciona facilidade de acesso aos participantes, permitindo que fornecedores de diferentes regiões participem sem a necessidade de deslocamento físico até o local da licitação. f) Segurança: As plataformas de seleção eletrônica geralmente oferecem recursos de segurança robustos, garantindo a integridade e confidencialidade das informações durante todo o processo licitatório. g) Padronização de Processos: A utilização do ambiente eletrônico permite a padronização dos processos, contribuindo para a uniformidade e consistência na condução das licitações. i) Adaptação à Legislação: Em muitos países, a seleção eletrônica atende aos requisitos legais para licitações públicas, fornecendo uma base legal sólida para sua escolha. Portanto, ao escolher a seleção eletrônica, a administração pública busca modernizar e otimizar o processo de licitação, garantir transparência e eficiência.

5.2. Critério de julgamento #CDJU

☒ (x) Menor preço.

☐ () Maior desconto.

☐ () Técnica e preço.

☐ () Maior retorno econômico.

- () Melhor técnica ou conteúdo artístico.
- () Maior lance.

5.3. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

- () Sim, rito com habitação antecipada
- (x) Não, rito procedimental comum

5.3.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

- () Global
- (X) Lote(s) de Itens
- () Por Itens

5.4. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE

- (x) Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal (estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00).
- () Licitação exclusiva para MPE.
- () Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.4.1. Justificativa para a não aplicação dos Benefícios MPEs

Tendo em vista o valor da licitação e não sendo possível dividir em lotes.

5.5. Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM

AMPLA CONCORRÊNCIA (GERAL)

LOTE 1

Festa das Nações /2024							
Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor total do lote 1	
						Unitário	Total
1	962	25550	Prestação de Serviço - Festa das Nações	UND	1	39.285,00	39.285,00
Descrição dos itens que compõe o lote 1							
1			Croqui com layout da montagem das barracas e atualização das mudanças necessárias	1	UND	R\$ 8.485,00	R\$ 8.485,00
2			Projeto técnico PTPID-IOT com layout e medidas de segurança conforme IT-41	1	UND	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3			Instalação de placas de emergência, sinalização de emergências e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado	1	UND	R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00
4			Confecção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros	1	UND	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00
5			Aprovação do Evento junto ao Corpo Bombeiro PTPID-IOT	1	UND	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
6			Coordenação da Brigada Incêndio durante o Evento	1	UND	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Valor total do lote 1:						R\$ 39.285,00	

LOTE 2

Festa das Canção /2025							
Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor total do lote 2	
						Unitário	Total
1	962	25550	Prestação de Serviço - Festa da Canção/2025	UND	1	39.285,00	39.285,00
Descrição dos itens que compõe o lote 1							
1			Croqui com layout da montagem das barracas e atualização das mudanças necessárias	1	UND	R\$ 8.485,00	R\$ 8.485,00
2			Projeto técnico PTPID-IOT com layout e medidas de segurança conforme IT-41	1	UND	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3			Instalação de placas de emergência, sinalização de emergências e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado	1	UND	R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00
4			Confecção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros	1	UND	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00
5			Aprovação do Evento junto ao Corpo Bombeiro PTPID-IOT	1	UND	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
6			Coordenação da Brigada Incêndio durante o Evento	1	UND	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
				Valor total do lote 2:		R\$ 39.285,00	

Valor total da licitação: R\$ 78.570,00

5.5.1. Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR

- () Sim
(X) Não

5.5.1.1. Se sim, em qual percentual? #PPML

Não se aplica.

5.5.1.2. Qual a justificativa da prioridade na contratação de MPE local ou regional?

Não se aplica

5.6. Exigências específicas para a fase de proposta

- () Existem exigências específicas.
(x) Não se aplica o item

5.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

- (X) Existem exigências específicas.
() Não se aplica o item

5.7.1. Inscrição em entidade profissional

- (X) Sim
() Não

5.7.2. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

- (x) Sim
- () Não

5.7.2.1. Requisito mínimo do atestado operacional: #RMAO

I. Será demonstrada por meio da apresentação de **um (ou mais) Atestado(s), Certidão(ões) de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Declaração(ões)**, emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e que não seja emitida pelo próprio licitante, que comprove(m) o desempenho do licitante de forma satisfatória na execução do objeto desta contratação, sem nenhuma informação que o desabone, conforme requisitos mínimos de capacidade técnico-operacional (quantidades mínimas dos itens listados na Tabela 04 do Estudo Técnico Preliminar).

5.7.3. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

- (x) Sim
- () Não

5.7.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

I - Certidão de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a regularidade **dos profissionais** a ela vinculados para os serviços do Projeto Básico, na forma da legislação vigente.
II - Caso o responsável técnico não sejam registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato.

5.7.4. Há outro requisito previsto em lei especial?

- () Sim
- (x) Não

5.8. Será vedada a participação de consórcios? #CONS

- (x) Sim
- () Não

5.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Conforme acórdão 22/2023 - TCU Plenário a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que ampliaria a concorrência. No entanto, no que se referente a prestação de serviços comuns, muitas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação.

5.9. Infrações e penalidades no certame #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA		PENALIDADES	
Art.155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme		Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%

Edital	Deixar de enviar amostras para análise exigidas no Edital, quando convocada	PENALIDADES	
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.9.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.9.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

- ☐ Sistema de Registro de Preços
☒ Regime Contratual

6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

- ☐ Sim
☒ Não

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

A administração deverá efetuar a assinatura do contrato e determinando a execução do objeto conforme planejamento da secretaria, sempre o mais breve possível e irá designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

- ☐ Fornecimento imediato.
☐ Fornecimento continuado.
☒ Prestação de serviço imediato.
☐ Serviço continuado com predominância de mão de obra.
☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

Não se aplica.

7.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento de contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- ☐ Sim
☒ Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- ☐ Sim
☒ Não

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- ☐ Sim
☒ Não

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

8.2.1. - O gestor do contrato será Solange Apolonio Ribeiro, lotado no cargo de Agente Administrativo tendo as seguintes atribuições dispostas abaixo, entre outras estipuladas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato elaborado pela Secretaria Municipal de Compliance e Controle:

8.1.1.1 - Será o responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato;

- 8.1.1.2. - Manterá planilha atualizada contendo os dados do contrato administrativo firmado, de modo a contribuir para a seu eficaz gerenciamento;
- 8.1.1.3. - Encaminhará a administração, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for o caso.
- 8.1.1.4. - analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal de Contrato.
- 8.2.2 - O fiscal do contrato será CLAUDIA AMARAL, lotada no cargo de Cuidador Infantil tendo as atribuições conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato elaborado pela Secretaria Municipal de Compliance e Controle, sendo algumas destas:
- 8.2.2.1 - Será responsável pelo acompanhamento e fiscalização contrato, verificando a qualidade dos serviços realizados;
- 8.2.2.2. - Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.2.2.3. - Informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.2.3 Deverá ser anexo ao processo a folha ponto dos profissionais que realizarão os serviços;

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

- 8.3.1. O contratado deverá elaborar croqui com o layout de montagem das barracas a ser apresentado as entidades e a secretaria, 60 dias antes do início de cada evento, e fazer as devidas mudanças solicitadas no prazo de até 30 dias antes do início do evento com autorização prévia da Secretária da SAS.
- 8.3.2. O contratado deverá elaborar o Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) conforme IT-41 para regularização de eventos junto ao Corpo de Bombeiro do estado do Paraná.
- 8.3.3. O contratado deverá fornecer e instalar as placas, iluminação e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado no Corpo de Bombeiro, ficando a cargo de cada entidade a instalação dos pontos elétricos para a ligação das iluminações.
- 8.3.4. O contratado deverá realizar a Confecção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros NPT 28. O contratado apresentará o responsável técnico pelo evento, devendo ser profissional habilitado pelo respectivo Conselho Profissional incumbido de garantir a eficiência das medidas de segurança executadas para o evento, de coordenar a atuação da brigada de incêndio, além de adotar outras providências necessárias para a segurança do evento e prevenção de sinistros.
- 8.3.5. O projeto deverá ser acompanhado dos respectivos documentos correlatos: memorial descritivo, especificações, quantitativos, ARTs/RRTs, entre outros que se fizerem necessários para o pleno entendimento, quantificação, orçamentação, execução, operação e manutenção das medidas de segurança projetadas.

8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

- 8.4.1. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
- 8.4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 8.4.3. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 8.4.4. Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
- 8.4.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
- 8.4.6. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

- () Sim
- (x) Não

8.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplica.

8.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. **Matriz de alocação de risco contratual** #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

- () Será permitida a subcontratação
 (x) Será vedada a subcontratação

8.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação.

8.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- () Sim
 (x) Não

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

9.1.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a realização dos serviços no mês, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

9.1.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

9.1.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

9.1.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento)

ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

9.2. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

- () Sim
(x) Não

9.3. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

- () Sim
(x) Não

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

- (x) Sim
() Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

R\$ 78.570,00 (Setenta e oito mil e quinhentos e setenta reais).

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

20/05/2024

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

- () Sim
(x) Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(x) Existe previsão orçamentária.
() Não há previsão orçamentária.
() Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SAS	1000	13.020.08.244.0022.2088.3.3.90.39.0.05.00

13. NOMEAÇÕES

13.1. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Giseli Simão de Oliveira	Jênifer Juliana Lopes Ribeiro	Daniele Guidi Favero
Cargo	Agente Administrativo	Educador Social	Auxiliar Administrativo

Matrícula	32561	44650	33541
Secretaria/Pasta Interessada	Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa	Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa	Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Local SEI	GEAFI	GEAFI	GEAFI
Telefone/Ramal	6416	6416	6435

13.2. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Solange Apolonio Ribeiro	Claudia Amaral	Odete Aparecida Silva
Cargo	Agente Administrativo	Cuidador Infantil	Gerente de Apoio a Entidades
Matrícula	46349	41.606	74.346
Secretaria interessada	Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa	Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa	Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Local SEI	GEAFI	GAE	GAE
Telefone/Ramal	6412	6415	6415
E-mail	sas_contratos@maringa.pr.gov.br	sasc_entidades@maringa.pr.gov.br	sasc_entidades@maringa.pr.gov.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 02 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Guidi Favero, Gerente Administrativo (a) e Financeiro (a)**, em 09/08/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Parra Pelegrinello Scabora, Secretário (a) de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 09/08/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4382274** e o código CRC **B1AA9299**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

MINUTA DE EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site : <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser

ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e

Anexo II – Modelo da proposta.

acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº **XXX/2024** - LEI 14.133/2021

Processo Administrativo nº [01.13.00077112/2024.49](#)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **#OBJC** Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) para as Festas das Nações 2024 e Canção 2025, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: **#SECD** Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS.

1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 08:00 horas do dia XX/XX/20XX.

1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.

1.3. Data do certame e horário da disputa de lances: Das 08:00hs às 14:00hs do dia XX/XX/20XX.

- 1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento](#) ao edital: até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública..
- 1.5. Valor estimado total da contratação: #VETC R\$ 78.570,00 (Setenta e oito mil e quinhentos e setenta reais).
- 1.6. Rito da seleção: #MDLI Dispensa de licitação.
- 1.7. Forma da seleção: #FDSE [eletrônica](#)
- 1.8. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>
- 1.8.1. **UASG:** 987691
- 1.8.2. Número da Dispensa Eletrônica na plataforma: 90XXX/2024
- 1.9. Critério de julgamento #CDJU [Menor preço](#)
- 1.9.1. A contratação será: #CGOI Por item.
- 1.9.2. A disputa na respectiva plataforma (Compras.gov) será pelo total do item. Para fins de proposta ajustada, contudo, a licitante deverá adequar os valores conforme o Anexo I, obedecendo o valor máximo unitário de cada subitem.
- 1.10. Modo de disputa: #MDDI [Dispensa eletrônica](#).
- 1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.11. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedimental comum](#).
- 1.12. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): #BMPE Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação. #CONS
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".

4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA. #ENTI

5.3. Atestado de capacidade técnico-operacional emitido em nome da empresa licitante, referentes a objetos similares ao licitado, admitido o somatório, desde que em período concomitante, que comprove: #RMAO Será demonstrada por meio da apresentação de **um (ou mais) Atestado(s), Certidão(ões) de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Declaração(ões)**, emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e que não seja emitida pelo próprio licitante, que comprove(m) o desempenho do licitante de forma satisfatória na execução do objeto desta contratação, sem nenhuma informação que o desabone, conforme requisitos mínimos de capacidade técnico-operacional (quantidades mínimas dos itens listados na Tabela 04 do Estudo Técnico Preliminar).

5.3.1. Qualificação técnico-profissional:

I - Certidão de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a regularidade **dos profissionais** a ela vinculados para os serviços do Projeto Básico, na forma da legislação vigente.

II - Caso o responsável técnico não sejam registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato.

5.3.2. A comprovação de vínculo com a empresa poderá ser realizada pela apresentação do contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou registro junto à entidade profissional competente.

5.3.3. Os atestados de capacidade técnico-profissional deverão estar registrados pela entidade profissional competente. #RAEP

5.4. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

6.1. **#IPCEO** licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	5% 6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	5% 6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	5% 6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	10% 6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

- 7.5. [Recursos e contrarrazões](#)
- 7.6. [Adjudicação e homologação](#)
- 7.7. [Disposições gerais](#)
- 7.8. Dúvidas relacionadas ao edital: (44) 3127-7100.
- 7.9. Onde estamos: Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR
- 7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**
- 7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**
- 7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:
- 7.12.1. Secretário responsável: _ _ _
- 7.12.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação
- 7.12.3. Equipe de Apoio: _ _ _
- 7.12.4. Gestor e fiscal de contrato: _ _ _
- 7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2259/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019;
- 7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.
- 7.15. São anexos deste edital:
- I - Especificações do objeto
 - II - Modelo da proposta
 - III - Estudo Técnico Preliminar
 - IV - Termo de Referência
 - V - Minuta do contrato

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) para as Festas das Nações 2024 e Canção 2025, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS. #OBJC

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM

ITEM 1						
Festa das Nações /2024						
Item	Código PMM	Descrição	Unid.	Quant.	Valor total do lote 1	
					Unitário	Total
1	962	Prestação de Serviço - Festa das Nações	UND	1	39.285,00	39.285,00
Descrição dos subitens que compõe o item 1						
1.1		Croqui com layout da montagem das barracas e atualização das mudanças necessárias	1	UND	8.485,00	8.485,00
1.2		Projeto técnico PTPID-IOT com layout e medidas de segurança conforme IT-41	1	UND	3.000,00	3.000,00
1.3		Instalação de placas de emergência, sinalização de emergências e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado	1	UND	13.200,00	13.200,00
1.4		Confecção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros	1	UND	7.100,00	7.100,00
1.5		Aprovação do Evento junto ao Corpo Bombeiro PTPID-IOT	1	UND	3.500,00	3.500,00
1.6		Coordenação da Brigada Incêndio durante o Evento	1	UND	4.000,00	4.000,00
			Valor total do lote 1:			39.285,00

ITEM 2

Festa das Canção /2025						
Item	Código PMM	Descrição	Unid.	Quant.	Valor total do lote 2	
					Unitário	Total
2	962	Prestação de Serviço - Festa da Canção/2025	UND	1	39.285,00	39.285,00
Descrição dos subitens que compõe o item 2						
2.1		Croqui com layout da montagem das barracas e atualização das mudanças necessárias	1	UND	8.485,00	8.485,00
2.2		Projeto técnico PTPID-IOT com layout e medidas de segurança conforme IT-41	1	UND	3.000,00	3.000,00
2.3		Instalação de placas de emergência, sinalização de emergências e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado	1	UND	13.200,00	13.200,00
2.4		Confecção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros	1	UND	7.100,00	7.100,00
2.5		Aprovação do Evento junto ao Corpo Bombeiro PTPID-IOT	1	UND	3.500,00	3.500,00
2.6		Coordenação da Brigada Incêndio durante o Evento	1	UND	4.000,00	4.000,00
			Valor total do lote 2:			39.285,00

Obs.: Na proposta ajustada o vencedor deverá detalhar os preços unitários obedecendo o máximo estimado para cada subitem que compõem o item.

2.2. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:** #PEEO O contratado deverá elaborar croqui com o layout de montagem das barracas a ser apresentado as entidades e a secretaria, 45 dias antes do início de cada evento, e fazer as devidas mudanças solicitadas no prazo de até 25 dias antes do início do evento com autorização prévia da Secretária da SAS.

2.3. A Festa das Nações será realizada no mês de Outubro/2024 e a Festa da Canção no mês de Abril/2025.

2.4. Os serviços deverão ser informados na ocasião da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

2.5. Local de entrega ou execução: Os locais de entregue e /ou instalação serão informados na ocasião da entrega da Nota de empenho a empresa. #LEEX

2.6. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT O pagamento será efetuado até 20 dias após a realização dos serviços no mês, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

“**Ampla concorrência - Geral**”: Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal.

ANEXO II
([SEI nº 4290966](#))

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
([SEI nº 3941239](#))

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA
([SEI nº 4382274](#))

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
([SEI nº 4291741](#))



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Parra Pelegrinello Scabora, Secretário (a) de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 12/08/2024, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4380050** e o código CRC **8C3BFA7A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações
Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

MODELO DE PROPOSTA - LEI 14.133/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: _ _ _

CNPJ: _ _ _

Endereço: _ _ _

E-mail: _ _ _

Telefone: _ _ _

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome: _ _ _

CPF: _ _ _

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso: _ _ _

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 90 (noventa) dias

Data: _ _ _

Razão Social do Fornecedor
Nome do Representante Legal
(Assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 11/08/2024, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4290966** e o código CRC **815B82BE**.

Referência: Processo nº 01.13.00077112/2024.49

SEI nº 4290966

MINUTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. **HERCULES MAIA KOTSIFAS**, em conjunto com o Secretário Municipal de , Sr.(a) , doravante denominado **CONTRATANTE**; e

A empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº , estabelecida à Rua , nº. , Bairro, na cidade de , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. e CPF nº. , doravante denominada **contratada**;

Celebram o presente CONTRATO, devidamente autorizado pelo **Processo nº 01.13.00077112/2024.49 – Dispensa nº xxx**, e que reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) para as Festas das Nações 2024 e Canção 2025, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS. **#OBJC**, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

2. NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado à Dispensa nº e ao Processo Administrativo nº [01.13.00077112/2024.49](#) #NSEI, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023.

3. **VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 365 #PVCO dias, contados da assinatura deste contrato.

4. **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO**

4.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

4.2. Os prazos de entrega/execução serão contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.3. O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao contratante em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

5. **FONTE DE RECURSOS**

5.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SAS	01000	13.020.08.244.0022.2088.3.3.90.39.0.05.00

6. **VALOR A SER PAGO PELO OBJETO**

6.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

6.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

7. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:** #PPGT

- 9.1.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a realização dos serviços no mês, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.
- 9.1.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
- 9.1.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.
- 9.1.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

7.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

7.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

7.2.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

7.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

7.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

7.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração, em que o atraso não tenha sido por culpa da contratada, serão acrescidos de correção monetária, conforme variação do IPCA, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

7.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

8. **MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS**

8.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela: #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor

Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

8.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

8.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

9. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso:

9.1.1. a situação caracterizadora do desequilíbrio e seus impactos diretos e indiretos na contratação;

9.1.2. as características da proposta apresentada pelo contratado na licitação em relação à prática de mercado da época, inclusive eventuais percentuais de descontos ofertados à Administração, a fim de se verificar o equilíbrio inicial da avença;

9.1.3. a atual situação caracterizadora do desequilíbrio, através de planilha de formação dos preços e o seu comparativo com o praticado no mercado;

9.1.4. que, no cálculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à Administração ao tempo da celebração do contrato, como descontos de preços ou outros ajustes; e

9.1.5. que a avaliação do desequilíbrio contratual considera todos os itens de custos do contratado, tanto os que tiveram seus preços majorados, quanto os que tiveram seus preços minorados, para fins de aferição de seu equilíbrio geral em relação ao inicialmente pactuado.

9.1.6. A solicitação dependerá de requerimento do contratado e deverá ser protocolada na contratante, descrevendo a justificativa do fato motivador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.2. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso; deste

contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

9.3. A equação financeira do contrato será estabelecida com relação à data de apresentação da proposta pelo contratado, ou seja, somente variações supervenientes à apresentação da proposta podem ensejar o pedido de reequilíbrio contratual.

9.4. O reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos apenas em relação às parcelas já prestadas pelo contratado.

9.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

9.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

9.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações do contratado:

10.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

10.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

10.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

10.1.5. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

10.2. Obrigações específicas do contratado #OEDC

10.2.1. O contratado deverá elaborar croqui com o layout de montagem das barracas a ser apresentado as entidades e a secretaria, 60 dias antes do início de cada evento, e fazer as devidas mudanças solicitadas no prazo de até 30 dias antes do início do evento com autorização prévia da Secretária da SAS.

10.2.2. O contratado deverá elaborar o Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) conforme IT-41 para regularização de eventos junto ao Corpo de Bombeiro do estado do Paraná.

10.2.3. O contratado deverá fornecer e instalar as placas, iluminação e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado no Corpo de Bombeiro, ficando a cargo de cada entidade a instalação dos pontos elétricos para a ligação das iluminações.

10.2.4. O contratado deverá realizar a Confecção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros NPT 28. O contratado apresentará o responsável técnico pelo evento, devendo ser profissional habilitado pelo respectivo Conselho Profissional incumbido de garantir a eficiência das medidas de segurança executadas para o evento, de coordenar a

atuação da brigada de incêndio, além de adotar outras providências necessárias para a segurança do evento e prevenção de sinistros.

10.2.5. O projeto deverá ser acompanhado dos respectivos documentos correlatos: memorial descritivo, especificações, quantitativos, ARTs/ RRTs, entre outros que se fizerem necessários para o pleno entendimento, quantificação, orçamentação, execução, operação e manutenção das medidas de segurança projetadas.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do contratante:

11.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

11.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

11.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

11.1.5. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

11.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

11.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

11.2. **Obrigações específicas do Município #OEDM**

11.2.1. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

11.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

11.2.3. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

11.2.4. Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

11.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

11.2.6. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será realizada por, e-mail: e a gestão do contrato por, e-mail:, sendo representante do contratado, na qualidade de preposto.

13. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.
- 13.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.
- 13.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.
- 13.4. A contratada concorda com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14. MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

- 14.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%

Art. 155, II	Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16. NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

16.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

17. PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

17.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

17.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

17.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

17.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

17.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

17.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

17.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

17.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

17.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

17.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

17.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

17.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

17.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

17.1.7.7. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

17.1.7.8. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

17.1.7.9. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

17.1.7.10. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

17.1.7.11. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

17.1.7.12. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

17.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

18. EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

18.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

19. FORO

19.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Maringá.

Maringá - PR, xx de 2024.

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 11/08/2024, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4291741** e o código CRC **8D36DA53**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.13.00077112/2024.49

À Procuradoria-Geral,

Núcleo de Licitação e Contratos

Segue minuta de edital de **dispensa eletrônica** 4380050 para análise, parecer e eventuais sugestões de alteração por parte dessa Procuradoria^[1].

Após análise, devolva-se o presente - com aprovação ou determinação de alterações, à unidade DLIC.

At.te

^[1] L. 14.133/2021:

Art. 10. Se as autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos de que trata esta Lei precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do [§ 1º do art. 53 desta Lei](#), a advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva,

com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 12/08/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4387887** e o código CRC **D4DF76C7**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Procuradoria-Geral do Município

Procuradoria-Geral Adjunta

Diretoria de Núcleos Jurídicos

Gerência de Processos da PROGE

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 1106/2024 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.13.00077112/2024.49

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa, Gerência Administrativa e Financeira da SAS

ASSUNTO: Dispensa de licitação por valor – Art. 75, I, L. 14.133/21

Senhor Procurador-Geral do Município,

RELATÓRIO

O processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria para análise e parecer visa à realização de dispensa de licitação para a “*Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) para as Festas das Nações 2024 e Canção 2025, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS*”, conforme discriminado no item 2.1 do Termo de Referência (4382274), em atenção aos preceitos do direito administrativo, conforme preconiza o artigo 75, I, da Lei 14.133/21, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS.

Inicialmente, verifica-se que o feito segue instruído com alguns documentos, destacando-se os seguintes:

- a) Termo de Referência (4382274);
- b) Orçamento (3980356) seguidas do mapa de preços (3980383);
- c) Pedido (4126222) e Autorização para abertura de processo licitatório (4144499);
- d) Solicitação de despesa (4126196);
- e) Minuta de Edital (4380050);

É o breve Relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide exclusivamente sobre os aspectos jurídicos, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna ou elaborar juízo de valor da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativas postas nos autos e demais providências orçamentárias.

PRELIMINARMENTE

A despeito da remessa do feito para expedição de parecer por este órgão de assessoramento jurídico, conforme preconiza o art. 72, II da Lei 14.133/21; trata-se de hipótese de **não obrigatoriedade de expedição de parecer jurídico** para a instrução do processo, conforme definido pelo Decreto Municipal n. 2259/2023¹, de modo que não é suscitada qualquer dúvida jurídica no procedimento e a contratação não está sujeita à formalização de instrumento contratual.

Com efeito, considerando-se a ausência de obrigatoriedade de expedição de parecer jurídico em casos tais, orienta-se ao órgão de origem que nos procedimentos futuros de dispensa de licitação por valor, ateste no feito tal circunstância, dispensando-se a remessa à Procuradoria; fazendo-se menção ao respectivo ato de dispensa da obrigatoriedade de parecer jurídico (art. 53, §5º da Lei 14.133/21 c/c art. 7º, §9º do Decreto Municipal n. 2259/23 e, se assim entender, ao presente opinativo.

A despeito de tal recomendação inaugural, tem-se o que segue.

Por força de exigência constitucional (art. 37, XXI da CF/88¹), as aquisições de bens e contratações de serviços e obras pela Administração Pública sujeitam-se aos correntes procedimentos licitatórios, os quais são realizados nos termos da Lei n. 14.133/21, bem como eventuais instrumentos normativos procedimentais de competência dos entes federativos e respectivas entidades da administração indireta.

Assim, em regra, a Administração deve sempre realizar procedimentos licitatórios ao adquirir bens e contratar serviços e obras públicas. No entanto, a legislação regulamentadora estabeleceu hipóteses em que a licitação é dispensada, por imperativo legal no caso de algumas alienações (licitação dispensada – ex: arts. 76 I, da Lei 14.133/21); hipóteses em que a licitação é impossível, por inexistir a possibilidade de concorrência, nos casos (inexigibilidade de licitação – art. 74), assim como hipóteses em que, muito embora fosse possível a realização do certame, por questões de racionalidade ou eficiência, ou outros motivos relevantes, o legislador estabeleceu a possibilidade de a Administração dispensar a licitação (dispensa de licitação – art. 75).

Considerando-se o intento da Administração de dispensar o procedimento licitatório no presente

caso, tem-se que se afigura possível – em tese – a aquisição por intermédio da dispensa de licitação, desde que observados as condicionantes legais, notadamente, aquelas elencadas no art. 72 da Lei n. 14.133/21:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Vale dizer que as hipóteses de dispensa de licitação são estabelecidas taxativamente, e no que diz respeito à dispensa de licitação “por valor”, tem-se que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) (**R\$ 119.812,02 conforme Decreto n. 11.871/2023**), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (**R\$ 59.906,02, conforme Decreto n. 11.871/2023**), no caso de outros serviços e compras;

Nesse contexto, cumpre esclarecer que o inciso I outorga à Administração a liberdade de contratar **obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores** de valor até R\$ **119.812,02** (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

O Art. 75 § 1º da Lei 14.133/21, por sua vez, ao inovar na matéria de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, estabeleceu que deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

A regulamentação local (art. 58, §2º do Decreto n. 2259/23), determinou o critério objetivo que deve ser observado na aferição de atendimento dos limites de dispensa de licitação por valor no âmbito da Municipalidade.

No caso de dispensa de licitação por valor, a doutrina e os Tribunais de Conta entendem que o Administrador deve ponderar se é mais dispendioso (no sentido de capital humano e o tempo gasto e custos com processo) abrir uma disputa do que pura e simplesmente dispensar a licitação. De todo modo, considerando-se a atual sistemática preferencial de *dispensa eletrônica de licitação* de que trata o art. 75, §3 da Lei 14.133/21, nota-se que o procedimento assemelha-se a uma espécie de licitação, havendo ampla publicidade e competitividade com a simplificação de procedimentos e encurtamento de prazos.

Neste particular, embora exista a previsão legal de dispensa de licitação em razão do valor, resta vedado o fracionamento de compras/contratos que, em razão de sua natureza, poderiam compor um único procedimento licitatório, **devendo a Administração sempre adotar práticas de planejamento para suas aquisições**, à luz do regime geral de licitações. Ou seja, **a contratação de serviços e compra de insumos, equipamentos, materiais, etc, costumeiramente utilizados pela Administração, devem se submeter a procedimentos licitatórios no exercício, visando a obtenção de melhores preços e obediência ao princípio da licitação**. É o que emana **da administração gerencial e planejamento, vetores que passaram a** ter respaldo normativo expresso com a edição da Lei 14.133/21 (art. 5º, art. 11 e art. 18).

Neste particular, registramos que salvo as autarquias, as secretarias não se tratam de organismos isolados na Administração Municipal, devendo suas aquisições serem analisadas conjuntamente com toda a Administração Direta, ou seja, na avaliação de cumprimento do indigitado limite, devem ser consideradas todas as dispensas de licitação de objetos da mesma natureza e gênero, realizadas no âmbito de todas os órgãos que integram a Administração Direta.

De todo modo, a considerar que a contratação em curso não ultrapassará o valor de **R\$ 78.570,00 (Setenta e oito mil e quinhentos e setenta reais)**, **(devendo ser aferido pela Unidade de Execução eventual soma de aquisições pretéritas do mesmo exercício, conforme regulamentação – tal fato deve ser certificado nos autos)**, afigura-se possível a dispensa solicitada.

Por fim, observados as condicionantes do art. 72 da Lei 14.133/21, certificação de inocorrência de fracionamento de objeto e atenção aos limites de que trata o art. 75, I e II, atente-se para o disposto no art. 75, §3º da Lei 14.133/21: **“divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”**

Verifica-se que há informação, no item 12.2 do Termo de Referência (4382274), da indicação da dotação orçamentária (Dotação: 13.020.08.244.0022.2088.3.3.90.39.0.05.00 - Fonte de Recursos: 1000), bem como consta dos atos a devida solicitação de despesa (4374564).

Diante do exposto, sem prejuízo de entendimento em contrário e superveniência de novos elementos, esta Procuradoria através do procurador signatário conclui opinativamente que **é viável juridicamente a dispensa de licitação proposta** para a contratação da melhor proposta, com arrimo no art. 75, I da Lei 14.133/21, **desde que observadas todas condicionantes destacadas no presente opinativo**.

Oportunamente, em feitos futuros, observe-se as recomendações preliminares, deixando-se de remeter à Procuradoria procedimentos de dispensa de licitação por valor (art. 75, I e II da Lei 14.133/21), por **ausência de obrigatoriedade**, conforme previsão contida no art. 53, §5º da Lei 14.133/21 c/c art. 7º, §9º do Decreto Municipal n. 2259/23.

Os aspectos da conveniência e oportunidade da contratação ficam, então, adstritos ao órgão de execução.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À consideração superior.

Maringá-PR, 13 de agosto de 2024.

Regina Lucia Bendlin

Procuradora Municipal

OAB/PR 13.941

APROVAÇÃO

APROVO O PARECER NLC/PROGE N.º 1106/2024–NLC. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Maringá-PR, 13 de agosto de 2024.

Douglas Galvão Vilar do

Procurador-Geral do Município

1 § 9º Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Procuradoria-Geral, ou nas hipóteses em que o administrador ou responsável pelo pedido ou realização/execução da compra tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. § 10 Aplica-se o mesmo entendimento de que trata o parágrafo anterior às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

2 Tal legislação regulamentadora tem natureza de norma geral (e.g.: Lei n.º 8.666/1993).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Lúcia Bendlin, Procuradora Municipal**, em 13/08/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilar do, Procurador Geral do Município**, em 13/08/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4400660** e o código CRC **CDF3D2F4**.

Referência: Processo nº 01.13.00077112/2024.49

SEI nº 4400660



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa por valor (Art. 75, I); Disputa Eletrônica pelo Compras.gov

Valor Estimado: R\$ 78.570,00 (Setenta e oito mil e quinhentos e setenta reais).

Finalidade: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) para as Festas das Nações 2024 e Canção 2025, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 14/08/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4405415** e o código CRC **6F2D5C48**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a **PUBLICAÇÃO** do processo 01.13.00077112/2024.49 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alfredo Ribeiro, Secretário (a) de Governo**, em 14/08/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4407534** e o código CRC **03C811D6**.

Referência: Processo nº 01.13.00077112/2024.49

SEI nº 4407534



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA - LEI 14.133/2021

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site : <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser

ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e

Anexo II – Modelo da proposta.

acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 130/2024 - LEI 14.133/2021

Processo Administrativo nº [01.13.00077112/2024.49](#)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **#OBJC** Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) para as Festas das Nações 2024 e Canção 2025, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: **#SECD** Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS.

1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 08:00 horas do dia 26/08/2024.

1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.

1.3. Data do certame e horário da disputa de lances: Das 08:00hs às 14:00hs do dia 26/08/2024.

- 1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento](#) ao edital: até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública..
- 1.5. Valor estimado total da contratação: #VETC R\$ 78.570,00 (Setenta e oito mil e quinhentos e setenta reais).
- 1.6. Rito da seleção: #MDLI Dispensa de licitação.
- 1.7. Forma da seleção: #FDSE [eletrônica](#)
- 1.8. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>
- 1.8.1. **UASG:** 987691
- 1.8.2. Número da Dispensa Eletrônica na plataforma: 90130/2024
- 1.9. Critério de julgamento #CDJU [Menor preço](#)
- 1.9.1. A contratação será: #CGOI Por item.
- 1.9.2. A disputa na respectiva plataforma (Compras.gov) será pelo total do item. Para fins de proposta ajustada, contudo, a licitante deverá adequar os valores conforme o Anexo I, obedecendo o valor máximo unitário de cada subitem.
- 1.10. Modo de disputa: #MDDI [Dispensa eletrônica](#).
- 1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.11. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedimental comum](#).
- 1.12. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): #BMPE Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação. #CONS
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".

4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA. #ENTI

5.3. Atestado de capacidade técnico-operacional emitido em nome da empresa licitante, referentes a objetos similares ao licitado, admitido o somatório, desde que em período concomitante, que comprove: #RMAO Será demonstrada por meio da apresentação de **um (ou mais) Atestado(s), Certidão(ões) de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Declaração(ões)**, emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e que não seja emitida pelo próprio licitante, que comprove(m) o desempenho do licitante de forma satisfatória na execução do objeto desta contratação, sem nenhuma informação que o desabone, conforme requisitos mínimos de capacidade técnico-operacional (quantidades mínimas dos itens listados na Tabela 04 do Estudo Técnico Preliminar).

5.3.1. Qualificação técnico-profissional:

I - Certidão de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a regularidade **dos profissionais** a ela vinculados para os serviços do Projeto Básico, na forma da legislação vigente.

II - Caso o responsável técnico não sejam registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato.

5.3.2. A comprovação de vínculo com a empresa poderá ser realizada pela apresentação do contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou registro junto à entidade profissional competente.

5.3.3. Os atestados de capacidade técnico-profissional deverão estar registrados pela entidade profissional competente. #RAEP

5.4. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

6.1. **#IPCEO** licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	5% 6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	5% 6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	5% 6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	10% 6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

- 7.5. [Recursos e contrarrazões](#)
- 7.6. [Adjudicação e homologação](#)
- 7.7. [Disposições gerais](#)
- 7.8. Dúvidas relacionadas ao edital: (44) 3127-7100.
- 7.9. Onde estamos: Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR
- 7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**
- 7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**
- 7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:
- 7.12.1. Secretário responsável: Miriam Parra Pelegrinello Scabora.
- 7.12.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação
- 7.12.3. Equipe de Apoio: Conforme TR.
- 7.12.4. Gestor e fiscal de contrato: Conforme TR.
- 7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2259/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019;
- 7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.
- 7.15. São anexos deste edital:
- I - Especificações do objeto
 - II - Modelo da proposta
 - III - Estudo Técnico Preliminar
 - IV - Termo de Referência
 - V - Minuta do contrato

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) para as Festas das Nações 2024 e Canção 2025, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS. #OBJC

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM

ITEM 1						
Festa das Nações /2024						
Item	Código PMM	Descrição	Unid.	Quant.	Valor total do lote 1	
					Unitário	Total
1	962	Prestação de Serviço - Festa das Nações	UND	1	39.285,00	39.285,00
Descrição dos subitens que compõe o item 1						
1.1		Croqui com layout da montagem das barracas e atualização das mudanças necessárias	1	UND	8.485,00	8.485,00
1.2		Projeto técnico PTPID-IOT com layout e medidas de segurança conforme IT-41	1	UND	3.000,00	3.000,00
1.3		Instalação de placas de emergência, sinalização de emergências e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado	1	UND	13.200,00	13.200,00
1.4		Confecção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros	1	UND	7.100,00	7.100,00
1.5		Aprovação do Evento junto ao Corpo Bombeiro PTPID-IOT	1	UND	3.500,00	3.500,00
1.6		Coordenação da Brigada Incêndio durante o Evento	1	UND	4.000,00	4.000,00
			Valor total do lote 1:			39.285,00

ITEM 2

Festa das Canção /2025						
Item	Código PMM	Descrição	Unid.	Quant.	Valor total do lote 2	
					Unitário	Total
2	962	Prestação de Serviço - Festa da Canção/2025	UND	1	39.285,00	39.285,00
Descrição dos subitens que compõe o item 2						
2.1		Croqui com layout da montagem das barracas e atualização das mudanças necessárias	1	UND	8.485,00	8.485,00
2.2		Projeto técnico PTPID-IOT com layout e medidas de segurança conforme IT-41	1	UND	3.000,00	3.000,00
2.3		Instalação de placas de emergência, sinalização de emergências e extintores de acordo com o previsto em projeto aprovado	1	UND	13.200,00	13.200,00
2.4		Confecção da central de GLP em concreto, conforme norma do Corpo de Bombeiros	1	UND	7.100,00	7.100,00
2.5		Aprovação do Evento junto ao Corpo Bombeiro PTPID-IOT	1	UND	3.500,00	3.500,00
2.6		Coordenação da Brigada Incêndio durante o Evento	1	UND	4.000,00	4.000,00
			Valor total do lote 2:		39.285,00	

Obs.: Na proposta ajustada o vencedor deverá detalhar os preços unitários obedecendo o máximo estimado para cada subitem que compõem o item.

2.2. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:** #PEEO O contratado deverá elaborar croqui com o layout de montagem das barracas a ser apresentado as entidades e a secretaria, 45 dias antes do início de cada evento, e fazer as devidas mudanças solicitadas no prazo de até 25 dias antes do início do evento com autorização prévia da Secretária da SAS.

2.3. A Festa das Nações será realizada no mês de Outubro/2024 e a Festa da Canção no mês de Abril/2025.

2.4. Os serviços deverão ser informados na ocasião da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

2.5. Local de entrega ou execução: Os locais de entregue e /ou instalação serão informados na ocasião da entrega da Nota de empenho a empresa. #LEEX

2.6. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT O pagamento será efetuado até 20 dias após a realização dos serviços no mês, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

“**Ampla concorrência - Geral**”: Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal.

ANEXO II
([SEI nº 4290966](#))

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
([SEI nº 3941239](#))

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA
([SEI nº 4382274](#))

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
([SEI nº 4291741](#))



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alfredo Ribeiro, Secretário (a) de Governo**, em 19/08/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4413323** e o código CRC **4AE0AF1E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.13.00077112/2024.49

DISPENSA ELETRÔNICA 130/2024-PMM

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) para as Festas das Nações 2024 e Canção 2025, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:00HS DO DIA 26 (VINTE SEIS) DE AGOSTO DE 2024.

ETAPA DE LANCES: DAS 08:00H AS 14:00HS DO DIA 26 (VINTE SEIS) DE AGOSTO DE 2024.

LOCAL: WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASNET

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE
– WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – [PORTAL TRANSPARÊNCIA](#)



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 19/08/2024, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4413846** e o código CRC **C610781F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.13.00077112/2024.49

Ao Órgão Oficial do Município

Segue Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO 4413846 para publicar dia 19/08/2024.

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 19/08/2024, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4413875** e o código CRC **5FF8C14F**.

Referência: Processo nº 01.13.00077112/2024.49

SEI nº 4413875

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

19/08/2024 09:08:26



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

97910 - PREFEITURA DE MARINGA - PR

UASG de Atuação

987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA - PR

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

90130/2024

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 75º

Inciso

I

Compra Com Disputa

Sim

Id contratação PNCP

76282656000106-1-000550/2024

Participação Preferencial de ME/EPP

Não

Justificativa

LC 123/2006 e Dec 8.538/2015 (não é vantajoso para a administração)

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) para as Festas das Nações 2024 e Canção 2025, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS

Quantidade de Itens

2

Valor Total da Compra (R\$)

78.570,00

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 246/2024 - GAPRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município, no art. 169, incisos IV e XIV, e demais.

RESOLVE:

I – Designar os servidores: ANGELA CRISTINA TRABUCO MOREIRA, BRUNO CESAR DA SILVA, EDUARDO DE PAIVA PELUSO, ELISANGELA APARECIDA DONIANI, GABRIEL ALVES BALDIM, LETÍCIA TAYSE FREITAS, PAULO ROGERIO MOTA, TERESA SEQUIM PESSOA e VITOR ALEXANDRE TERAMOTO CAPOSSE matriculados, respectivamente, sob nº.s 30057, 33102, 36935, 31812, 39929, 36466, 35227, 35311 e 44284, lotados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras/SELOG, para, individualmente, exercerem a função de PREGOEIRO nos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO PRESENCIAL e ELETRÔNICO, e de AGENTE DE CONTRATAÇÃO nas DISPENSAS ELETRÔNICAS, quando de responsabilidade desta Municipalidade.

II – Revoga-se em todo teor a Portaria nº 305/2023-GAPRE de 02/05/2023.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal, 09 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens, Secretário de Logística e Compras**, em 10/04/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 15/04/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 15/04/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3582695** e o código CRC **F600E150**.

Referência: Processo nº 01.05.00046768/2024.14

SEI nº 3582695



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Gerência de Órgão Oficial da SEGOV

Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1213 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.13.00077112/2024.49

Prezados(as) Senhores(as):

Informamos que o(s) seguinte(s) ato(s) abaixo relacionado(s) está(ão) publicado(s) no Diário Oficial do Município de Maringá edição n.º [4409](#) de 19 de agosto de 2024:

- Aviso de Licitação (SEI nº 4413846).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia da Mata, Auxiliar Administrativo**, em 23/08/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4455661** e o código CRC **C03BD420**.

Referência: Processo nº 01.13.00077112/2024.49

SEI nº 4455661



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

INFORMAÇÃO

Processo nº 01.13.00077112/2024.49

INFORMAÇÕES PARA CONSULTA DE LICITAÇÕES NO COMPRASGOV ACESSO PÚBLICO

Finalizada a disputa iniciou-se a fase de solicitação de propostas e documentos.

Após o recebimento de propostas e documentos, serão encaminhadas para análise da equipe de apoio técnico da secretaria solicitante.

O processo pode ser consultado no site abaixo, preenchendo os campos necessários e unidade compradora **987691**.

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>

at.te



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 26/08/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4464235** e o código CRC **C98A9DF9**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.13.00077112/2024.49

À Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa

A/C

Giseli Simão de Oliveira

Jênifer Juliana Lopes Ribeiro

Daniele Guidi Favero

Dispensa Eletrônica nº 130/2024

- a) Conforme indicação da **Equipe de Apoio Técnico** no TR (SEI nº 4382274), segue os documento(s) e proposta(s) da(s) arrematante(s) para análise.
- b) No presente caso, o rol de documentos de **qualificação técnica** estão dispostos no(s) **item(s) 5.2 e 5.3** do edital.
- c) Após análise da equipe de apoio técnico, deverá ser emitido parecer atestando se os **documentos técnicos e proposta(s)** da(s) arrematante(s) estão de acordo com o edital.
- d) Destaca-se a importância de todos os membros assinarem, salvo motivos de afastamentos.
- e) No caso de não atendimento ao edital, deverá ser informado pontualmente e detalhadamente quais os quesitos não atendido(s) pelo(s) licitante(s).
- f) Cabe ressaltar que o procedimento segue o princípio da segregação de funções, onde o agente público designado não possui conhecimento dos **documentos/descriptivos técnicos** solicitados para a a qualificação da(s) proponente(s). Sobretudo o agente público designado não participou da fase preparatória (levantamento de demandas, pesquisas de preços, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Formação do preço máximo, etc.), bem como não participará de nenhuma fase da execução contratual.

Segue anexo ao SEI os documentos e proposta(s) conforme segue:
Anexo DOCUMENTOS E PROPOSTA REFINE (SEI nº 4468649)



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 27/08/2024, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4468655** e o código CRC **BF9178AA**.

Referência: Processo nº 01.13.00077112/2024.49

SEI nº 4468655



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Superintendência da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Gerência Administrativa e Financeira da SAS
Av. João Paulino Vieira Filho, 109, Sala 01, Ed. Monte Sinai - Bairro Novo Centro, Maringá/PR,
CEP 87020-015 Telefone: (44) 3221-6435 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.13.00077112/2024.49

Documentos analisados pela equipe de apoio, e todos estão de acordo com o edital.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Jenifer Juliana Lopes Ribeiro, Educador (a) Social**, em 27/08/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giseli Simão de Oliveira, Agente Administrativo**, em 27/08/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Guidi Favero, Gerente Administrativo (a) e Financeiro (a)**, em 27/08/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4470026** e o código CRC **B8EAB4C3**.

Re: LICITAÇÃO PROJETOS - Festas das Nações 2024 e Canção 2025

De : SELOG - Diretoria de Licitação
<dir_licitacao@maringa.pr.gov.br>

Qua, 28 de Ago de 2024 09:22

Assunto : Re: LICITAÇÃO PROJETOS - Festas das Nações 2024 e Canção 2025

Para : guimaraesarqueurb@gmail.com

Prezado licitante, segue abaixo alguns apontamentos referente as alegações:

1) Sobre falta de assinatura na proposta:

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 trouxe claro sobre o direito de saneamento, como pode ser visto no art. 64:

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Bem como, o Caderno de Normas Licitatórias do Município de Maringá preconiza que:

6.13. Na hipótese de possibilidade de saneamento das propostas ou dos documentos de habilitação, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

6.13.1. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio eletrônico.

6.14. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

2) Sobre a alegação do preço da primeira classificada ser inexequível, conforme art.59 da Lei nº 14.133/2021, será realizado diligências para manifestação da licitante:

*§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.*

Bem como, o Caderno de Normas Licitatórias do Município de Maringá preconiza que:

6.3.1. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação outros documentos comprobatórios.

O link do Caderno de Normas está disponível no item 7.13 do edital.

De: "SELOG- Expediente" <selog_expediente@maringa.pr.gov.br>

Para: "SELOG - Diretoria de Licitação" <dir_licitacao@maringa.pr.gov.br>, "SEPAT - Gerência de Compras" <selog_compras@maringa.pr.gov.br>, "SELOG - Diretoria de Licitação" <dir_licitacao@maringa.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 27 de agosto de 2024 14:21:47

Assunto: Fwd: LICITAÇÃO PROJETOS - Festas das Nações 2024 e Canção 2025

De: "GAPRE - Expediente" <gapre_expediente@maringa.pr.gov.br>
Para: "SELOG- Expediente" <selog_expediente@maringa.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 27 de agosto de 2024 11:01:22
Assunto: Fwd: LICITAÇÃO PROJETOS - Festas das Nações 2024 e Canção 2025

De: "GAPRE - PREFEITO" <prefeito@maringa.pr.gov.br>
Para: "gapre expediente" <gapre_expediente@maringa.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 27 de agosto de 2024 8:21:16
Assunto: Fwd: LICITAÇÃO PROJETOS - Festas das Nações 2024 e Canção 2025

De: "HELIELTON GUIMARAES" <guimaraesarqeur@gmail.com>
Para: prefeito@maringa.pr.gov.br, sei@maringa.pr.gov.br
Enviadas: Segunda-feira, 26 de agosto de 2024 17:34:35
Assunto: LICITAÇÃO PROJETOS - Festas das Nações 2024 e Canção 2025

Boa Tarde

Vimos respeitosamente relatar sobre a dispensa para contratação direta em andamento neste exato momento onde a empresa apresentou a proposta inexecutável conforme lei e o mesmo enviou proposta sem assinatura, abrindo prazo para enviar novamente, o mesmo se não atende conforme edital deve ser inabilitado pelos fatos de inexecutabilidade conforme lei e não ter tratamento diferenciado pelo fato de erro em envios de documentos por descuido do mesmo deverá ser inabilitado.

Conforme lei o valor não poderia ser abaixo de aproximadamente R\$29.463,75 (vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) valor unitário do item, assim sendo o preço de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) conforme lei é inexecutável. Como já citado, se o mesmo não seguiu o edital e enviou a proposta sem assinatura e não conforme o anexo do edital deveria o mesmo ser inabilitado. E não reabrindo prazo para enviar novamente ou corrigir assim sendo descumpra a lei em vistas ao apresentado.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Conforme lei se o mesmo não seguir o edital deveria ser inabilitado e não dado outra oportunidade de envio novamente assim como foi garantido sendo tal ato de forma isonômica nos ditames da lei citada acima.

Sem mais para o momento solicitamos respeitosamente mediante ao apresentado a inabilitação da empresa REFINE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ 54.016.794/0001-00 e que seja dado prosseguimento ao certame com próximo classificado.

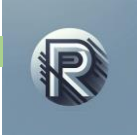
--

EXPEDIENTE DO GAPRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
FONE: 3221-1506 OU 3221-1595

--

Prefeitura de Maringá
Secretaria de Logística e Compras -SELOG
Diretoria de Licitações

(44) 3127-7100



REFINE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.
Rua Ana Lima, 32 – Centro – Itaúna/MG

**DECLARAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA - LEI 14.133/2021**

Prezado Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Conforme a planilha orçamentária previamente enviada, a Refine Arquitetura e Engenharia LTDA vem, por meio desta, reafirmar a exequibilidade do serviço pelo valor ofertado. Ressaltamos nosso compromisso em atender plenamente às especificações estabelecidas no edital, garantindo a qualidade e a eficiência dos trabalhos a serem executados.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Saycha Helen de Souza.

REFINE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

Itaúna, 29 de agosto de 2024.

**REFINE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 54.016.794/0001-00**

Tel. (037) 98406-1903 / 99803-3231

E-mail: saychahelen@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.13.00077112/2024.49

À Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
A/C

Giseli Simão de Oliveira

Jênifer Juliana Lopes Ribeiro

Daniele Guidi Favero

Dispensa Eletrônica nº 130/2024

- a) Conforme alegações recebidas via e-mail 4488033, foi solicitado manifestação da licitante arrematante sobre a exequibilidade do preço.
- b) Desta forma, solicitamos manifestação da equipe de apoio sobre a Declaração de exequibilidade REFINE (SEI nº 4488036), uma vez que os orçamentos coletados na fase preparatória são elaborados pela secretaria solicitante.

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 29/08/2024, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4488037** e o código CRC **211A885F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Superintendência da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Gerência Administrativa e Financeira da SAS
Av. João Paulino Vieira Filho, 109, Sala 01, Ed. Monte Sinai - Bairro Novo Centro, Maringá/PR,
CEP 87020-015 Telefone: (44) 3221-6435 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.13.00077112/2024.49

À Diretoria de Licitação

A manifestação da licitante através da Declaração de exequibilidade REFINE (SEI nº 4488036), é suficiente para contratação da mesma, uma vez que atende todos requisitos do edital. Porém em caso de descumprimento contratual, a mesma estará sujeita a sanções constantes do edital.

A aceitação da proposta após a diligência realizada, possui amparo legal conforme o artigo 59 § 2º da Lei 14.133/2021, bem como na orientação da Procuradoria Municipal em outro processo que tratou do mesmo assunto, Despacho 119/2024 - NLC Processo SEI 01.19.00012952/2024.19 documento 3534232.



Documento assinado eletronicamente por **Giseli Simão de Oliveira, Agente Administrativo**, em 29/08/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jenifer Juliana Lopes Ribeiro, Educador (a) Social**, em 29/08/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Guidi Favero, Gerente Administrativo (a) e Financeiro (a)**, em 29/08/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4489494** e o código CRC **F9258808**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ - PR

DISPENSA 90130/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) para as Festas das Nações 2024 e Canção 2025, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS		
Entrega de propostas:	De 19/08/2024 às 09:08 até 26/08/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/08/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/08/2024 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/08/2024 às 08:02:03	Estejam presentes as 14:00h, quando finalizar a disputa, para solicitação de proposta e documentos. A não apresentação da proposta ajustada acarretará em desclassificação com apuração de penalidades cabíveis de acordo com o edital.
Sistema	26/08/2024 às 14:02:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/08/2024 às 14:02:32	Prezados licitantes, boa tarde.
Sistema	26/08/2024 às 14:02:40	Inicialmente, é oportuno acautelar que ao Agente público designado cabe apenas a condução da sessão de acordo com o estabelecido no Edital e que, em decorrência do estrito cumprimento do dever legal, conduzir o certame e os demais atos administrativos dentro dos parâmetros legais, nos moldes em que foram exarados no processo.
Sistema	26/08/2024 às 14:02:51	Cumprе ressaltar que ao agente público designado, compete a análise dos documentos referentes a Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista (item 5.1 do edital). Os demais critérios de habilitação serão analisados pela equipe técnica, com conhecimento específico a cerca do objeto.
Sistema	26/08/2024 às 14:03:03	Ademais, os procedimentos seguem o princípio da segregação de funções, onde o agente público designado não possui conhecimento dos documentos técnicos solicitados para a qualificação da(s) proponente(s).
Sistema	26/08/2024 às 14:03:13	Sobretudo o agente público não participou da fase preparatória (levantamento de demandas, pesquisas de preços, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Formação do preço máximo, etc.), bem como não participará de nenhuma fase da execução contratual.
Sistema	26/08/2024 às 14:03:22	ATENÇÃO - Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
Sistema	26/08/2024 às 14:03:30	Havendo necessidade de prorrogação do prazo de envio de proposta ou documentos, o licitante deverá justificadamente solicitar no chat ainda estando dentro do prazo inicial de convocação.
Sistema	26/08/2024 às 14:03:35	O Cadastro junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI (https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento) é requisito para a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços, se for o caso).

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/08/2024 às 14:03:45	Acompanhem as mensagens em cada item.
Sistema	26/08/2024 às 14:05:22	Estejam presentes às 16h30m para nova comunicação, onde será verificado se a(s) licitante(s) convocada(s) anexou(aram) proposta(s), caso contrário, será solicitado proposta(s) da(s) próxima(s) licitante(s). A não apresentação da proposta ajustada acarretará em desclassificação com apuração de penalidades cabíveis de acordo com o edital, independente da ordem de classificação.
Sistema	26/08/2024 às 15:07:12	Lembrando que conforme o edital: Na proposta ajustada o vencedor deverá detalhar os preços unitários obedecendo o máximo estimado para cada subitem que compõem o item.
Sistema	27/08/2024 às 08:40:43	Prezados, os documentos e proposta(s) serão encaminhados para equipe de apoio técnico da secretaria solicitante para análise se atende as exigências do edital.
Sistema	27/08/2024 às 08:40:48	Após despacho da equipe de apoio, agendarei aqui no chat nova comunicação.
Sistema	27/08/2024 às 16:39:03	Estejam presentes no dia 28/08/24 as 9:00h para nova comunicação, onde a licitante arrematante terá sua proposta(s) aceita e na sequência será habilitada.
Sistema	28/08/2024 às 09:00:58	Bom dia
Sistema	28/08/2024 às 09:01:20	Antes da habilitação faz necessário alguns esclarecimentos
Sistema	28/08/2024 às 09:05:26	A diligência realizada com a licitante REFINE para adequação da proposta e assinatura, possui amparo legal na Lei 14.133/2021 art.64 § 1ª. Bem como, no Caderno de Normas do Município de Maringá, nos itens 6.13, 6.13.1 e 6.14. O link do Caderno de Normas está disponível no item 7.13 do edital.
Sistema	28/08/2024 às 09:09:33	Sobre a exequibilidade do preço, será oportunizado a manifestação da licitante REFINE. Com amparo legal na Lei 14.133/2021 art.59 § 2ª. Bem como no Caderno de Normas Licitatórias do Município de Maringá, no item 6.3.1.
Sistema	28/08/2024 às 09:11:36	Conforme despacho nº 119/2024 da Procuradoria Municipal, documento SEI 3534232 processo 1.19.00012952/2024.19, "não havendo necessidade, no caso, de apresentação de notas fiscais contratos, etc. Mas, apenas apresentação de justificativa, a fim de esclarecer os fatos e preservar direitos."
Sistema	28/08/2024 às 09:18:45	Estejam presentes às 14h para nova comunicação, onde serão informados sobre o envio da manifestação da licitante REFINE.
Sistema	28/08/2024 às 09:19:15	Retificação: Estejam presentes às 14h do dia 29/08/24 para nova comunicação, onde serão informados sobre o envio da manifestação da licitante REFINE.
Sistema	29/08/2024 às 14:01:57	Informo que a Equipe de apoio técnico aprovou a proposta da arrematante através do documento SEI 4470026, processo SEI 01.13.00077112/2024.49. Bem como aceitou a justificativa de exequibilidade através do despacho 4489494.
Sistema	29/08/2024 às 14:02:50	A aceitação da proposta após a diligência realizada, possui amparo legal conforme o artigo 59 § 2ª da Lei 14.133/2021, bem como na orientação da Procuradoria Municipal no Despacho 119/2024 - NLC, Processo SEI 01.19.00012952/2024.19 documento 3534232.
Sistema	29/08/2024 às 14:03:46	Considerando que os documentos de habilitação da licitante com proposta aceita está de acordo o edital, será encaminhado para adjudicação/homologação pela Autoridade competente.
Sistema	29/08/2024 às 14:04:02	Quaisquer interessados podem fiscalizar o processo em questão, bem como a entrega dos produtos (serviços) à serem contratados.
Sistema	29/08/2024 às 14:04:08	A administração agradece a participação de todos.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/08/2024 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
26/08/2024 às 14:02:18	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Serviços de Prevenção Combate Incêndio / Brigadista

Serviços de Prevenção Combate Incêndio / Brigadista

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 39.285,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.586.***-3 - BRUNO CESAR DA SILVA para REFINE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ 54.016.794/0001-00, melhor lance: R\$ 25.000,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
53.319.643/0001-69 - BRUMEC ENGENHARIA LTDA	Sim	R\$ 39.285,0000	
54.711.732/0001-19 - D2 ENGENHARIA LTDA	Sim	R\$ 35.000,0000	
55.445.094/0001-02 - ENGENHARIA VELLOSO LTDA	Sim	R\$ 39.280,0000	
31.429.593/0001-30 - ES3 ENGENHARIA LTDA.	Sim	R\$ 39.285,0000	
15.696.877/0001-36 - GOBRAZ COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	R\$ 39.285,0000	
28.553.301/0001-61 - GUIMARAES ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA	Sim	R\$ 39.285,0000	
54.556.433/0001-57 - M3A PROJETOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Sim	R\$ 39.285,0000	
41.521.003/0001-58 - MB ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA	Sim	R\$ 39.285,0000	
35.142.257/0001-62 - PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA	Sim	R\$ 39.283,0000	
54.016.794/0001-00 - REFINE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.	Sim	R\$ 39.285,0000	Proposta adjudicada
35.183.667/0001-51 - TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	Sim	R\$ 39.285,0000	

Lances do Item 1

26/08/2024 08:08:38	28.553.301/0001-61	R\$ 34.500,0000
26/08/2024 09:39:25	54.711.732/0001-19	R\$ 34.000,0000
26/08/2024 09:45:03	28.553.301/0001-61	R\$ 33.500,0000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
26/08/2024 10:51:22	31.429.593/0001-30	R\$ 39.000,0000
26/08/2024 11:03:30	35.142.257/0001-62	R\$ 39.200,0000
26/08/2024 13:32:50	15.696.877/0001-36	R\$ 38.100,0000
26/08/2024 13:52:12	31.429.593/0001-30	R\$ 34.980,0000
26/08/2024 13:56:51	15.696.877/0001-36	R\$ 33.600,0000
26/08/2024 13:59:12	15.696.877/0001-36	R\$ 33.100,0000
26/08/2024 13:59:29	28.553.301/0001-61	R\$ 30.500,0000
26/08/2024 13:59:31	41.521.003/0001-58	R\$ 33.099,9900
26/08/2024 13:59:41	15.696.877/0001-36	R\$ 32.800,0000
26/08/2024 13:59:41	41.521.003/0001-58	R\$ 32.799,9900
26/08/2024 13:59:54	54.016.794/0001-00	R\$ 25.000,0000
26/08/2024 13:59:55	15.696.877/0001-36	R\$ 29.900,0000
26/08/2024 13:59:57	28.553.301/0001-61	R\$ 29.500,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	26/08/2024 14:00:11	O item 1 teve empate real para o valor 39.285,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	26/08/2024 14:00:11	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 54.016.794/0001-00	26/08/2024 14:04:32	Sr. Fornecedor REFINE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ 54.016.794/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:04:00 do dia 26/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada de acordo com o último lance, conforme item 4. do Edital. Os documentos exigidos no item 5 do edital, deverão ser anexados junto a proposta. O prazo será de 02 (duas) horas.
pelo participante 54.016.794/0001-00	26/08/2024 14:45:39	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:45:39 de 26/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor REFINE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ 54.016.794/0001-00.
Sistema para o participante 54.016.794/0001-00	26/08/2024 14:53:26	Sr. Fornecedor REFINE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ 54.016.794/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:53:00 do dia 26/08/2024. Justificativa: Conforme item 2.1 do anexo I do edital, solicito que na proposta ajustada contenha todos os subitens que compõem o item..
Sistema para o participante 54.016.794/0001-00	26/08/2024 14:53:51	Se precisar de mais prazo informar aqui no chat.
Sistema para o participante 54.016.794/0001-00	26/08/2024 14:54:46	Por gentileza, assinar a proposta.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 54.016.794/0001-00	26/08/2024 15:05:56	Irei providenciar.
pelo participante 54.016.794/0001-00	26/08/2024 15:39:13	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:39:13 de 26/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor REFINE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ 54.016.794/0001-00.
Sistema para o participante 54.016.794/0001-00	28/08/2024 09:25:01	Sr. Fornecedor REFINE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ 54.016.794/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:15:00 do dia 29/08/2024. Justificativa: Prezado licitante, em sede de saneamento, conforme Art. 59 § 2ª da Lei nº 14.133/2021, bom como item 6, subitem 6.3, 6.13, 6.13.1. e 6.14 do Caderno de Normas Licitatórias, solicitamos no prazo de até 24h manifestação quanto aos motivos pelos quais consegue prestar os serviços pelo valor proposto..
pelo participante 54.016.794/0001-00	29/08/2024 08:08:08	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:08:08 de 29/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor REFINE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ 54.016.794/0001-00.
pelo participante 54.016.794/0001-00	29/08/2024 09:25:01	Prezado pregoeiro, a justificativa de exequibilidade vale para os dois lotes

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
26/08/2024 14:00:11	Item com etapa aberta encerrada.
26/08/2024 14:00:11	Item teve empate real para o valor 39.285,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
26/08/2024 14:00:11	Item encerrado para lances.
26/08/2024 14:04:32	Fornecedor REFINE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ 54.016.794/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/08/2024 16:04:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada de acordo com o último lance, conforme item 4. do Edital. Os documentos exigidos no item 5 do edital, deverão ser anexados junto a proposta. O prazo será de 02 (duas) horas.
26/08/2024 14:45:39	Fornecedor REFINE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ 54.016.794/0001-00 finalizou o envio de anexo.
26/08/2024 14:53:26	Fornecedor REFINE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ 54.016.794/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/08/2024 16:53:00. Motivo: Conforme item 2.1 do anexo I do edital, solicito que na proposta ajustada contenha todos os subitens que compõem o item..
26/08/2024 15:39:13	Fornecedor REFINE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ 54.016.794/0001-00 finalizou o envio de anexo.
28/08/2024 09:25:01	Fornecedor REFINE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ 54.016.794/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/08/2024 09:15:00. Motivo: Prezado licitante, em sede de saneamento, conforme Art. 59 § 2ª da Lei nº 14.133/2021, bom como item 6, subitem 6.3, 6.13, 6.13.1. e 6.14 do Caderno de Normas Licitatórias, solicitamos no prazo de até 24h manifestação quanto aos motivos pelos quais consegue prestar os serviços pelo valor proposto..
29/08/2024 08:08:08	Fornecedor REFINE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ 54.016.794/0001-00 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
29/08/2024 14:04:26	Fornecedor REFINE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ 54.016.794/0001-00 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 25.000,0000.
29/08/2024 14:34:52	Fornecedor REFINE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ 54.016.794/0001-00 foi habilitado.
29/08/2024 14:35:19	Fornecedor REFINE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ 54.016.794/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 25.000,0000.
29/08/2024 14:35:22	Item homologado.

Item 2 - Serviços de Prevenção Combate Incêndio / Brigadista

Serviços de Prevenção Combate Incêndio / Brigadista

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 39.285,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.586.***3 - BRUNO CESAR DA SILVA para REFINE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ 54.016.794/0001-00, melhor lance: R\$ 25.000,0000

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
53.319.643/0001-69 - BRUMEC ENGENHARIA LTDA	Sim	R\$ 39.285,0000	
54.711.732/0001-19 - D2 ENGENHARIA LTDA	Sim	R\$ 35.000,0000	
55.445.094/0001-02 - ENGENHARIA VELLOSO LTDA	Sim	R\$ 39.280,0000	
31.429.593/0001-30 - ES3 ENGENHARIA LTDA.	Sim	R\$ 39.285,0000	
15.696.877/0001-36 - GOBRAZ COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	R\$ 39.285,0000	
28.553.301/0001-61 - GUIMARAES ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA	Sim	R\$ 39.285,0000	
54.556.433/0001-57 - M3A PROJETOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Sim	R\$ 39.285,0000	
41.521.003/0001-58 - MB ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA	Sim	R\$ 39.285,0000	
35.142.257/0001-62 - PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA	Sim	R\$ 39.283,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
54.016.794/0001-00 - REFINE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.	Sim	R\$ 39.285,0000	Proposta adjudicada
35.183.667/0001-51 - TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	Sim	R\$ 39.285,0000	

Lances do Item 2

26/08/2024 08:08:49	28.553.301/0001-61	R\$ 34.500,0000
26/08/2024 09:39:27	54.711.732/0001-19	R\$ 34.000,0000
26/08/2024 09:45:12	28.553.301/0001-61	R\$ 33.500,0000
26/08/2024 10:51:26	31.429.593/0001-30	R\$ 39.000,0000
26/08/2024 11:03:37	35.142.257/0001-62	R\$ 39.200,0000
26/08/2024 13:32:59	15.696.877/0001-36	R\$ 37.900,0000
26/08/2024 13:52:19	31.429.593/0001-30	R\$ 34.980,0000
26/08/2024 13:57:21	15.696.877/0001-36	R\$ 33.600,0000
26/08/2024 13:59:17	15.696.877/0001-36	R\$ 33.100,0000
26/08/2024 13:59:29	28.553.301/0001-61	R\$ 30.500,0000
26/08/2024 13:59:31	41.521.003/0001-58	R\$ 33.099,9900
26/08/2024 13:59:46	15.696.877/0001-36	R\$ 32.800,0000
26/08/2024 13:59:51	41.521.003/0001-58	R\$ 32.799,9900
26/08/2024 13:59:56	28.553.301/0001-61	R\$ 29.500,0000
26/08/2024 13:59:57	54.016.794/0001-00	R\$ 25.000,0000
26/08/2024 13:59:58	15.696.877/0001-36	R\$ 29.900,0000

Mensagens do chat do Item 2

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	26/08/2024 14:00:11	O item 2 teve empate real para o valor 39.285,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	26/08/2024 14:00:11	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 54.016.794/0001-00	26/08/2024 14:04:48	Sr. Fornecedor REFINE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ 54.016.794/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:04:00 do dia 26/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada de acordo com o último lance, conforme item 4. do Edital. Os documentos exigidos no item 5 do edital, deverão ser anexados junto a proposta. O prazo será de 02 (duas) horas.
pelo participante 54.016.794/0001-00	26/08/2024 14:43:52	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:43:52 de 26/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor REFINE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ 54.016.794/0001-00.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 54.016.794/0001-00	26/08/2024 14:44:39	Boa tarde senhor(a) pregoeiro(a). Estamos providenciando os documentos.
Sistema para o participante 54.016.794/0001-00	28/08/2024 09:15:42	Sr. Fornecedor REFINE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ 54.016.794/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 09:15:00 do dia 29/08/2024. Justificativa: Prezado licitante, em sede de saneamento, conforme Art. 59 § 2ª da Lei nº 14.133/2021, bom como item 6, subitem 6.3, 6.13, 6.13.1. e 6.14 do Caderno de Normas Licitatórias, solicitamos no prazo de até 24h manifestação quanto aos motivos pelos quais consegue prestar os serviços pelo valor proposto..
pelo participante 54.016.794/0001-00	28/08/2024 09:23:38	Senhor pregoeiro, bom dia. Será enviado os anexos dentro do prazo.
Sistema para o participante 54.016.794/0001-00	29/08/2024 09:15:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:15:00 de 29/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor REFINE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ 54.016.794/0001-00.
pelo participante 54.016.794/0001-00	29/08/2024 09:24:49	Prezado pregoeiro, a justificativa de exequibilidade vale para os dois lotes.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
26/08/2024 14:00:11	Item com etapa aberta encerrada.
26/08/2024 14:00:11	Item teve empate real para o valor 39.285,0000. Procedeuse o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
26/08/2024 14:00:11	Item encerrado para lances.
26/08/2024 14:04:48	Fornecedor REFINE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ 54.016.794/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/08/2024 16:04:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada de acordo com o último lance, conforme item 4. do Edital. Os documentos exigidos no item 5 do edital, deverão ser anexados junto a proposta. O prazo será de 02 (duas) horas.
26/08/2024 14:43:52	Fornecedor REFINE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ 54.016.794/0001-00 finalizou o envio de anexo.
28/08/2024 09:15:42	Fornecedor REFINE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ 54.016.794/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/08/2024 09:15:00. Motivo: Prezado licitante, em sede de saneamento, conforme Art. 59 § 2ª da Lei nº 14.133/2021, bom como item 6, subitem 6.3, 6.13, 6.13.1. e 6.14 do Caderno de Normas Licitatórias, solicitamos no prazo de até 24h manifestação quanto aos motivos pelos quais consegue prestar os serviços pelo valor proposto..
29/08/2024 14:04:32	Fornecedor REFINE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ 54.016.794/0001-00 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 25.000,0000.
29/08/2024 14:35:03	Fornecedor REFINE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ 54.016.794/0001-00 foi habilitado.
29/08/2024 14:35:19	Fornecedor REFINE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ 54.016.794/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 25.000,0000.
29/08/2024 14:35:22	Item homologado.

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ****CNPJ:** 76.282.656/0001-06**Exercício:** 2024**** Elotech ****
29/08/2024**Saldo das Sub Classes do CNAE**

Código	Descrição	Saldo Inciso I	Saldo Inciso II
7112-0/00	Serviços de engenharia	69.812,02	59.606,02

Tipo	Número	Valor Inciso I	Valor Inciso II
Dispensa	130/2024	50.000,00	0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2024

Processo nº 01.13.00077112/2024.49

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 1106** (SEI nº 4400660), a contratação de **REFINE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº. 54.016.794/0001-00, com sede na Rua Ana Lima, 32 - Centro, na cidade de Itaúna/MG, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente à Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) para as Festas das Nações 2024 e Canção 2025, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. (01.13.00077112/2024.49).

Informa-se, ademais, que se trata de dispensa eletrônica precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a seleção da proposta mais vantajosa, em observância ao §3º do art. 75, e devidamente processada através da Plataforma Compras.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 29/08/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Parra Pelegrinello Scabora, Secretário (a) de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 29/08/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4492063** e o código CRC **5204D9B2**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.13.00077112/2024.49

Ao Órgão Oficial do Município

Segue Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 130 (SEI nº 4492063) para publicar dia 30/08/2024.

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 29/08/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4494580** e o código CRC **0CA4D681**.

Referência: Processo nº 01.13.00077112/2024.49

SEI nº 4494580

quinhentos e onze reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 654.136,08 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e seis reais e oito centavos).

FIRMADO EM 20 de agosto de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

José Alfredo Ribeiro
Secretário Municipal de Governo interino
José Gilberto Purpur
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Sandra Aparecida de Araújo e Pinto
Representante Legal
Carlos Henrique Pinto
Representante Legal

Maringá, 30 de agosto de 2023.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2024

Processo nº 01.13.00077112/2024.49

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 1106** (SEI nº 4400660), a contratação de **REFINE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº. 54.016.794/0001-00, com sede na Rua Ana Lima, 32 - Centro, na cidade de Itaúna/MG, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente à Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) para as Festas das Nações 2024 e Canção 2025, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. (01.13.00077112/2024.49).

Informa-se, ademais, que se trata de dispensa eletrônica precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a seleção da proposta mais vantajosa, em observância ao §3º do art. 75, e devidamente processada através da Plataforma Compras.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 29/08/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Parra Pelegrinello Scabara, Secretário (a) de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 29/08/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4492063** e o código CRC **5204D9B2**.

Referência: Processo nº 01.13.00077112/2024.49

SEI nº 4492063

ADITIVO DE TROCA DE MARCA/MODELO
II ADITIVO À ATA DE RP Nº 104/2024-PMM - PE Nº 55/2024-PMM
PEDIDO DE TROCA DE MARCA/MODELO

Processo nº 01.05.00025957/2024.87

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto na Lei federal nº. 14.133/2021 e atendendo ao pedido formulado pela empresa **KROMO DISTRIBUIDORA LTDA.** - CNPJ nº **39.946.436/0001-03**, através do **Protocolo nº. 01.05.00115027/2024.21** de 21/08/2024, **TORNA PÚBLICO** que o pedido de Troca de Marca/modelo registrado dos LOTES nº 02 e 15, constante do processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2024-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 01.05.00025957/2024.87-PMM**, realizado em 10/04/2024 e que originou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2024-PMM**, lavrada em 14 de junho de 2024, com validade até 13 de junho de 2025, para **"Aquisição de Alimentos não perecíveis, (arroz, feijão, açúcar mascavo, óleo dentre outros - Processo 2 - 4), incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no presente Processo Administrativo, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Maringá – Pr, Demanda 2024, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG"**, foi **DEFERIDO PELA DIRETORIA DE COMPRAS** conforme documentos que instruem em **Processo nº 01.05.00115027/2024.21**.

Fornecedor: **KROMO DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 39.946.436/0001-03, com sede na cidade de São José dos Pinhais/PR, à Rua Harry Feeken, nº 605 – Sala 101, Boneca do Iguaçu, CEP 83.040-000, fone/fax (41)99645-6661, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Und	Especificação	Marca	Marca Substituta
2	1	200658	PACOTE	Arroz integral tipo 1, produto que contenha laudo de classificação, proveniente de grãos integrais, de coloração marrom clara, com odor e sabor característico do produto, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Em pacote lacrado e rotulado conforme legislação de 1 Kg e posteriormente em fardos de até 30 Kg, não deverá ser parbolizado.	SABOR SUL	SÍTIO CERCADO
				Arroz integral tipo 1, produto que contenha laudo de classificação, proveniente de grãos integrais, de coloração marrom clara, com odor e sabor característico do produto, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Em pacote lacrado e rotulado conforme legislação de 1 Kg e posteriormente em fardos de até 30 Kg, não deverá ser parbolizado.		
15	1	200658	PACOTE	Arroz integral tipo 1, produto que contenha laudo de classificação, proveniente de grãos integrais, de coloração marrom clara, com odor e sabor característico do produto, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Em pacote lacrado e rotulado conforme legislação de 1 Kg e posteriormente em fardos de até 30 Kg, não deverá ser parbolizado.	SABOR SUL	SÍTIO CERCADO

Maringá, 29 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 29/08/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4491202** e o código CRC **2426D12B**.

Referência: Processo nº 01.05.00025957/2024.87

SEI nº 4491202

ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS
II ADITIVO À ATA DE RP Nº 103/2024-PMM - PE Nº 314/2023-PMM
PEDIDO DE REALINHAMENTO

Processo nº 01.05.00102071/2023.54

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto na Lei federal nº. 14.133/2021 e, atendendo ao pedido formulado pela empresa **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA.** - CNPJ nº **49.059.156/0001-37**, através do **Protocolo nº. 01.05.00115540/2024.41** de 23/08/2024, **TORNA PÚBLICO** que o pedido registrado de Realinhamento dos ITENS nº 02 e 04, constante do processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 314/2023-PMM – PROCESSO Nº. 01.05.00102071/2023.54-PMM**, realizado em 19/12/2023, para **"Aquisição de Saco plástico biodegradável, Luvas de Segurança, material para picção, Materiais de Limpeza (Sacos Plásticos, Cestos de Lixo) e Lona Plástica Preta para uso da Defesa Civil, em atendimento a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, Secretaria de Saúde e Secretaria de Segurança"** e que originou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2024-PMM**, lavrada em 13 de junho de 2024, com validade até 12 de junho de 2025, foi **DEFERIDO PELA DIRETORIA DE COMPRAS** conforme documentos que instruem o **Processo nº 01.05.00115540/2024.41**.

Fornecedor: **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 49.059.156/0001-37, com sede na cidade de Mandaguapé/PR, à Avenida Ney Braga, nº 440 – Sala 02, Vila Franchello, CEP 87.160-000, fone/fax (44) 3245-2026, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Vir. Unit. Registrado	Vir. Unit. Realinhado	Vir. Total Realinhado
2	1	245153	3.750	PAR	Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, HPPE polietileno. Revestida em nitrila na palma, face palmar e ponta dos dedos, com acabamento tipo areia. Punho com inserção de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Para resistência ao corte por lâmina será exigido nível de desempenho mínimo de 5, em conformidade com BS EN 388. Disponibilidade mínima de tamanhos 7, 8, 9 e 10. Com certificado de aprovação válido pelo órgão nacional competente.	VOLK CA 36606	16,19	21,26	19.012,50
					Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, HPPE polietileno. Revestida em nitrila na palma, face palmar e ponta dos dedos, com acabamento tipo areia. Punho com inserção de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Para resistência ao corte por lâmina será exigido nível de desempenho mínimo de 5, em conformidade com BS EN 388. Disponibilidade mínima de tamanhos 7, 8, 9 e 10. Com certificado de aprovação válido pelo órgão nacional competente.	VOLK CA 36606	16,19	21,26	6.337,50
					Valor Total.....				25.350,00
								R\$	

Maringá, 29 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 29/08/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4492279** e o código CRC **2AAE32A2**.

Referência: Processo nº 01.05.00102071/2023.54

SEI nº 4492279

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01.05.00149592/2023.06

I TERMO DE APOSTILAMENTO

PE Nº 49/2024-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Fica(m) promovida(s) a(s) seguinte(s) inclusão(ões) de fiscais para os instrumentos contratuais derivados do **PE Nº 49/2024**, conforme Processo SEI nº 01.08.00114906/2024.25 de 26/08/2024.

DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Ana Paula dos Santos Bocardi Salineiro, Nutricionista e matriculada nº. 17.887 e Suplente Cláudia Cristina da Silva, Psicóloga/ Diretora do CAPS IJ e matriculada nº. 17492, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto da(s) Ata(s) de Registro de Preços derivadas deste certame, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cláusula 11ª desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Sueli de Araújo Cavalcante, Assistente Social e matriculada nº. 22653 e Suplente Ana Paula dos Santos Bocardi Salineiro, Nutricionista e matriculada nº. 17.887, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto da(s) Ata(s) de Registro de Preços derivadas deste certame, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cláusula 11ª desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Ana Paula dos Santos Bocardi Salineiro, Nutricionista e matriculada nº. 17.887 e Suplente Araceles Frasson de Oliveira, Diretora/Psicóloga e matriculada nº. 44094, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto da(s) Ata(s) de Registro de Preços derivadas deste certame, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cláusula 11ª desta Ata.